ISABELA VIEIRA GONÇALVES

Hortas comunitárias urbanas no município de Florianópolis: políticas públicas de segurança e soberania alimentar

São Paulo – SP

2024

ISABELA VIEIRA GONÇALVES

Hortas comunitárias urbanas no município de Florianópolis: políticas públicas de segurança e soberania alimentar.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe (TerritoriAL), do Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), como exigência para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe (área de Geografia), na área de concentração "Desenvolvimento territorial", na linha de pesquisa "Soberania Alimentar, meio ambiente e saúde".
Orientadora: Profª. Drª. Silvia Aparecida de Sousa Fernandes

São Paulo – SP

2024

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais – Biblioteca
Graziela Helena Jackyman de Oliveira – CRB 8/8635

Gonçalves, Isabela Vieira.
G635 Hortas comunitárias urbanas no município de Florianópolis : políticas públicas de segurança e soberania alimentar / Isabela Vieira Gonçalves. – São Paulo, 2024.
114 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Silvia Aparecida de Sousa Fernandes.

Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais, Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe, São Paulo, 2024.

1. Agricultura urbana – Florianópolis. 2. Soberania alimentar – Florianópolis. 3. Segurança alimentar – Florianópolis. 4. Programa Cultiva Floripa. I. Título.

CDD 338.198164

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

Esta pesquisa tem como impacto potencial a partir da avaliação de políticas públicas de agricultura urbana em Florianópolis, servir como potencial de novas políticas públicas com base no fortalecimento das comunidades locais, sob o exercício da cidadania participativa, principalmente no que tange a segurança alimentar e nutricional nas cidades.

POTENTIAL IMPACT OF THIS RESEARCH

This research has the potential impact of evaluating public policies for urban agriculture in Florianópolis, serving as a potential for new public policies based on strengthening local communities, through the exercise of participatory citizenship, especially with regard to food and nutritional security in cities.

IMPACTO POTENCIAL DE ESTA INVESTIGACIÓN

Esta investigación tiene el impacto potencial de evaluar políticas públicas sobre agricultura urbana en Florianópolis, sirviendo como potencial para nuevas políticas públicas basadas en el fortalecimiento de las comunidades locales, bajo el ejercicio de una ciudadanía participativa, principalmente en lo que respecta a la seguridad alimentaria y nutricional en las ciudades.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Unidade Complementar - São Paulo

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE ISABELA VIEIRA GONÇALVES, DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NA AMÉRICA LATINA E CARIBE, DO INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - UNIDADE COMPLEMENTAR - SÃO PAULO.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2024, às 10h, por meio de Videoconferência, realizou-se a defesa de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO de ISABELA VIEIRA GONÇALVES, intitulada **HORTAS COMUNITÁRIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS: Políticas públicas de Segurança e Soberania Alimentar.**. A Comissão Examinadora foi constituída pelos seguintes membros: Profa. Dra. SILVIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES (Orientador(a) - Participação Presencial) do(a) UNESP / Marília (SP), Prof(a). Dr(a). NOEMIA RAMOS VIEIRA (Participação Virtual) do(a) Departamento de Ciências Políticas e Econômicas / Unesp, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, Profa. Dra. ANDREA COELHO LASTORIA (Participação Virtual) do(a) Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz - ESALQ/USP. Após a exposição pela mestranda e arguição pelos membros da Comissão Examinadora que participaram do ato, de forma presencial e/ou virtual, a discente recebeu o conceito final:_APROVADA_____. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo(a) Presidente(a) da Comissão Examinadora.

Profa. Dra. SILVIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES

Dedico este trabalho ao Danilo da Silva Alves (*In memorian*), meu querido companheiro e maior incentivador, sem o seu apoio e amor não teria começado essa jornada!

Dedico ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, que me acolheram tão bem na Escola Nacional Florestan Fernandes, e a todos os cultivadores da terra, seja no campo ou na cidade.

AGRADECIMENTOS

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo apoio financeiro concedido pelo processo n°130973/2023-8. As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações aqui expressas são de responsabilidade dos autores e não necessariamente refletem a visão do CNPq.

Agradeço profundamente à minha orientadora, professora Drª. Silvia Aparecida de Sousa Fernandes, pela paciência acima de tudo, e comprometimento, sem o seu auxílio não me sentiria capaz de finalizar este ciclo, seu comprometimento com a ciência e seus orientandos são de fato admiráveis e uma inspiração para a minha trajetória enquanto uma mulher estudiosa.

Agradeço a todo corpo docente do programa de pós-graduação do TerritoriAL pela oportunidade.

À todos os funcionários da Escola Nacional Florestan Fernandes.

À minha turma Zacimba Gaba, em especial às amigas Sueli e Anna, pela amizade que construímos em nosso processo de amadurecimento acadêmico. Ao núcleo de base quem fiz parte, Révero Ribeiro.

O direito à cidade é muito mais do que a liberdade individual de acessar recursos urbanos: é um direito de mudar a nós mesmos mudando a cidade. É, além disso, um direito comum, e não individual, já que essa transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo para remodelar os processos de urbanização. (Harvey, 1973).

RESUMO

Entendendo a agricultura urbana como instrumento de segurança alimentar e nutricional e de direito humano à alimentação adequada, têm ganhado evidência principalmente em períodos de crises econômicas e políticas historicamente, esta pesquisa tem como objetivo analisar políticas públicas de agricultura urbana que fomentam hortas comunitárias em áreas urbanas no município de Florianópolis-SC. O objeto de estudo da pesquisa são as hortas comunitárias urbanas institucionais, criadas pelo programa municipal Programa Cultiva Floripa. Por meio de uma revisão do processo histórico da institucionalização da agricultura urbana no município, busca-se compreender em que medida políticas públicas de planejamento, desenvolvimento e gerenciamento urbano contribuem para a segurança alimentar e nutricional, entendendo a sua contribuição para a educação e consciência ambiental, sendo assim um olhar para a reprodução da vida na cidade. A metodologia utilizada foi uma revisão bibliográfica e análise documental. Foram analisadas entre legislações municipais desde 2016 até 2023, legislações nacionais e estaduais, atas de audiências públicas do Plano Diretor de Florianópolis, website do programa Cultiva Floripa. Os resultados da análise documental indicam as políticas públicas de segurança alimentar como instrumentos de educação e preservação ambiental, de abastecimento alimentar na cidade, promoção de saúde e fomento de culturas locais.

Palavras-chave: segurança alimentar; hortas comunitárias urbanas; ordenamento territorial, agricultura urbana.

ABSTRACT

Understanding urban agriculture as an instrument of food and nutritional security and the human right to adequate food, which has gained prominence mainly in periods of economic and political crises historically, this research aims to analyze public policies for urban agriculture that promote community gardens in urban areas in the city of Florianópolis-SC. The object of study of the research are the institutional urban community gardens, created by the municipal program Programa Cultiva Floripa. Through a review of the historical process of the institutionalization of urban agriculture in the city, we seek to understand to what extent public policies for urban planning, development and management contribute to food and nutritional security, understanding their contribution to education and environmental awareness, thus being a look at the reproduction of life in the city. The methodology used was a bibliographic review and documentary analysis. Municipal legislation from 2016 to 2023, national and state legislation, minutes of public hearings of the Florianópolis Master Plan, and the website of the Cultiva Floripa program were analyzed. The results of the documentary analysis indicate public food security policies as instruments of education and environmental preservation, food supply in the city, health promotion and promotion of local cultures.

Keywords: food safety; urban community gardens, territorial order, urban agriculture.

RESUMEN

Entendiendo la agricultura urbana como un instrumento de seguridad alimentaria y nutricional y del derecho humano a una alimentación adecuada, ha ganado evidencia principalmente en períodos de crisis económicas y políticas. Históricamente, esta investigación tiene como objetivo analizar las políticas públicas de agricultura urbana que promueven huertos comunitarios en áreas urbanas. en el municipio de Florianópolis-SC. El objeto de estudio de la investigación son los huertos comunitarios urbanos institucionales, creados por el programa municipal Programa Cultiva Floripa. A través de una revisión del proceso histórico de institucionalización de la agricultura urbana en el municipio, buscamos comprender en qué medida las políticas públicas de planificación, desarrollo y gestión urbana contribuyen a la seguridad alimentaria y nutricional, entendiendo su aporte a la educación y la conciencia ambiental. brindando así una mirada a la reproducción de la vida en la ciudad. La metodología utilizada fue la revisión bibliográfica y el análisis documental. Se analizó legislación municipal de 2016 a 2023, legislación nacional y estatal, actas de audiencias públicas sobre el Plan Maestro de Florianópolis, sitio web del programa Cultiva Floripa. Los resultados del análisis documental señalan las políticas públicas de seguridad alimentaria como instrumentos para la educación y preservación ambiental, el abastecimiento de alimentos en la ciudad, la promoción de la salud y la promoción de las culturas locales.

Palabras clave: seguridad alimentaria; huertos comunitarios urbanos; ordenamiento territorial, agricultura urbana.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura– Cartaz de Victory Gardens……..... 40

Quadro – Objetivos do II Encontro Municipal de Agricultura Urbana, Florianópolis, 2016……..…..……..... 63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABA	Associação brasileira de Agroecologia
AUE	Área de Urbanização Especial
AUP	Agricultura Urbana e Periurbana
ARR	Área Residencial Rural
APP	Áreas de Preservação Permanente
CASAM	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CEPAGRO	Centro de Estudos e Promoção de Agricultura de Grupo
CEAESC	Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Santa Catarina
CETRE	Centro de Treinamento da Epagri
COMCAP	Companhia de Melhoramentos da Capital
COMSEAS	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Florianópolis
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CPEA	Centro de Pesquisa e Estudos Agrários e Ambientais
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
EPAGRI	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FCSSAN	Forúm Catarinense de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
FLORAM	Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPHAN	Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
JURA	Jornada Universitária pela Reforma Agrária
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MOP	Movimento de Organização Popular

MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
ONU	Organização das Nações Unidas
PAACI	Programa de Aquisição de Alimentos Compra Institucional
PAACDS	Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea
PCTS	Povos e Comunidades Tradicionais
PLAMPO	Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica
PMAPO	Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Florianópolis
PMF	Prefeitura Municipal de Florianópolis
REDE SEMEAR	Rede Floripa de Agricultura Urbana e Periurbana
REDE PENSSAN	Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
REVIS	Refúgio de Vida Silvestre
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SMDU	Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
ZIP	Zona de Interesse de Proteção

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	ESTRUTURA FUNDIÁRIA NO BRASIL E A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA…….	20
2.1	Agricultura e trabalho……..	20
2.2	A propriedade da terra no Brasil……	31
3	AGRICULTURA URBANA E SOBERANIA ALIMENTAR.....	40
4	AGRICULTURA URBANA EM FLORIANÓPOLIS……...	49
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	104
	REFERÊNCIAS.....	106

1 INTRODUÇÃO

Entendendo esse trabalho como um ato político, acredito que apresentação de sua autoria se faz necessária, sobretudo porque o Programa de Pós-graduação do Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais, e a Universidade Pública de qualidade se mantém em um espaço de disputa, o de conhecimento.

Como mulher, branca e cientista social, vejo como os impulsos das minhas experiências e inquietações atravessam de um lugar existencial para a materialidade da realidade em que estou inserida, portanto, as minhas escolhas metodológicas e acadêmicas representam a minha trajetória pessoal também, e a lente em que me apoio.

Minha formação acadêmica se dá na licenciatura e bacharel em Ciências Sociais, na Unesp de Marília (SP). Em relação ao ofício, a minha graduação me habilita à docência nas disciplinas de Sociologia, Filosofia, Geografia e História, o que me forjou enquanto professora da Educação Básica da Secretaria de Educação do estado de São Paulo, e o aprofundou a área da Geografia como uma área de interesse, visto que foi nessa disciplina que lecionei nas escolas públicas do estado de São Paulo.

Desde a graduação atuei em projetos de pesquisa no que tange a educação geográfica no ensino público, onde áreas de pesquisa do meu interesse eram educação ambiental, a questão urbana e a segregação socioespacial, políticas públicas no neoliberalismo, e ensino geográfico. Durante esse período pude atuar na CPEA (Centro de Pesquisa e Estudos Agrários e Ambientais) e ser bolsista de extensão pela PROEC, em que atuei como organizadora do Observatório do Meio Ambiente vinculado ao CPEA, utilizado monitoramento das questões ambientais que estavam sendo divulgadas nos veículos midiáticos na cidade de Marília (SP). Essa minha experiência colaborou para que a minha conduta pesquisadora se concentrasse sobretudo nas demandas da realidade em que estava inserida, e essa é uma das importâncias dos projetos de extensão universitárias nas Universidades, uma conexão entre a Universidade e o território em que se está inserida.

A questão alimentar sempre foi uma inquietação pessoal, e durante os desdobramentos da minha formação acadêmica e pessoal, pude somar em alguns projetos coletivos de combate à fome autogestionados na cidade de Marília. Deste

lugar social em que ocupei, com as bagagens teóricas em que pude carregar, e venho carregando, a percepção do alimento, sua produção, distribuição, escolha, políticas públicas que os circundam perpassa pelo território e desdobramentos, a questão da cidade e alimentação foi uma janela pela qual meus impulsos se debruçaram.

Durante a graduação trabalhei em coletivo com as hortas comunitárias urbanas como uma perspectiva de ferramenta transformadora da realidade, de ponto de partida para elencar contradições que se reproduzem, e também como ferramenta pedagógica para tratar temas desde de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) à Direito Humano à Alimentação Adequada, movimentos sociais nas cidades e de agricultores, entre outros.

Portanto, o objetivo desse trabalho é o processo de institucionalização da agricultura urbana em Florianópolis, a partir da análise do Programa Cultiva Floripa, que executa práticas agroecológicas na cidade de Florianópolis, por meio de hortas comunitárias urbanas.

Isso porque:

> Florianópolis tem uma história bastante peculiar no que diz respeito ao rural e ao urbano. Mesmo depois de vivenciar um intenso processo de urbanização que caracterizou o século passado e que continua a operar nas primeiras décadas deste século XXI, Florianópolis segue tendo o rural e o urbano como partes de um imbricado mosaico econômico, social e cultural (Ferreira, 2018, p. 29).

Portanto, a relação entre rural e urbano na cidade se mostra como parte analítica essencial para compreender a cidade, e as práticas de agricultura urbana através de hortas urbanas.

Segundo a Secretária de Comunicação Social, do governo federal, em um texto produzido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), em seu último relatório chamado O Estado de Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo (SOFI)[1], em 12 de junho de 2023, o acesso a

[1]O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo (SOFI) é um relatório anual de destaque preparado conjuntamente pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Programa Mundial de Alimentos (PMA) e Organização Mundial da Saúde (OMS).

alimentos adequados e consequentemente o combate à fome continua inatingível para bilhões de pessoas, visto que 733 milhões de pessoas passaram fome no ano de 2023.

> O cenário traz preocupação, pois o Brasil saiu do Mapa da Fome em 2014-2015. Porém, a partir de 2016, os índices só pioraram provocando o retorno em 2022, com sua situação piorada ainda mais no relatório atual. Segundo o ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, essa piora foi o resultado do desmonte das políticas públicas sociais que vivemos nos últimos anos (MDS, 2023).

Ainda no relatório é visto que os níveis globais de fome estagnaram por três anos, sendo cerca de 713 e 757 milhões de pessoas desnutridas em 2023, 152 milhões a mais do que em 2019, essa crescente é uma das consequências pós pandemia de covid-19. Neste relatório, alguns dados de pessoas que passam fome no mundo, se aproximam a dados de 2015, quando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável foram adotados, e tal estagnação é preocupante, principalmente no continente afriacano onde 20,4% da população passa fome, na Ásia são 8,1% e na América Latina são 6,2% (MDS, 2023).

Além da segurança alimentar ser um tema que tem ganho maior visibilidade após a pandemia do covid-19, o avanço nas consequências de catástrofes climáticas, trazem a redução de danos ambientais e abastecimento alimentar como pautas importantes a serem refletidas, visto que historicamente, as hortas comunitárias são desenvolvidas em momentos de crises humanitárias, como guerras, por exemplo.

Grandes instituições, como a Organização das Nações Unidas debatem e criam diretrizes para combater a crise ecológica e política que vem nos assombrando em processos civilizatórios, e isso nos leva a essa sensibilidade de reconhecer modos de vida que não são hegemônicos.

E é neste ponto que a importância da atual pesquisa se expressa, em uma tentativa de contribuição da produção científica em escala local de um problema socioespacial emergente, no sentido de insegurança alimentar e avanço do aquecimento global decorrente de uma exploração desenfreada da natureza, além da força de trabalho.

A agricultura urbana assim como tem se mostrado ao longo da história, desempenha papel significativo de atenuar o avanço da fome nos territórios.

Quanto à agricultura urbana, a entendemos como:

> A Agricultura urbana e periurbana (AUP) é um conceito multidimensional que inclui a produção, o agroextrativismo e a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas (hortaliças, frutas, ervas medicinais, plantas ornamentais, etc.) e pecuários (animais de pequeno, médio e grande porte) voltados ao autoconsumo, trocas e doações ou comercialização, (re) aproveitando-se, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais (solo, água, resíduos sólidos, mão de obra, saberes, etc.) Essas atividades podem ser praticadas nos espaços intra-urbanos ou periurbanos, estando vinculadas às dinâmicas urbanas ou das regiões metropolitanas e articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades (Santandreu; Lovo, 2007, p. 5).

Dessa forma entende-se nesta pesquisa que a agricultura urbana oferece potencialidades à cidade na construção de uma sociedade com mais acesso à alimentos e menos desigualdade,

> Em recente relatório, a Foundation Resource Centres on Urban Agriculture & Food Security destacou que a produção de alimentos dentro e no entorno das cidades oferece grandes potenciais para utilização de espaços urbanos e reduz significativamente o consumo de energia relacionado com a alimentação e a produção de alimentos. Ademais, ainda promove renda, melhora a qualidade de vida e reduz resíduos (Sousa, Bazzoli, Delgado, 2020, p. 93).

Consideramos importante tornar visível o papel de políticas públicas na área de planejamento e gerenciamento urbano em conjunto com as ações de organizações populares, como estratégias de combate à fome. Com a pesquisa busca-se responder às seguintes perguntas: A cidade de Florianópolis estabelece uma política de planejamento, gerenciamento da segurança alimentar e nutricional, a partir da agricultura urbana? Quais são os modelos de produção e redes de distribuição de hortas comunitárias urbanas em Florianópolis? Há legislação estadual que faça referência às políticas municipais de agricultura urbana?

A metodologia utilizada na pesquisa parte de uma linha teórica baseada no materialismo histórico dialético, com a análise documental, no que tange a legislação que documenta todo o processo de institucionalização da agricultura urbana e seu processo de luta, assim como veículos institucionais e da sociedade civil organizada na implantação das hortas comunitárias na cidade. Assim como revisão bibliográfica sobre as experiências de agricultura urbana na cidade de Florianópolis, após a institucionalização da mesma.

Buscamos através dessa pesquisa alcançar o objetivo central de compreender que papel o poder político municipal tem desempenhado por meios das hortas comunitárias urbanas.

Se tratando de uma pesquisa no campo das Ciências Sociais, para que haja uma compreensão holística, partindo da concepção dos

> [...] conceitos capitais do materialismo histórico: estrutura das formações sócio-econômicas, modos de produção, força e relações de produção, classes sociais, ideologia, que é a sociedade, base e superestrutura da sociedade, história da sociedade como sucessão das formações sócio-econômicas, consciência social e consciência individual, cultura como fenômeno social, progresso social, concepção do homem, idéia da personalidade, da educação etc (Triviños, 1987, p. 73).

Tamanha a importância do apoio de referencial teórico em qualquer pesquisa, a revisão bibliográfica é importante para a pesquisa no campo social pois:

> A revisão da literatura lhe permitirá familiarizar-se profundamente com o assunto que lhe interessa. O processo de avaliação do material bibliográfico que o pesquisador encontra lhe ensinará até onde outros investigadores têm chegado em seus esforços, os métodos empregados, as dificuldades que tiveram de enfrentar, o que pode ser ainda investigado, etc. Ao mesmo tempo, irá avaliando seus recursos humanos e materiais, as possibilidades de realização de seu trabalho, a utilidade que os resultados alcançados podem emprestar a determinada área do saber e da ação. E como dizem Selltiz *et al*, a revisão permitirá descobrir as ligações do assunto que lhe interessa com outros problemas, o que, sem dúvida alguma, ampliará a visão sobre o tópico que se pretende estudar (Triviños, 1987, p. 99-100).

Junto da revisão bibliográfica, feita em sua maioria no repositório da Universidade Federal de Santa Catarina, pela sua localização com o objeto de estudo, é utilizado como método de pesquisa a análise de conteúdo.

Em nossa pesquisa, a primeira etapa constitui-se no levantamento bibliográfico e identificação das leis municipais de agricultura urbana de Florianópolis. Em segunda medida, a descrição analítica, onde orientado pelos referenciais teóricos, são descritas as legislações.

No contexto específico de análise de conteúdo de leis, os dispositivos legais devem chamar atenção do pesquisador a princípio, mas deve-se ir além, como o contexto histórico.

Visto que,

> O objeto das Ciências Sociais é histórico. Isso significa que as sociedades humanas existem num determinado espaço cuja formação social, e

> configuração são específicas. Vivem o presente marcado pelo passado e projetado para o futuro, num embate constante entre o que está dado e o que está sendo construído. Portanto, a provisoriedade, o dinamismo e a especificidade são características fundamentais de qualquer questão social. Por isso também, as crises têm reflexo tanto no desenvolvimento como na decadência de teorias sociais (Minayo, 2012, p.13).

Para realizar esse caminho, foi realizado uma leitura de dissertações e teses sobre o tema no repositório da UFSC, assim como leitura sobre metodologia de pesquisa nas Ciências Sociais. Assim como a leitura e análise de políticas públicas de agricultura urbana em Florianópolis, considerando o contexto, enfrentamentos e potencialidades do mesmo.

Utilizamos para análise as leis municipais que instituíram o Programa Cultiva Floripa, pelo website de leis municipais, assim como utilizamos através do acesso aos websites, informações do Programa Cultiva Floripa, organizações Rede SEMEAR, CEPAGRO (UFSC), Marquito Agroecologia[2].

Organizamos essa dissertação após a introdução (capítulo 1), em mais três capítulos. O capítulo 2 “Estrutura fundiária no Brasil e a importância da agricultura”, discute o tema da agricultura desde a perspectiva da apropriação do trabalho à transformação de seus modelos de produção sob a égide do mercado, em seguida apresenta um histórico da ocupação da região Sul do Brasil. No capítulo 3 “Agricultura urbana e soberania alimentar” nos propomos continuar o referencial teórico, com ênfase à agricultura urbana e soberania alimentar, para subsidiar a compreensão das políticas públicas que podem compreender em alguma medida a demanda da soberania alimentar. No quarto capítulo “Agricultura urbana em Florianópolis” analisa-se as políticas municipais que viabilizaram a criação de hortas urbanas comunitárias na cidade.

[2] Deputado estadual de Santa Catarina, foi vereador de Florianópolis por seis anos, ambos pelo PSOL. Durante sua trajetória tem trabalhado com o Mandato Agroecológico com sua equipe, colocando justiça social e ecologia como cerne de sua bandeira política.

2 ESTRUTURA FUNDIÁRIA NO BRASIL E A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA

Neste capítulo, organizamos uma introdução ao tema da agricultura em contexto urbano e da estrutura fundiária, passando pela agricultura enquanto atividade de trabalho que nos acompanha historicamente, em uma relação dialética entre sociedade e ambiente, modelos produtivos e ordenamento territorial. Em seguida, discute-se a relação entre a colonização do sul do país e a propriedade privada da terra.

2.1 Agricultura e trabalho

A agricultura tem sido há milênios atividade crucial para o desenvolvimento da espécie humana e seus desdobramentos. Isso desde o parâmetro de alimento, mas também do desenvolvimento da cultura, da apreensão de técnicas, do desenvolvimento da técnica pela prática, envolvendo diversas camadas como observação, tentativas com falhas e acertos, até a formação de agrupamentos humanos que viriam se tornar cidades posteriormente, todo alimento que os seres humanos consomem foram cultivados na terra, desde hortaliças, tubérculos, ervas, até animais como gado, carneiro, galinhas.

Portanto, a agricultura tem a sua profunda relação na produção do espaço e formação das cidades e na evolução da espécie humana. No entanto, sob a égide do capitalismo, a aceleração produtiva e expansão contínua dos meios de produção rege a agricultura em larga escala, onde a agricultura é vista como negócio e alimento como mercadoria, é responsável pela devastação não só da natureza, mas como a vida humana. “O modo de vida da sociedade civilizada nos trouxe a dependência de uma taxa de consumo que ultrapassa a capacidade de regeneração do planeta” (Crontaciv, 2016, p. 3).

Essa insustentabilidade do modo de vida vigente no modelo capitalista nos leva a um entendimento da relação da sociedade com a natureza, onde as relações entre as pessoas se apropriam de um caráter utilitarista, onde os seres não humanos são vistos apenas como fonte de recursos naturais. Essa lógica de entendimento relacional de vida agride as concepções de vida mais tradicionais de povos ancestrais. Em povos ancestrais, por exemplo, rios, mares, montanhas, terras, são vistos como divindades, como seres vivos e parte da civilização.

Existem também três temas que se articulam com o objeto desta pesquisa, que são o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), segurança alimentar e nutricional (SAN) e soberania alimentar, isto porque, o DHAA e SAN garantem institucionalmente o acesso permanente à alimentação adequada e de respeito aos hábitos alimentares culturais dos territórios, e a escolha e desenvolvimento de seus modelos produtivos de alimentos.

Entendemos as hortas comunitárias urbanas como instrumentos de agentes de segurança alimentar e nutricional (SAN), que fortalecem assim o direito humano à alimentação adequada (DHAA) e soberania alimentar de grupos urbanizados. Além do abastecimento alimentar, podem gerar renda, fortalecer relações, conservar e criar memórias coletivas, além da educação ambiental e alimentar.

Segundo Porto-Gonçalves (2020, p. 123), a partir da década de 1970 profundas transformações em prol do desenvolvimento e sua grande aceleração gera mal estar da civilização do sistema mundo.

> Até mesmo a ONU chegou a convocar uma grande conferência em Estocolmo, em 1972, para debater o meio ambiente tomando como base o documento 'Os limites do crescimento', o Relatório Meadows que, em parte, procurava dar respostas à crítica do desperdício do consumismo e da corrida armamentista que vinha das ruas (Porto-Gonçalves, 2020, p. 124).

Para o autor a degradação ambiental, vem com uma crescente que advém da bandeira da globalização pela acumulação de capital, que por vezes foi debatida em eventos de órgãos internacionais sobre os limites dessa expansão. No mesmo artigo, Carlos Walter Porto-Gonçalves apresenta a discussão da relação com a natureza vinculado ao conceito de soberania alimentar.

A consolidação da soberania alimentar tem potencial para impulsionar o desenvolvimento dos territórios urbanos por meio do diálogo com a agricultura e seu modelo produtivo em pequena escala, garantindo a reprodução social, econômica, política, cultural e ambiental desses territórios.

Posto isso, o trabalho busca discutir a ocupação socioespacial de hortas comunitárias urbanas e sua contribuição para trazer uma nova perspectiva de desenvolvimento sustentável, pautada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especificamente dois, o ODS 2 que é "Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e promover a agricultura sustentável" e o ODS 11

“Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis”,

> Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que estamos anunciando hoje demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal. Eles se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e concluirão o que estes não conseguiram alcançar. Eles buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental (ONU, 2015).

Com a reprodução do capitalismo, o desenvolvimento vem carregado de significados, seja no campo social, econômico, espacial, cultural, de gênero, tendo em vista que vivemos de uma maneira holística onde os campos do conhecimento e das relações socioeconômicas fazem parte de uma rede.

Historicamente, a partir de 1970, ocorre nos países de terceiro mundo, uma fusão meio técnico e científico sob a égide do mercado, no qual as formas de reprodução de vida e modos produtivos foram se transformando.

> Neste período, os objetos técnicos tendem a ser ao mesmo tempo técnicos e informacionais, já que, graças à extrema intencionalidade de sua produção e de sua localização, eles já surgem como informação; e, na verdade, a energia principal de seu funcionamento é também a informação. Já hoje, quando nos referimos às manifestações geográficas decorrentes dos novos progressos, não é mais de meio técnico que se trata. Estamos diante da produção de algo novo, a que estamos chamando de meio técnico científico-informacional (Santos, 2006, p. 159).

As transformações espaciais de ocupação territorial fazem parte do meio técnico científico-informacional, visto que:

> Antes, eram apenas as grandes cidades que se apresentavam como o império da técnica, objeto de modificações, supressões, acréscimos, cada vez mais sofisticados e mais carregados de artifício. Esse mundo artificial inclui, hoje, o mundo rural (Santos, 2006, p. 160).

O desenvolvimento do meio técnico científico-informacional leva a um movimento que:

> Ao mesmo tempo em que aumenta a importância dos capitais fixos (estradas, pontes, silos, terra arada etc.) e dos capitais constantes (maquinário, veículos, sementes especializadas, fertilizantes, pesticidas etc.) aumenta também a necessidade de movimento, crescendo o número e a importância dos fluxos, também financeiros, e dando um relevo especial à vida de relações (Santos, 2006, p. 161).

Esse desenvolvimento hegemônico constrói vulnerabilidades no ordenamento territorial, como a aglomeração de casas, formação de periferias, a falta de acesso de uma classe à atividades culturais, falta de saneamento básico.

> Os sistemas de ordenamento do território refletem, inevitavelmente, as condições políticas, institucionais e societais prevalecentes ao longo dos tempos nos países em que se desenvolveram. Assim sendo, a diversidade existente de sistemas de ordenamento de território deve ser entendida à luz dos contextos particulares – nacionais e, por vezes, regionais – em que foram concebidos e aplicados (Ferrão, 2011, p. 34).

E por isso, as políticas públicas de ordenamento territorial precedem processos de aprendizagem para a sua efetividade, o que tem sido central às condições de vida na sociedade contemporânea.

> Os processos de aprendizagem e, por essa via, de construção inteligente de políticas (intelligent policy-making) ocupam, pois, uma posição central nas sociedades contemporâneas. A análise anterior, centrada na identificação e breve caracterização das pressões comuns, ou seja, das potenciais fontes externas de mudança, permite entender a natureza e as principais causas dos processos de convergência de culturas e sistemas nacionais de ordenamento do território. [...] ela deverá agora ser complementada por uma análise dos modos de aprendizagem associados, ou associáveis, às diferentes dinâmicas de mudança convergentes (Ferrão, 2011, p. 94).

Em nosso processo de referencial teórico, no que tange a questão agrária enquanto elemento analítico da história e o papel do Estado, entendemos que seria necessário um olhar da geopolítica na qual traremos o professor Carlos Walter Porto-Gonçalves (2016), geógrafo, no que tange o processo de subalternização da América Latina, visto que estamos trabalhando com o Brasil, que tem uma potência elementar na formação da geopolítica da contemporaneidade. Também utilizaremos de Neil Smith (1984), geógrafo escocês que se dedicou principalmente a leitura do desenvolvimento desigual, assim como David Harvey (2005), geógrafo britânico dedicado a geografia urbana, Roberta Traspadini, cientista econômica brasileira que transcreve e reflete sobre as relações na América Latina, sua constituição e reprodução sob a ótica da questão agrária.

Traspadini (2018, p. 1696) traz o entendimento da questão agrária como relações sociais de produção demarcadas por diferentes concepções de terra, território e vida. Sob a ótica histórica material, a questão agrária é demarcada sob uma relação de poder. “A questão agrária demarca as relações sociais de poder-contrapoder e a conformação das regras político-jurídicas-morais a partir da

perspectiva dominante sobre o exercício concreto do poder sobre todos" (Traspadini, 2018, p.1697).

Cabe reforçar que se a questão agrária não pode ser vinculada somente ao capitalismo dado que terra e trabalho não são próprios somente deste modo de produção, é neste processo violento de transformação da terra e da força de trabalho em forma-mercadoria que a questão agrária ganha uma tônica hegemonizada na figura da propriedade privada sobre a vida ao longo dos últimos duzentos anos.

> A terra para muitos povos, ontem e hoje, não é entendida - como desenhou ao longo dos últimos quinhentos anos as ideias dominantes hegemônicas com uma ideia de desenvolvimento concebida na Europa e tomada na América Latina - como meio de produção, instrumento de produção, reserva de valor, guerra de domínios cada vez mais privados. A terra, elementos substantivos de produção e reprodução social, também era/é entendida como espaço comum, de bem viver (Traspadini, 2018, p. 1697-1698).

Para a autora (p.1698, 2018), para pautar a questão agrária na América Latina é necessário "[...] reconhecer o desconhecimento histórico sobre o que havia antes e que foi soterrado, destruído, saqueado, violentado pela condição de invasão colonial do século XVI". (Traspadini, 2018, p. 1698).

Sendo assim, a ótica da violência que a bandeira da expansão territorial mercantil que os europeus traziam carregava. Assim como se vê a importância de historicizar resistências de povos subjugados pelo poder hegemônico para então compreender a centralidade da terra e trabalho para acumulação capitalista que se deu a partir do século XIX.

Segundo Svampa (2011, p. 142), é recorrente a estrutura subjugada e subordinada de países latino-americanos à economia mundial, do capitalismo dependente.

> A América Latina apresenta um cenário extremamente contratante e perturbador. Certamente, a geografia latno-americana esteve marcada pela emergência e consolidação de governos progressistas, vários dos quais se encontram entregues à tarefa de transformação do Estado, da ampliação de democracia participativa, enfim, da implementação de políticas públicas que tendem a favorecer as condições de vida dos setores mais vulneráveis [...] No entanto, esse relato nacional popular, com características particulares segundo cada país, coexiste com uma política que estimula, promove e convalida a instalação de um modelo neocolonial, baseado na apropriação e destruição dos recursos naturais (Svampa, 2011, p. 141).

A estrutura de subordinação de países periféricos à países centrais, a qual Svampa, chama ao debate, acaba por gerar com o extrativismo e o neoextrativismo,

o que a autora delimita como uma nova dependência e também “novas assimetrias econômicas, políticas e ambientais entre o Norte e o Sul geopolíticos”.

> Essa demanda de matérias-primas ou de bens de consumo dos países dependentes tem levado a um vertiginoso processo de reprimarização da economia latino-americana que afeta não apenas países de forte tradição extrativistas (como Bolívia, Equador e Peru), mas também aqueles com padrões econômicos mais diversificados como Brasil e Argentina (Svampa, 2011, p. 143).

A expansão que permeia a transformação da natureza do trabalho a qual trabalharemos abaixo, se dá pela reprodução e consolidação do capitalismo, que é baseada na extração do mais-valor, visando o lucro e acumulação de capital, este fator central para a reprodução do capitalismo. Ao se tratar de um país da América Latina que sofre dos processos violentos da colonização europeia e medidas imperialistas norte-americano no decorrer da história também discorreremos sobre essa especificidade mais além.

A acumulação do capital, centro da reprodução do capitalismo, tem como tentáculo essencial a sua “vida”, o mais-valor. Sobre essa categoria analítica marxista, em Grundrisse é tido que:

> Produção capitalista, sendo produção de valor, tem necessariamente de ser produção de mais-valor. Mais-valor, por sua vez, subentende um processo por meio do qual um dos envolvidos no processo de produção – no caso, o trabalhador – produz mais valor do que recebe sob a forma de salário. Por conseguinte, a determinação da produção capitalista como produção de valor pressupõe a exploração do trabalhador, descoberta por Marx, e uma série de outras categorias fundamentais da economia capitalista: duplo caráter do trabalho, processo de trabalho e processo de valorização etc. O mais-valor, contudo, além de desvendar o mecanismo de acumulação de capital, isto é, a expropriação do trabalhador, expressa um processo ainda mais fundamental: mais do que significar a exploração do trabalho, como de fato o faz, o mais-valor representa a objetivação, estranhada dos sujeitos, do potencial que possui o trabalho (social) de reproduzir de forma ampliada as suas condições antecedentes (Duaryer, 2011, p. 25-26).

A essa categoria analítica marxista se soma a nossa compreensão e a de autores utilizados nesta dissertação a outra categoria: o trabalho, mas não somente a dimensão natural do trabalho, mas a do trabalho estranhado, essencial ao desenvolvimento capitalista.

Ao conceito do trabalho, que citamos enquanto dimensão natural, visto que é por meio dele que os sujeitos sociais transformam a natureza para suprir suas necessidades. Portanto, é constitutivo da humanidade, mas passa a se tornar alienado e estranhado com a imposição do capitalismo pela exploração pela mais-valia/acumulação do capital, essa sendo característica da espécie humana.

Sobre a condição de trabalho e mais-valia, própria da espécie humana, enquanto vital para as espécies humana e animal é visto que:

> O animal também produz para a sua subsistência, mas limita-se a sua necessidade imediata, produz unilateralmente, enquanto o homem produz universalmente, ou seja, reproduz a natureza inteira. Portanto, o homem produz o seu mundo objetivo enquanto ser genérico, à medida que sua produção é a sua vida genérica operativa, a natureza aparece como sua obra e sua efetividade (Marx, 1989, p. 85).

A dicotomia da espécie humana e natureza se dá por meio de perspectivas de dominação humana epistêmicas que ressoam no entendimento do mais-valor, divisão social do trabalho e acumulação de capital. Nesse sentido, no exercício de transformar a natureza pela subsistência humana e (depois mais-valor, com o transcorrer da história), a humanidade é transformada, pelas próprias relações que surgem e se constróem na dimensão da divisão do trabalho, própria a reprodução da expropriação do mais-valor. À exemplo, se é preciso de uma mesa, o sujeito transforma a madeira em mesa pela sua necessidade, o objeto ganha forma-mercadoria mas sua essência ainda é a madeira. Ocorre que ao mesmo que o trabalho concerne na matéria-natureza, ele concerne ao sujeito trabalhador, é uma dialética, ao transformar a matéria o homem também se transforma.

A racionalidade européia que marcou o processo histórico de colonização com a bandeira civilizatória que se inicia no final da Idade Média e está consolidado no século XIX, marca o que Silvia Federici (2017) nos traz sobre a disciplina do trabalho, que se dá nos corpos dos trabalhadores, segundo a autora (2017, p. 246), não sendo suficiente a expropriação de terras comuns, era preciso um regime de terror, a qual os corpos da classe subalterna estavam subjugados e subordinados. Com esse movimento de disciplina dos corpos aos moldes capitalistas pela acumulação do capital, houve a racionalidade científica em que se mostrou essencial para acumulação como as inovações industriais por exemplo com maquinarias, essa mecanização do corpo se dá na visão do contratualista Hobbes como uma ‘submissão total do indivíduo ao Estado” (2017, p. 254). O corpo se separando da natureza pela mecanização, pelo trabalho estranhado ocasionou com

> A visão mecanicista da natureza, que surgiu com o início da ciência moderna, ‘desencantou o mundo’. No período de invasão da América pelos europeus, os corpos ‘indisciplinados’, representados pelos(as) indígenas e africanos(as) escravizados(as), continuaram a ser dizimados, refletindo-se nos dias de hoje (Federici, 2017, p. 357).

Historicamente, a diferenciação do espaço está vinculada a diferenciação da produção, mesmo que em contextos pré-capitalistas. Segundo Smith (1988, p. 152) “sob condições naturais diferentes, o mesmo gasto de trabalho resultará em diferentes quantidades de uma dada mercadoria, e isto implica a possibilidade de produção excedente em um lugar, embora não em outro. A produção de excedentes, no entanto, torna-se algo vital na reprodução do capitalismo. Além do mais, a diferenciação do espaço condiz com a quantidade e o que se produz, de acordo com condições climáticas, de temperatura, solo e etc. Com efeito, as diferenças naturais são internalizadas como a base para uma diferenciação social sistemática do processo de trabalho. [...] A divisão social do trabalho expressa-se espacialmente. (Smith, 1988, p. 153).

Para o autor, a divisão social do trabalho é resultado de uma dinâmica social, no entanto continua se expressando em sua dimensão espacial.

> Isto é, não existe nada na natureza que estimule uma divisão entre agricultura e indústria, mas desde que esta divisão social apareça a diferenciação inerente à natureza determina quais atividades ocorrerão e onde ocorrerão (Smith, 1988, p. 153).

Portanto, a própria escolha de espaços a serem apropriados pela classe dominante estão vinculadas ao potencial de matérias-primas, força de trabalho, meios de produção, etc. Essa tensão desigual se torna necessária para o desenvolvimento da reprodução de acumulação de capital, ou seja, a diferenciação é necessária, mas contraditoriamente marca a uma homogeneização e de redução de diferenças geográficas, estas sendo obtidas apenas com o meio técnico-científico informacional.

> As desigualdades geográficas constituem-se historicamente e resultam de processos sociais, conforme os homens se apropriam, transformam e estruturam o território pela formação de núcleos urbanos, vilas, cidades para satisfazer necessidades conjunturais e/ou estruturais (Limonad, 2011, p. 164).

A essa diferenciação do espaço Smith (1988) nos convida a entendê-la como uma divisão territorial do trabalho, que se deriva, portanto, da divisão social do trabalho. Essa última, para via de melhor entendimento, sob uma leitura marxiana, se subdivide em três escalas.

> [...] A divisão geral do trabalho (a divisão entre atividades principais, tais como a indústria e a agricultura), a divisão do trabalho em particular (as várias subdivisões entre diferentes setores da divisões gerais) e a divisão específica do trabalho, que ocorre na fábrica entre diferentes processos específicos de trabalhos (Smith, 1988, p. 160).

A divisão geral do trabalho, historicamente, está relacionada à dicotomia da agricultura e indústria, o que registra uma “herança” da separação entre cidade e campo, mesmo que tenha sido superada com as tecnologias. Para o autor (1988, p. 164), “a separação da cidade e do campo não se origina com o capitalismo mas é, ao contrário, herdada pelo capitalismo em sua origem”, tal separação foi consumada com a desterritorialização de camponeses para a cidade. A partir da Modernidade ocorre um forte movimento de urbanização do campo, com a mecanização da agricultura, por exemplo, e a ruralização da cidade não ocorre.

Com o desenvolvimento da acumulação de capital há um certo nivelamento dos modos de produção pré-capitalistas ao plano do capital. A tendência de universalização das relações sob o capitalismo tende a ofertar a liberdade do trabalho em forma de salário-trabalho, ao mesmo tempo que tira sua liberdade.

Essa transformação no elemento trabalho, elemento crucial para análise da questão agrária e seus desdobramentos na sociedade moderna e nas cidades, para o trabalho estranhado pela espoliação da natureza e do homem, em poucas palavras: pela exploração.

É tido que antes da colonização do território brasileiro, a organização humana neste território, se caracterizava pelo intercâmbio entre povos, assim como o que Stédile (2005, p.18) traz como modo de produção do comunismo-primitivo, onde a terra, a água, fauna, flora era de posse e uso coletivo. A mandioca, o milho - símbolo do intercâmbio entre povos da América Andina e Central, já eram cultivados por povos, amendoim, abacaxi, banana e tabaco eram algumas das culturas domesticadas pelos povos ancestrais que aqui viviam em sua maioria em condições de nomadismo ou de pequenos agrupamentos, além da extração de frutas, pesca e caças. “Não tinham a propriedade privada da terra, mas a ocupavam, de forma individual ou coletiva, provocando, assim, o surgimento do camponês brasileiro e de suas comunidades” (Stédile, 2005, p. 27).

A princípio, a divisão se encontra no âmbito natural, ou seja, de acordo com as condicionantes naturais, como recursos hídricos, minerais, etc, pressupõem-se que a possibilidade produção excedente de um lugar – caráter espacial – em relação a outro lugar que tenha condicionantes naturais opostas, portanto a divisão social do trabalho se expressa em seu caráter espacial, em sua espacialidade.

Essa demanda de aglomeração de produção em centros urbanos marca aglomeração não só de pontos produtivos, mas de mercado, e delimita a classe trabalhadora seu espaço de existência, pode-se atribuir a formação das cidades a esse processo.

> A racionalização geográfica do processo produtivo depende, em parte, da estrutura mutável dos recursos de transporte, das matérias-primas e das demandas do mercado em relação à indústria, e da tendência inerente à aglomeração e à concentração da parte do próprio capital. No entanto, essa tendência exige, para sustentá-la, a inovação tecnológica (Harvey, 2005, p. 52).

Com o desenvolvimento tecnológico as dimensões espaciais foram se transformando, logo, "[...] o que ligava o desenvolvimento econômico às condições geográficas era primeiramente a dificuldade de vencer as distâncias e em segundo lugar a necessidade de grande proximidade das matérias-primas" (Smith, 1988, p. 157). A circulação tem duas dimensões, sendo a física e "[...] O custo real ou implícito ligado ao tempo consumido e às mediações sociais (a cadeia de atacadistas, varejistas, operações bancárias etc.) necessárias para que a mercadoria produzida encontre seu usuário final" (Harvey, 2005, p. 49).

Portanto, o ordenamento territorial, no sentido de produção de espaço das cidades, perpassa por esse parâmetro da diferenciação espacial e do processo de de acumulação de capital na reprodução do capitalismo, e pode-se atribuir as Revoluções Científicas e Industrial, as quais tiveram papel fundamental para as transformações na dimensão da divisão social do trabalho e seus desdobramentos.

Esse movimento proporciona que as categorias de expansão e concentração geográfica e de capital se tornem ferramentas para acumulação de capital, e é desse processo contraditório que resulta como consequência os fluxos no espaço da relação centro-periferia, à medida que os mercados se expandem, as periferias também.

Os conceitos de transporte e circulação dentro da literatura geográfica perpassam pelos fluxos e fixos de Milton Santos: "Os fluxos são um resultado direto ou indireto das ações que atravessam ou se instalam nos fixos, modificando a sua significação e o seu valor, ao mesmo tempo em que, também, se modificam" (Santos, 2002, p. 61). Esses fixos e fluxos são, por exemplo, pontos produtivos, comércio, hospitais, instituições escolares e espaços de lazer. Já os fluxos podem ser exemplificados como o consumo, política, meio informacional e técnico e de

circulação e distribuição. E a fluidez entre ambas categorias geográficas são essenciais para a reprodução do capitalismo globalizado.

> Fixos e fluxos possuem uma relação de complementaridade, haja vista que [...] juntos, interagindo, expressam a realidade geográfica e é desse modo que conjuntamente aparecem como um objeto possível para a geografia. Foi assim em todos os tempos, só que hoje os fixos são cada vez mais artificiais e mais fixados ao solo; os fluxos são cada vez mais diversos, mais amplos, mais numerosos, mais rápidos (Santos, 2002, p. 62).

Em contrapartida, por mais que ocorra a existência de redes de fluxos no capitalismo, há a necessidade de espaço, o mesmo não deixa de torna-se necessário. Mesmo os fluxos imateriais exigem localizações espaciais, e "[...] dependem das especificidades do lugar, tais como recursos humanos e materiais" (Limonad, 2011, p. 167).

Como podemos ver, a circulação enquanto agente basilar para o ordenamento territorial e desenvolvimento desigual, se ancora a fluidez territorial da sociedade moderna e contemporânea. Tal fluidez recorre a um movimento contínuo de aperfeiçoamento de técnicas, sistemas de objetos, assim como infraestrutura de fixos em prol de um movimento de expansão.

Esse movimento de expansão pode ser historicizado no contexto do Brasil com a colonização portuguesa, que segundo Stedile (2005, p. 19), vem "financiado pelo nascente capitalismo comercial europeu".

A primeiro momento, a expropriação da natureza, subsolo e trabalho escravo foi marcada pela agroexportação de pau-brasil, açúcar, algodão, gado bovino, café, cacau, tabaco, ouro, ferro entre outros elementos para o abastecimento do mercado europeu, o modelo de produção era o plantation baseado na mão de obra escrava e monocultura.

Portanto, apropriando-se de Traspadini (2016, p.112), o trabalho e a terra são elementos estruturantes para o desenvolvimento do capitalismo na América Latina, é através dessa relação terra-trabalho que a exploração humana e da natureza, crescimento do capital estrangeiro, que a formação do Brasil e das cidades e periferias está alicerçada. Essa relação representa a correlação de forças na sociedade de classes, visto que a "drenagem da riqueza originária no continente compõe a produção geral da riqueza capitalista".

A concepção de renda e de posse de terra no âmbito da agricultura urbana tem a sua especificidade, visto que:

> Para as relações que se estabelecem na agricultura urbana, segundo Bruno e Silva (2022, p. 174), ‘o direito exclusivo sobre a terra confere ao proprietário o poder de escolha entre usos distintos da propriedade, colocando a agricultura em concorrência com outros setores’. Segundo os autores, as expectativas de lucro, até mesmo o ‘pousio imobiliário’, apresentam-se como uma alternativa possível, a depender das expectativas provenientes de outras opções de uso (Bruno; Silva, 2022, p. 174, *apud* Sagae, 2022, p. 60).

Ainda sobre o lugar de disputa em que a agricultura urbana se encontra, visto a produção do espaço sob a égide do capitalismo, a renda da terra urbana está vinculada ao consumo. Naquilo que se relaciona à produção de alimentos na cidade, à renda da terra urbana cria um debate importante, impactando na especulação que o seu uso possa ter, e compete com a taxa de lucro do uso dos espaços. (Sagae, 2022, p.60).

2.2 A propriedade da terra no Brasil

A região Sul do Brasil é marcada no século XVIII pela consolidação da ocupação, com diversas ações reforçadas pelo governo colonial,

> Algumas provisões régias relativas à emigração de açorianos para o Brasil, como a de 9 de agosto de 1747, que mandava conduzir 4 mil casais para onde ‘fosse mais preciso e conveniente povoarem-se logo’, concedendo privilégios especiais: ajuda de custo, terras, rações, animais de tração, sementes, armas e ferramentas (Gonçalves, 2017, p. 331).

Posteriormente, no século XIX, já no Brasil Império, por medidas adotadas por D. João VI de incentivo à emigração europeia pelo Brasil como uma medida de povoamento de europeus em terras de posse da Coroa Portuguesa.

> Com isso, o monarca pretendia ocupar, fazer produzir e valorizar as terras despovoadas, instalar uma policultura que abastecesse as cidades e os latifúndios escravistas e ainda garantir a ocupação de áreas próximas das fronteiras e proteger terras de ataques de índios (Gonçalves, 2017, p. 332).

A primeira vertente, do povoamento do Sul e Sudeste de migrantes, se deu a partir de ampla propaganda voltada a camponeses pobres da Itália, Espanha e Alemanha, em que o Estado colonial oferecia hectares de terra pela sua ocupação.

O século XIX na América Latina é marcado pela consolidação político-econômica formal do estado de direito, posse, uso e direito à terra.

Segundo Stédile (2005) é nesse período em que se consolida a classe senhorial no poder, desempenhando esforços para “[...] exercer a autoridade, através do aparelho do Estado que monta e realiza a unidade política na extensão geográfica do Império.” Stédile (2005, p. 111).

A lei de terras, pode-se dizer, tem nas Sesmarias o seu processo embrionário, que foi o modelo utilizado no período colonial para a distribuição de terras pela Coroa portuguesa, até a independência do Brasil em 1822.

Em 1850 com a promulgação da Lei de Terras, o Brasil optou por distribuir as terras em latifúndios e a composição do campo no Brasil foi planejada pelos latifundiários.

> Atualmente, apenas 0,7% das propriedades têm área superior a 2 mil hectares (20 km^2), mas elas, somadas, ocupam quase 50% da zona rural brasileira. Por outro lado, 60% das propriedades não chegam a 25 hectares (0,25 km^2) e, mesmo tão numerosas, só cobrem 5% do território rural. Os dados são do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) (Westin, 2020).

A propriedade de terra, no entanto, desde a configuração das sesmarias estava em um contexto de incerteza e correlação de forças, visto que:

> Na época do Império, embora o Brasil fosse agrário e dependesse da renda gerada pela exportação do café, a zona rural estava mergulhada no caos e na insegurança jurídica. Ao contrário de hoje, poucos eram os fazendeiros com o registro da propriedade. Eles eram os donos das chamadas sesmarias, terras doadas de papel passado pelo rei português, ainda nos idos da Colônia, com a exigência de que fossem cultivadas. Sendo extensas demais e tendo só um pedaço efetivamente explorado, as sesmarias viviam sob o constante risco de serem confiscadas (Westin, 2020).

Ocorre que, diante da distribuição de terras e relações conflitantes entre povos ancestrais, navegadores independentes, posseiros e pequenos e médios proprietários, assim como poucas terras regularizadas a disputa por posse e uso de terras se intensificaram. Um problema que circundava esse contexto era também que muitas terras devolutas, novamente públicas, ainda continuavam sob a posse de fazendeiros.

> O acesso à terra foi construído sob a sombra de processos históricos marcados pelo privilégio de alguns, isto é, como vantagem ou prerrogativa válidas apenas para um indivíduo ou um grupo, em detrimento da maioria. Traduz o atraso, o anômalo e o marginal, na face visível de sujeitos

> sistematicamente excluídos e diferenciados no acesso à terra (Castro, 2019, p. 19).

É importante salientarmos que as Sesmarias antecedem a Lei de Terras, e após a independência no ano de 1823, com a lacuna que ficou da proibição de doação de terras pelas Sesmarias, muitas terras foram possuídas pelo seu uso, o que configura o desigual uso da terra, em pequenos camponeses para subsistência e pequeno comércio, e para latifundiários no uso da terra para agroexportação.

> Para tentar pôr alguma ordem no campo, o primeiro artigo da Lei de Terras dizia que não mais se toleraria a invasão de terras públicas. Quem desobedecesse a lei iria para a cadeia. A partir de então, elas seriam vendidas. No entanto, haveria uma anistia geral para quem vivia na corda bamba até aquele momento (Westin, 2020).

Na prática, a tentativa de ordem no campo, por meio da Lei de Terras, privilegiou os grandes possuidores de terras, isto porque as taxas de regularização das terras eram “acessíveis” aos latifundiários, contrário dos pequenos proprietários de terras.

Outro aspecto da Lei de Terras é quanto à mão-de-obra livre, com o princípio do trabalho livre, os grandes fazendeiros se preocupavam como a ocupação de terras poderia atingir a sua mão-de-obra.

O regulamento de 1854 detalhou a execução desta lei previa que fosse partilhada pelo Poder local, câmaras municipais, juízes agrimensores, e autoridades ligadas ao Poder Local em cada província.

Neste contexto a Igreja teve um papel importante, visto que o clero era uma instituição do Império com maior capilaridade territorial. A regularização de terras acontecia por meio de registros paroquiais, foram os primeiros registros formais de regularização fundiária, a partir da Lei de 1850. O caminho formal da regularização fundiária era a partir da declaração dos possuidores das terras, o trabalho topográfico era feito para confirmar a declaração e assim, para assim o presidente da província regularizar a propriedade formal com a emissão de escritura.

Segundo a Agência do Senado (Wisten, 2020), no entanto, houve muitos problemas na regularização fundiária visto que a legislação em seu processo histórico está subjugada a correlação de forças, a força de uma lei naquele período não mudaria a realidade de fato socialmente existente. Haviam muitos proprietários

com o primeiro registro paroquial mas que não se interessavam em concluir a regularização fundiária pois não desejam limitar suas propriedades, a expansão de suas propriedades era um atravessamento para a regularização fundiária. O próprio processo de regularização fundiária demandava recursos de taxas de cartórios entre outros serviços, como de topógrafos, em sua prática representava uma segregação, visto que os que tinham menos recursos não tinham como regularizar suas terras devido a falta de recursos para tal.

A esse processo jurídico que alicerçou o ordenamento territorial desigual no Brasil se dá às Leis de Terras de 1850, que prevê que a partir deste período o título de propriedade que iria vigorar era o título de compra da terra, a terra passa a ser comprada ou vendida, pelos fazendeiros e Estado. A lei de 1850, nº 601, reconhecia no entanto os antigos proprietários a partir das sesmarias que tinham algumas irregularidades, reconhecendo a validade de sesmarias inválidas que tinham apenas a concessão inicial. Esse aspecto jurídico representa o valor de uso da terra transformado pelo valor de troca-mercadoria.

Associada a esse processo jurídico que alicerça o ordenamento territorial desigual pela acumulação de capital está o princípio da função social da terra. A função social é um mecanismo que responsabiliza o Estado na regulamentação do direito à propriedade.

A segregação socioespacial é engendrada sob o aspecto jurídico, à medida que quem “fazia” as leis era a classe dominante, assim como quem podia se adequar a mesma. Além da propriedade privada, o trabalho assalariado se deu nesse período. A propriedade privada era tida mediante pagamento do valor à Coroa ou ao Estado, tendo em vista que as pessoas escravizadas não tinham uma reserva de recursos cabível para tal, a posse e uso de terras foi forjada ao acesso desigual.

> Com a libertação dos trabalhadores escravizados - oficializado pela Lei Áurea de 1888 - e, ao mesmo tempo com o impedimento de os mesmos se transformarem em camponeses, quase 2 milhões de ex-escravizados saem das fazendas, senzalas, abandonando o trabalho agrícola, e se dirigem para a cidade em busca de alguma alternativa de subsistência [...] A lei de terras enquanto mãe das favelas (Stedile, 2005, p. 24).

Os quilombos nesse contexto representam, por sua vez, a reação de resistência frente às ferramentas hegemônicas contra a existência plena das pessoas que foram escravizadas. Assim como se traz a reflexão a partir da posse e uso da terra das resistências.

As províncias do sul, como Santa Catarina, eram alvos desde o primeiro reinado, como política de colonização, mas a partir de 1870 ganha maior densidade com iniciativa do Ministério da Agricultura de encapar várias colônias provinciais e particulares destinadas a pequenas propriedades. Estes lotes eram separados entre três tipos, primeira, segunda e terceira classe, sendo este último os mais vendidos com lotes de 25 hectares. O momento histórico dessa ocupação espacial de territórios em Santa Catarina era difícil para os colonos, era de extrema dificuldade o acesso dos mesmo a dinheiro e seus excedentes tinham um valor baixo, pois os meios de transporte eram muito caros, caracterizando esse modo de vida pela subsistência e pobreza muito grande, por esse mesmo motivo. Um outro fator que proporcionou grande interesse de imigrantes como mão-de-obra no Brasil e sua formação pelo sudeste e produção cafeeira esbarra na dificuldade de colonos do sul de mesmo que tivessem acesso à terra mais "facilitado", os modos de vida de extrema pobreza, pouco acesso a dinheiro, produzir para subsistência, e conflitos com povos ancestrais que viviam naqueles territórios. (Machado, 2011, p. 4)

Na primeira república acontece uma série de conflitos rurais no interior do Brasil, alguns ligados a fatores sócio religiosos. Com a Primeira República os potentados[3] locais tiveram muitos poderes com sua gênese e consolidação.

Na transição do Império para a República, há um abalo nas instituições políticas e o Estado com seu teor moderno, com vinda de imigrantes, aumento de tributação, ferrovias, e uma série de transformações nas populações rurais, são características desse período histórico, e a correlação de forças se caracteriza pelos potentados dialogando fortemente com o Estado. Impactos políticos institucionais e impactos econômicos e sociais caracterizam a consolidação do capitalismo no território nacional no início do século XX.

A partir da queda da monarquia com o estabelecimento da República, em 889, o tenentismo, coluna Prestes e nos anos 1930, com a Era Vargas, o Brasil se vê em uma nova fase político-econômica. É nesse momento que o país passa para um modelo de industrialização no Estado capitalista dependente visto que a industrialização e modernização não rompe com a dependência de países centrais e de oligarquias rurais que viriam a formar as elites posteriormente.

> Neste período que vai do final do século XIX até a Segunda Guerra Mundial, mudam as relações internacionais configuradas a partir do comércio

[3] O Coronelismo vem para as Ciências Humanas como conceito analítico para o período da Primeira República, após os anos de 1930, anteriormente o termo era utilizado sobre "politicagem local".

> internacional. Ampliam-se as escalas de produção, as extrações de trabalho e, principalmente a conformação política-ideológica sobre as economias mais avançadas e economias retardatárias (Traspadini, 2018, p. 1703).

Segundo Terra, Mancio e Moreira (2021, p. 82) após a Primeira Guerra Mundial ocorre a intersecção de novas tecnologias às práticas agrícolas. A qual se intensifica a partir de 1930, na Era Vargas com a estimulação do Ministério da Agricultura pela agroindústria. Com medidas autoritárias advindas do Golpe de 1964, permanece e até se intensifica tal modernização do campo, com viés no âmbito social conservador, o qual contribuiu para a manutenção das oligarquias agrárias.

Torna-se relevante

> [...] os empréstimos internacionais obtidos pelo governo ditatorial para tal modernização de técnicas importadas na agricultura e de integração com a indústria, sem alterar as relações arcaicas que sempre marcaram a questão agrária brasileira, reforçando as relações de superexploração da força de trabalho rural ao longo do tempo (Terra *et al*, 2021, p. 83).

Nesse processo, o Estado responsável pela modernização e concentração de terras que marcou a constituição da agroindústria, formam os complexos agroindustriais (CAIs), segundo Terra *et al* (2021, p. 83), por meio de um “conjunto de processos formado por setores produtores de insumos e maquinarias agrícolas, de transformação industrial e de distribuição, comercialização e financiamento, evidenciando forte dependência de uns em relação aos outros (Goodman *et al*, 1985 *apud* Terra)”.

A agricultura subjugada às agroindústrias acaba por resumir sua produção a matéria-prima e insumos, o que caracteriza uma dependência do Estado ao mercado internacional.

As classes dominantes e suas formas de reprodução de acumulação de capital se encarregou por meio da industrialização e o viés exportador, de subordinar a agricultura. Essa subordinação da agricultura à exploração e exportação é vista desde a colonização, com a exploração do pau-brasil, algodão e minérios, e está vinculada a formação das elites locais.

Esse processo da formação das elites e classes dominantes se dá de maneira peculiar, pois a elite industrial se alia à oligarquia rural, visto que são suas raízes, pela acumulação de capital pelas exportações do café e açúcar, outra especificidade que constitui essa relação entre elite industrial e rural é a da relação de que a industrial dependia de maquinário e às vezes até de operários

norte-americanos ou europeus, e esse elo era necessário para a importação dos mesmos.

Fora isso, a conexão entre indústria e elite rural se dá pela industrialização do campo e também da chamada agroindústria, anteriormente agroexportadora.

Segundo Stedile (2005) o processo de industrialização onde a elite industrial em consonância com a elite rural impuseram ao campesinato, reverberou no êxodo rural principalmente da juventude camponesa, que deslumbrado por expectativas de condições melhores de vida diante do avanço do capital, vai para as cidades, muitas vezes para compor um exército de reserva nas cidades em busca de empregos que desempenhou o "papel de pressionar para baixo o salário médio da indústria" (Stedile, 2005, p. 29). Com a agroindústria a apropriação do valor gerado pelo trabalho é vital à acumulação e o Estado desenvolve um papel fundamental na "[...] formulação e implementação de políticas públicas que acentuam a centralização de capitais" (Terra *et al*, 2021, p. 81).

Os movimentos sociais de luta por terra segundo Terra *et al* (2021, p. 81) revelam a necessidade de "construir alternativas que possibilitassem a não subordinação à lógica imposta pelo modelo do capital". Com a intensificação das ações dos movimentos sociais de luta pela terra, surge o debate acerca de novos modos produtivos agrícolas, sob a bandeira da agroecologia e soberania alimentar que algumas políticas públicas foram conquistadas.

As agroindústrias, elementares para o desenvolvimento econômico do Brasil, alinhada e dependentes do mercado internacional, no entanto, a partir da década de 1990, com os avanços neoliberais e desregulamentação, deixam de receber subsídios e a partir do capital especulativo, o agronegócio ganha dimensão centralizadora na produção agrícola nacional. O trabalho estranhado ou alienado, e o mais-valor relativo são cada vez mais desenvolvidos baseados nessa lógica produtivista do agronegócio em que a produção agrícola está alinhada ao mercado mundial, caracterizando em um "sistema que distancia o camponês e sua família de parte importante dos meios de produção e, portanto, de sua autonomia para produzir e se apropriar de sua própria produção" (Terra *et al*, 2021, p. 84).

Tal subordinação do camponês ao modelo do agronegócio se dá pela institucionalidade ou pelo viés ideológico, como por exemplo pela padronização da agricultura familiar e acesso a créditos a pacotes tecnológicos dos CAIs, o que acabara por ser uma medida excludente, onde o pequeno agricultor familiar para ter

acesso a financiamentos, créditos deve-se alinhar a um modelo que se alinha ao mercado mundial, onde não leva em conta a diversidade social e cultural dos camponeses e também padroniza os modelos produtivos.

Ainda sobre isso, Terra *et al* (2021, p. 85), o escoamento da produção agrícola em sua maioria por meio de *commodities* agrícolas está centralizada em quatro grandes corporações, sendo Archer Daniels Midland (ADM), Bunge, Cargill e Louis Dreyfus Company, onde a estratégia que se tem é a do monopólio da comercialização, já o da agroindústria alimentícia se concentra em dez empresas, sendo Nestlé, JBS, Tyson Foods, Mars, Kraft Heinz, Mondelez, Danone, Unilever, General Mills e Smithfield (Santos; Glass, 2018, p. 60). O domínio que impõe a subordinação à classe camponesa se dá pela produção no que tange a tecnologia, e comercialização, se tratando de atravessadores, por exemplo.

A agricultura, portanto, enquanto atividade apropriada pela classe dominante por meio do desenvolvimento tecnológico vai se transformando e transformando as relações com o trabalho no campo, por meio da

> Mecanização do campo, diversificação produtiva mas em grande escala e, profissionalização da pequena agricultura, tornavam-se assim os novos motes de velhas práticas conservadas intactas como o tamanho das grandes propriedades, a desigualdade política-jurídica entre pequenos e grandes e, não menos importante, a primazia dada ao desenvolvimento urbano-industrial, frente ao modelo de integração para o desenvolvimento. (Traspadini, 2018, p. 1706).

Ainda sobre a relação desarmoniosa entre exportação e importação, se dá pelo fato que, segundo Furno e Rossi (2023, p. 66) “quando aumenta a renda disponível nos países industrializados, a demanda por produtos primários tende a não aumentar na mesma proporção”. Dialeticamente, “quando a renda nacional se eleva em países subdesenvolvidos, as elites econômicas nacionais vão querer mais bens de consumo manufaturados”. Essa relação acaba por tensionar a circulação de renda interna, visto que a renda das elites nacionais tendem a ir para o exterior, pode-se dizer que isso marca o estado de dependência em relação aos países centrais, isto porque, a produção interna de produtos primários tende a aumentar para exportação para suprir o padrão de consumo das elites nacionais.

Furno e Rossi (2023, p. 69), sublinham também o processo de dependência no âmbito produtivo, à medida que, com a industrialização o excedente de trabalhadores desempregados ou em condições de subempregos com baixos

salários, marca uma desigualdade com “poucos trabalhadores qualificados e integrados na dinâmica industrial”.

No âmbito político também é expresso por meio de medidas autoritárias locais alinhados a países centrais, como a onda ditatorial na América Latina a partir da década de 1960.

A isso recorre o problema da questão agrária no Brasil que tem se mostrado difuso em todas as entranhas das mazelas do desenvolvimento desigual do capitalismo em um país latino-americano. A questão agrária e sua análise histórica é indispensável para refletirmos sobre a reestruturação das cidades na contemporaneidade, não nos prendendo à ela apenas ao que tange monocultivo na produção agrícola nos perímetros rurais, até mesmo porque como podemos observar nesta dissertação os fluxos intensos deixam cada vez mais nebulosa essa fronteira entre rural e urbano, portanto falar de cidades cabe a questão agrária.

3 AGRICULTURA URBANA E SOBERANIA ALIMENTAR

A agricultura urbana é um conceito novo, que emerge da ação dos movimentos sociais na tentativa de reconhecimento da importância da produção em pequenas hortas urbanas e quintais produtivos destinados à produção de hortaliças, frutas, ervas medicinais, compostos orgânicos, dentro do que é delimitado como espaço urbano, fomentado pelo trabalho coletivo.

A agricultura urbana pode desempenhar um papel importante no abastecimento alimentar e não alimentar, com o crescimento da aglomeração populacional em centros urbanos. Assim como já citado na introdução deste trabalho, o conceito de agricultura urbana é multidimensional e pode estar vinculado à gestão territorial das cidades.

Uma representação da agricultura urbana são as hortas comunitárias urbanas, que historicamente, são praticadas em momentos de crises de abastecimento, como por exemplo de esvaziamento de homens no campo, devido a demanda bélica e também em períodos de pós-guerra.

As hortas urbanas advém de um processo histórico longo. Há registros de hortas urbanas desde o século XVIII. Em períodos de crise econômica como a Primeira Guerra Mundial e a Segunda Guerra Mundial no século XX e as crises financeiras como a de 2008, as hortas urbanas tendem a se tornarem mais comuns. Essas hortas eram denominadas como Victory Gardens, na Inglaterra, Estados Unidos e Austrália. (Richter, 2022) Assim como representado pela imagem abaixo de uma campanha de divulgação na Inglaterra.

Figura – Cartaz de *Victory gardens*

Fonte: Sundin (2017).

As hortas comunitárias têm muitas dimensões, além da do abastecimento alimentar, existem as dimensões pedagógica, ecológica, psicossocial, no sentido de desenvolver a interação entre as pessoas de uma localidade, de preservação ambiental e cultural.

A dimensão pedagógica das hortas comunitárias surgiram, segundo Ord (2009) a partir de John Dewey nos anos de 1900 que visavam no ensino-aprendizagem a prática como elemento pedagógico

> Em geral, as suas funções passaram do autoabastecimento para o lazer, embora a legislação ou regras locais possam especificar uma área mínima para a produção de alimentos. Entretanto, estes espaços na Europa Ocidental reinventaram-se. O intuito de lidar com a fome foi substituído por um enfoque na alimentação saudável e em ambientes social e fisicamente ativos. (Richter *et al*, 2022, p. 4)

O que conseguimos perceber é que as hortas comunitárias são conjunturais e caracterizam certa flexibilidade que seu potencial plural oferece. Os autores nos mostram que além de países no continente europeu, na América, Cuba representa

uma representação de hortas comunitárias urbanas para o abastecimento, aqui com viés conjuntural, para suprir demandas de embargos recentes.

> Um exemplo de país, o qual devido a necessidades teve de recorrer à agricultura urbana, foi Cuba, visto ter de lidar com fortes restrições comerciais e com limitação do próprio território para a produção alimentícia, resultando em cidades tomadas pela agricultura a fim de abastecer a própria população. Na capital Havana, mais de 35 mil hectares de área são usados para a prática agrícola urbana (Eigenbord; Gruda, 2015, *apud*, Richter *et al*, 2022, p. 4)

A perspectiva que as hortas comunitárias urbanas oferece é de um nível produtivo considerável, visto que:

> Atualmente, a Organização das Nações Unidas (ONU) estima que mais de 800 milhões de pessoas no mundo já estão cultivando alimentos em cidades, produzindo assim aproximadamente 15% a 20% dos alimentos a nível global. (Richter *et al*, 2022, p. 4)

Além disso, as hortas comunitárias tem sua particularidade em uma direção não focada na produção de alimentos em si, mas no fomento de redes sociais, portanto tem um cunho social bastante expressivo. Nesses espaços que comumente têm sido institucionalizados em postos de saúde, instituições escolares e de assistência social, associado à produção de alimentos de qualidade, está também a gestão de resíduos sólidos e debates culturais referentes a demandas de cada localidade. Além de abastecimento de alimentos, então, a formação de redes sociais pode fortalecer no âmbito da saúde público, visto que:

> De acordo com dados coletados junto ao Governo da Victória (Austrália), a jardinagem é benéfica para as pessoas de idade avançada, pois: 1) é uma forma agradável de realizar exercício físico; 2) aumenta a mobilidade e flexibilidade; 3) encoraja a utilização de todas as capacidades motoras, além de melhorar a resistência; 4) ajuda a prevenir doenças, diminuindo, por exemplo, os índices de osteoporose; 5) reduz os níveis de estresse, promovendo maior relaxamento; 6) proporciona estímulo e interesse na natureza e no exterior; 7) melhora o bem-estar como resultado da interação social; 8) além de poder fornecer produtos nutritivos. (Richter *et al*, 2022, p. 9).

Outro aspecto que é benéfico, segundo os autores é do protagonismo feminino, já que as hortas comunitárias urbanas têm “[...] uma maior hegemonia das mulheres como dinamizadoras do conjunto de tarefas, especialmente como gestoras de hortas urbanas, sendo referidas como empreendedoras sociais” (Richter *et al,* 2022, p. 10). A ressocialização de pessoas que foram privadas de liberdade também é um aspecto das hortas, em um estudo de Souza e Pinheiro (2017).

No aspecto ecológico, Qiu *et al* (2013) mencionam que há uma significativa redução nas ilhas de calor e de emissões de gases de efeito estufa. Richter *et al* (2022, p. 10) apontam também para a redução de inundações, devido à presença de raízes capazes de ter a água dos solos, as chamadas cidades-esponjas, portanto é uma ferramenta de reestruturação da cidade que permite caminhar para cidades resilientes ou então sustentáveis.

> Bryld (2003) relatou que o cultivo de alimentos urbanos começou a ser impulsionado a partir dos anos 80, independente de apoio governamental, tanto na América Latina, como também no continente Africano e na Ásia, como **uma estratégia para segurança alimentar das populações mais pobres, atingidas por crises econômicas nessas regiões.** No Brasil, hortas comunitárias urbanas surgiram também nos anos 80, incentivadas pelas prefeituras municipais e outras instituições locais (Farfán *et al*, 2008). (Richter *et al*, 2022, p. 7, grifo nosso).

A agricultura urbana no Brasil também se relaciona à produção do espaço, visto que

> A existência da agricultura urbana em terras públicas e de uso comum é uma realidade recorrente no Brasil e não está necessariamente determinada pelo desenvolvimento do capitalismo, mas pela sua formação socioespacial que, conforme Campos (2002), evidencia algumas categorias cuja gênese é encontrada no passado luso, entre elas estão os aspectos ligados à terra de caráter público e àquelas de natureza comuna. (Sagae, 2022, p. 122)

Segundo Damásio (2015, p.9), o escoamento da produção é distribuído para o autoconsumo, troca ou até mesmo a comercialização de excedentes. Para a autora, tal atividade prioriza o reaproveitamento de recursos locais, e são desempenhados desde espaços privados à públicos e institucionalizados.

Em pesquisa inicial realizada no Portal periódicos da Capes, com o termos de busca “community gardens”, foi possível coletar o total de 53.596 artigos científicos desenvolvidos nos últimos cinco anos, o levantamento foi feito em 2023. Segundo Richter *et al* (2022), o mesmo levantamento com o recorte de 2000 a 2020 resultou em 4.731 artigos científicos, o que nos mostra a crescente sobre o tema.

Percebe-se a conectividade entre agricultura urbana e hortas comunitárias urbanas como ferramentas inovadoras e tradicionais, no sentido de sua dimensão histórica longa. Além de ser uma possível resposta para a urbanização crescente e suas consequências. Portanto se faz emergente políticas públicas inovadoras para lidar com as consequências do processo de acumulação de capital, que escancaram mazelas ambientais e socioeconômicas em diversas esferas nos centros urbanos.

Borges, Castanho e Santos (2022, p. 205) atribuem como vantagens da agricultura urbana, que carece de uma reestruturação da dinâmica com a cidade, a relação direta do produtor com consumidor, que dentro do contexto de hortas comunitárias urbanas, em sua maioria são os próprios produtores, mas pode vir a ser o seu entorno. Além do estreitamento entre produtor e consumidor, ocorre a geração de renda, fomento de técnicas ancestrais para a reprodução da mesma, assim como a noção de pertencimento, e dependendo de seu sistema agrícola de produção, de práticas regenerativas ao meio ambiente, como na agroecologia por exemplo, que iremos tratar posteriormente.

> A agricultura urbana tende a resgatar a confiança do consumidor, além de aproximar o meio rural das centralidades urbanas [...] A agricultura urbana rompe a dicotomia rural-urbana, prevalecendo a relação de ambos no mesmo lugar, pois a presença da agricultura no setor urbano tende a crescer cada vez mais, ocasionando uma integração. (Borges *et al*,2022, p. 206-207).

No âmbito internacional, na década de 1990 é que a agricultura urbana toma uma expressão formal.

> Em 1995 foi criada a Red Aguila, uma rede latino-americana de pesquisa em agricultura urbana, na perspectiva de articular e institucionalizar essa atividade nos governos locais. Essa criação foi promovida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela ONU Habitat, por meio do Programa de Gestão Urbana para a América Latina e Caribe (PGU-ALC) e do Urban Management Programme (UMP) (Giacchè; Porto, 2015, *apud* Sagae, 2022, p. 30).

Nesse parâmetro, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação (FAO) tem proposto a adoção da agroecologia como modelo produtivo que minimize as consequências das mudanças climáticas em países periféricos.

As hortas comunitárias urbanas, no entanto, quando institucionalizadas, regulamentadas, desenvolvem maior número de conexões, maiores resultados qualitativos, pois tendem a realizar parcerias. Portanto, um Plano Diretor, por exemplo, que inclua-as é benéfico para a reestruturação de uma cidade resiliente.

> Sem uma regulamentação estruturada, as parcerias entre uma horta urbana e instituições acabam sendo dificultadas, o que restringe o acesso a recursos financeiros e a opções de crédito devido à falta da regulamentação da posse de um determinado terreno, por exemplo. (Richter *et al*, 2022, p. 11).

No Brasil, segundo Richter *et al* (2022, p. 11) desde 2020 com o Programa Nacional de Agricultura Urbana - Lei Complementar nº 14.011/2020, as hortas comunitárias urbanas tiveram apoio institucional para garantia de “segurança

alimentar, além da redução da pobreza", estando entre um dos seus benefícios para os produtores, o fiscal. Segundo Branco *et al* (2011), ocorre com essa política nacional a redução de "impostos para áreas e terrenos privados ocupados com a produção de alimentos" (Branco *et al*, 2011 , p. 424).

> Pinheiro e Ferrareto (2010), o principal entrave para a agricultura urbana no Brasil relaciona-se ao acesso à terra, sendo comum observar a dependência de espaços cedidos por proprietários de terrenos particulares por parte dos produtores urbanos, uma vez que auxílio do Estado na disponibilização de espaços ainda se apresenta limitado e burocrático. (Richter *et al*, 2022, p. 12).

No entanto, a FAO em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 2007, produziu o documento "Panorama da agricultura urbana e periurbana no Brasil e suas diretrizes políticas para sua promoção", que foi uma espécie de pontapé inicial de levantamento de práticas de agricultura urbana em regiões metropolitanas do Brasil.

> Das experiências focadas, 75% localizam-se nas capitais das regiões metropolitanas, o que demonstra uma característica importante, pois as capitais concentram importantes contingentes populacionais, mas, ao mesmo tempo, são áreas altamente urbanizadas e com falta de solo disponível para o cultivo (Santandreu; Lovo, 2007, *apud* Sagae, 2022, p. 34).

Quanto à agroecologia que tem sido praticada na agricultura urbana de Florianópolis, segundo Ana Primavesi (2008, p. 9), a agroecologia é fundamentada em cinco pilares, no que tange à sua prática, sendo: solos vivos e agregados, com diversas formas de organismos interagindo entre si; biodiversidade, para desenvolver uma estratégia de maiores níveis de estabilidade biológica; proteção do solo contra aquecimento excessivo, impacto da chuva e vento permanente; raízes bem desenvolvidas e autoconfiança do agricultor.

Em nosso trabalho, partilhamos da concepção de Veeck (2022) sobre a importância da agroecologia nas hortas comunitárias como novas formas de ocupar as cidades, por uma reestruturação da cidade a partir da segurança e soberania alimentar, cidadania participativa e educação ambiental, onde é alcançada uma simetria entre seres humanos que trabalham na terra e a terra, com uma lógica de cuidado e não de exploração. Para tal, as dicotomias entre rural e urbano, ser humano e natureza são vistas dentro de uma perspectiva de superação. A terra, a água, as plantas são tidos como sujeitos de direito, assim como o ser humano tem sido.

A agroecologia é um sistema que depende de mudanças nos paradigmas no modo de produção e de relação com natureza, onde respeite as dimensões culturais, sociais, econômicas, espirituais e ambientais, de restauração de solos, águas, ecossistemas mas também de acesso à alimentos de qualidade, cultura, e essas diversas faces. (Candiotto, 2020, p.28). Na agroecologia não é necessário nada além do ecossistema próprio, as práticas agroecológicas se baseiam em práticas de cuidado com o sistema ecológico e de organização social a partir da responsabilização, e a isso atribuímos a sua dimensão importante no que tange as subjetividades de quem compõe o seu sistema, cada saber individual é tido com importância para a construção coletiva.

> A agroecologia tem a capacidade de semear mundos conforme coloca Haraway (2019), e que na Horta Comunitária, a agroecologia traz a capacidade de semear mundos com outros no espaço urbano. Claro que essa não é a única prática possível, mas uma que compõe um universo de práticas possíveis para voltarmos a semear o mundo e incluir mais sua diversidade. (Veeck, 2022, p. 64-65).

No ponto de vista estético de canteiros agroecológicos, é recorrente ao se basear a uma visão de práticas agrícolas convencionais de monocultura, de isolamento de espécies, o olhar a esses canteiros carregam estereótipos de uma canteiro “mal cuidado”, pois seus canteiros são complexos de espécies distintas para que beneficie o solo, agentes polinizantes, controle de pragas, entre outros fatores que um complexo diverso pode oferecer grande potencial de vida.

Esse debate coordenado pela FAO, segundo Porto (2019, p. 37), destina aos Estados e outras instituições multilaterais mobilizações de alterações no modo de fazer agricultura, “buscando sustentabilidade, e se converte em um dos principais desafios da atualidade”. Tal premissa de adoção da agroecologia por uma alteração frente às mudanças climáticas, crises de abastecimentos alimentares, flexibilização do trabalho, desregulamentação de leis trabalhistas, aumento da carga horária de trabalho, subemprego, avanço da negação do outro, entre outras mazelas contemporâneas, necessita de uma intersecção entre universidades, política, igreja, movimentos sociais e sociedade civil em geral.

Como é visto, a agricultura urbana é debatida pela FAO com intensidade desde 2007, e em conjunto com organizações não governamentais algumas redes de articulação foram se formando e desenvolvendo mapeamento de agricultura urbana agroecológicas, a plataforma Agroecologia em Rede é uma delas, e funciona

de forma colaborativa da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), Associação Brasileira de Agroecologia (ABA) e Fundação Oswaldo Cruz, a mesma no entanto, tem sido desenvolvida desde os anos 2000.

No portal de informações sobre agroecologia, ANA, estão cadastrados em 2024, 30 experiências de agricultura urbana e, foi observado que ao buscar agricultura urbana em Florianópolis foram encontradas sete experiências cadastradas, o que emerge uma ausência de atualização do mapeamento, isto porque

> Um dos desafios para realizar o mapeamento das experiências de agricultura urbana é o de manter as informações atualizadas, pois elas são coletadas a partir de processos de autocadastramento, e muitas hortas têm tempos muito curtos de existência.(Sagae, 2022, p. 45).

A agroecologia na cidade se mostra como agente de mudança na dinâmica da cidade, à medida que os consumidores dos produtos agroecológicos podem se tornar os próprios produtores dentro de uma horta comunitária urbana, construída coletivamente e voluntariamente dentro de sua comunidade.

Esse movimento de interesse de citadinos em práticas agroecológicas que surge desde uma disseminação da ideologia ecológica e das crescentes consequências de mudanças climáticas que sugerem crises de abastecimento de água e alimento, além de catástrofes como tornados, enchentes, além de aproximá-lo a perceção de cadeias produtivas de alimentos, de valores camponês, de reintegração da natureza a centros urbanos, combate a degradação ambiental, ao êxodo urbano.

A soberania alimentar, por sua vez, não se compreende enquanto algo protegido pela institucionalização da agricultura urbana na cidade, mas é um processo que se constrói a partir da autonomia de grupos sob as terras que cultivam seus alimentos, para tal então, é importante a análise dessas experiências de agricultura urbana a partir do entendimento de posse de terra, escoamento de produção, modelo produtivo entre outros fatores os quais não analisaremos nesta pesquisa.

> Soberania alimentar é o conjunto de políticas públicas e sociais que devem ser adotadas por todas as nações, em seus povoados, municípios, regiões e países, a fim de se garantir que sejam produzidos os alimentos necessários para a sobrevivência da população de cada local. Esse conceito revela uma política mais ampla do que a segurança alimentar, pois parte do princípio de que, para ser soberano e protagonista do seu próprio destino, o povo deve ter condições, recursos e apoio necessários para produzir seus próprios

> alimentos. (Stedile *et al*, 2012, p. 714).

A soberania alimentar é abordada desde a perspectiva dos movimentos sociais, quando a Via Campesina, em 1996, lança um documento internacional, durante o evento organizado pela FAO.

> Foi a Via Campesina que cunhou o princípio da "soberania alimentar", em 1996, durante a Cúpula Mundial sobre a Alimentação realizada em Roma pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), com o objetivo de superar o conceito de "segurança alimentar" promovido pelos governos e que, no entendimento dos movimentos camponeses, favorece mais os interesses do agronegócio do que o dos povos. (Brasil de Fato, 2021)

A partir da proposição do princípio da soberania alimentar, acadêmicos e movimentos sociais buscam conceituar soberania alimentar e diferenciar as ações dos governos e as políticas de segurança alimentar da concepção de soberania alimentar, que envolve a autonomia dos povos em torno da produção de alimentos.

4 AGRICULTURA URBANA EM FLORIANÓPOLIS

Florianópolis é a capital do estado da Ilha de Santa Catarina, e se localiza na região sul do Brasil. Sua área territorial abrange 426,6 Km² (além de uma pequena península continental com 12,1 Km ² , totalizando 436,4 Km²), a área em 2018 era de respectivamente 424 km² e 11,9km², o que chama atenção para seu crescimento. Segundo Sagae (2022, p. 111) de sua área total, 42% do seu território é enquadrado como APP – Área de Proteção Permanente, o que lhe confere características próprias de ocupação e desenvolvimento.

Por se tratar de uma cidade litorânea o turismo é uma importante atividade econômica, a população flutuante do verão aumenta, causando muitos transtornos na questão da infraestrutura da cidade.

A história de Florianópolis, tem em sua singularidade as categorias campo-cidade, rural e urbano como movimento pendular de sua constituição.

Quando sua formação e consolidação histórica, com a necessidade de ocupar territórios no sul do Brasil ainda inabitados por europeus forjou ao Império português uma política de colonização europeia para reafirmar a sua posse, em meados do século XVII, onde foi feita uma divisão para tal, em “[...] três bandeiras colonizadoras”, ao longo do litoral, sendo São Francisco em 1645, Desterro (Florianópolis) em 1651 e Laguna em 1676. (Corrêa, 1999, p. 27)

A partir do século XVI, embarcações que iam à Bacia de Prata já se abasteciam na Ilha do Desterro, há inclusive relatos do aventureiro alemão Hans Staden em Duas Viagens ao Brasil (1557). (IBGE, cidades, 2014).

Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 1675 a Ilha foi povoada pela família e agregados do bandeirante paulista Francisco Dias Velho. No entanto, a população teve um aumento considerável a partir de 1748 com a chegada dos açorianos que se dedicavam à indústria têxtil e à agricultura, assim como a pesca de baleias para a comercialização de óleo para a Coroa portuguesa, marcando uma das especificidades da acumulação de capital por espoliação no Brasil, visto que enquanto esses animais eram caçados em território brasileiro, a riqueza concentrava-se com a Coroa na Europa.

Ainda sobre os açorianos, que até então produziam para sua subsistência, é a partir do século XIX que essa relação quanto aos modos de produção foram se transformando, com a vinda de imigrantes italianos e alemães e a produção para a

diversidade e abastecimentos dos mesmos.

> Os imigrantes alemães e italianos, ao contrário, foram estabelecendo relações capitalistas, pois conseguiram por meio dessa pequena produção acumular e, consequentemente, ampliar as técnicas de beneficiamento da produção, com o que superaram o produto do pequeno produtor açoriano. Nas colônias dos vales litorâneos catarinenses, vai-se estabelecendo também a forma de trabalho assalariado , ao passo que se aprofunda a divisão social do trabalho (DST). (Jesus, Bastos, 2015, p.188)

Os colonos destacavam um clima mais agradável em comparação com o porto no Rio de Janeiro, e a melhor qualidade e quantidade do cultivo do café, embora a comercialização fosse um grande desafio. Neste período a Ilha do Desterro já havia sido desmembrada de Laguna, que até então a compunha, episódio marcado em 1726, onde foi considerada uma vila. Outro episódio que marcou esse período de consolidação do povoamento da Ilha foi a ocupação militar em fortes, para defesa do território colonizado.

No século XVIII, no entanto, com a "[...] construção da Estrada do Gado, partindo do Morro dos Conventos em Araranguá, Santa Catarina" (Corrêa, 1999, p. 28) ocorre um impulso à circulação, com a ligação entre Santa Catarina e São Paulo. Essa conexão dentro do país, no entanto, não foi efetiva para o desenvolvimento econômico da Ilha, que permanecia vinculada à subsistência de seus povos.

No Desterro, outro acontecimento histórico referente à ocupação territorial foi a criação da Capitania da Ilha de Santa Catarina fixada ao corpo militar e administrativo, em 1738.

Nesse momento histórico, houve uma forte migração de açorianos em Santa Catarina e Rio Grande do Sul que se iniciou em 1748 e tiveram acesso às terras pela "determinação da Provisão Régia de 09 de agosto de 1747" (Corrêa, 1999, p. 29). A autora salienta que a demarcação da terra no sul do país que propagandeada aos imigrantes europeus de grandes extensões de terra com um clima similar ao europeu não foi executada da mesma maneira, sendo distribuído porções menores de terras aos migrantes. Os açorianos que trabalhavam com produção agrícola em solo catarinense tinham como desafios o âmbito ambiental, na perspectiva do solo arenoso, clima diferente do que estavam habituados, Mata Atlântica fechada, poucas ferramentas de trabalho, e este foi o princípio das pequenas propriedades familiares em Santa Catarina.

Fruto de seus trabalhos no campo, culturas como trigo, cana-de-açúcar e mandioca foram desenvolvidas em pequena escala, para posteriormente, os engenhos farinheiros se formarem e comercializarem a farinha. A produção de farinha é tida até a contemporaneidade como valor cultural dos povos de Florianópolis por essa origem.

Entretanto, no que se refere à ocupação territorial, a massa demográfica da Ilha de militares e seus familiares alterou a ordem social, política e administrativa de Desterro.

> Como é natural, com o aumento da população não produtora de alimentos, e consequentemente também do consumo, criaram-se condições para o surgimento da economia mercantil. Para atender às necessidades do incipiente mercado urbano, foram abertas casas comerciais na Ilha e os agricultores que permaneceram no meio rural tiveram que abastecer com produtos alimentícios os setores não produtivos (Corrêa, 1999, p. 31)

Essa demanda compôs uma economia mercantil em um contexto onde a produção agrícola era desafiadora o que acarretou a uma diminuição de produtores rurais, assim como o embargo dos produtos alimentícios. Concomitantemente a essa economia mercantil, e baixa produção agrícola, ocorria neste período um movimento de pesca de baleias no litoral catarinense para a extração de seu óleo para exportação a Portugal, segundo a autora (Corrêa, 1999, p. 31-32)

Segundo Meira (2014, p. 85), o processo migratório pela Coroa portuguesa se intensifica entre 1820-1890, com a entrada de quase um milhão de imigrantes. A localização de Florianópolis se torna um diferencial pelas porções marítimas, seja do mar ou de rios, utilizados dentro desse contexto como fonte de subsistência através da pesca mas também como transporte e comércio, o que contribui para a sua funcionalidade pela acumulação de capital da Coroa Portuguesa e posteriormente às classes dominantes. À exemplo disso, a partir do século XIX o porto de Florianópolis desempenha papel vital na comercialização entre as regiões com oeste catarinense e sudeste, principalmente Rio de Janeiro e São Paulo.

Fazendo uma interseção com a história geral do Brasil e de Florianópolis, nos cabe ressaltar que dentro desse recorte histórico, estava em curso um processo de leis abolicionistas, que visavam mais mão-de-obra, mas para além da quantidade,

que não fossem carentes de técnicas[4]. Além de certa preocupação com a escassez de mão-de-obra agrícola da elite agrária.

> No entanto, também se alegava que era impossível contar com os indígenas e os escravos alforriados, inclusive a geração de ingênuos. A imigração chinesa adotada em outros países, como Cuba e os Estados Unidos, foi rapidamente colocada de lado. Restava neste caso os nacionais, mas, principalmente, os imigrantes europeus, que seriam 'os únicos e mais úteis cooperadores ou agentes da produção agrícola'. (Meira, 2014, p. 87).

A partir dessa preocupação, a elite agrária aliada ao Estado concentrava-se em como se tornar algo atrativo aos imigrantes europeus suas vindas ao campo do Brasil. A alternativa que se encontrou foi por meio do desdobramento de terras de posse da Coroa, para a distribuição desses imigrantes, sob as Sesmarias.

Com a sucessão hereditária, segundo Corrêa (1999, p. 34) ocorre a fragmentação das terras e a migração dos açorianos que até então se dedicavam a práticas rurais e de pesca nos centros urbanos, esse fluxo migratório no passado pode ser visto ocorrendo de forma parecida a partir da delimitação das áreas rurais e urbanas e a esse histórico está associada a atividade de pesca e de açorianos no território.

Para Campos (2009, p. 46), a história de Florianópolis se inicia com o povoamento vindo pelo Dias Velho, sua família, dois padres e 500 índios em 1651. Neste período, a Ilha do Desterro, como Florianópolis era chamada, Dias Velho montou uma empresa agrícola onde plantava mandioca, milho, feijão, cana-de-açúcar e fumo. No entanto, o fundador e empresário da cidade foi morto por piratas e sua família se mudou da cidade, o que gerou uma paralisada no processo de povoamento.

> Somente em 1738, depois de elevada à condição de Vila e sede da Capitania de Santa Catarina, foi incentivado, então, o processo de ocupação do território. No período compreendido entre 1748 e 1756, depois de consolidada a estratégia de ocupação, ocorreu a grande corrente migratória, que transferiu mais de 6.000 açorianos para a Ilha de Santa Catarina e para a costa catarinense. (Campos, 2009, p. 35).

A partir dessa ocupação açoriana, no século XVIII, houve a construção de complexo de fortificações estratégicas:

> Com a chegada em 1738 do Brigadeiro José Silva Paes, 1º Governador da Capitania de Santa Catarina, inicia-se o primeiro surto de desenvolvimento da cidade, que se estende até 1780 e se espelha pelo primeiro e importante índice de construção civil. (Pereira, 1974, p. 48).

---

[4] Na perspectiva eurocêntrica, visto que o continente africano - lugar em que as pessoas escravizadas eram nativas - já desempenhavam em diversas dimensões, seja arquitetônicas, matemáticas, agroecológicas etc de técnicas.

O século XIX foi uma das fases mais prósperas da história de Florianópolis, como uma economia essencialmente agrária de pequena propriedade.

> Nessa 'Fase de Prosperidade', foram projetadas melhorias no porto, elaboradas novas obras públicas e construções, dentre outros feitos, que tinham como fim recepcionar a Família Imperial. Nesse período, as características da cidade, que, até então, eram político-militares, alteram-se para um contexto econômico mais apto a expandir-se, com o florescimento comercial e marítimo. (Campos, 2009, p. 38).

Em 1894 a cidade passou a se chamar Florianópolis, em homenagem a Floriano Peixoto.

A partir do século XIX, a construção da ponte Hercílio Luz, em 1926, fomentou o desenvolvimento da cidade, não só no que tange ao transporte, mas à comunicação e ao comércio.

Para Jesus e Bastos (2015, p. 188), o pequeno agricultor não conseguiu competir com as exigências políticas estabelecidas pelo governo Vargas, é nesse momento que há a expropriação de terra do camponês, aqui os açorianos, mas esse processo se deu de forma sistemática aos povos camponeses, sendo subjugados a expansão que a globalização, colonização, escravidão impôs. Dentro dessa relação de expropriação da terra do açoriano, o mesmo vê transformado a sua força de trabalho em mercadoria, assim como a própria terra.

Nos anos 1970 é que inicia o período de maior expropriação de terra, devido ao *boom* imobiliário, com o aumento da população de "3,8% ao ano [...] que, se considerado isoladamente, é extremamente elevado, com aproximadamente 80%" (Campos, 2004, p. 114).

Há nesse momento do século XX, junto da construção de pontes, e empreendimentos turísticos, a construção de universidades e empresas estatais que consequentemente levou a um fluxo migratório considerável na cidade e seu desenvolvimento.

Há também a divulgação de Florianópolis como pólo turístico e industrial que a terra e seu valor de uso se transformam de forma impositiva pela modernização sob as relações capitalistas em mercadoria, o que décadas mais tarde com o avanço do capitalismo em sua fase neoliberal, na qual buscamos costurar nesta dissertação enquanto pano de fundo histórico-político desdobrado em seção seguinte no texto se expande para muitas outras esferas da vida como mercadoria.

A economia que até então era centrada na pesca e agricultura, passou a ter na economia turística, um expoente de acumulação, com um grande incentivo midiático, além do setor hoteleiro e a forte especulação imobiliária entre a década de 1970 e 1980. É na década de 1980 que o Plano Diretor dos Balneários é criado para regulamentar o desenvolvimento turístico e também de crescimento populacional, impulsionado com a construção das rodovias e outros investimentos, “em especial os loteamentos e condomínios dirigidos aos setores sociais de mais alta renda.” (Jesus, Bastos, 2015, p. 190).

> Este plano foi constituído pela Lei nº 2.193/85 para ser aplicado aos territórios declarados como Área Especial de Interesse Turístico, que formam os seguintes distritos: Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Ingleses do Rio Vermelho, Santo Antônio de Lisboa, Ratones, Lagoa da Conceição, Ribeirão da Ilha e Pântano do Sul [...] a lei nº 2.193/85, ao mesmo tempo em que regulava o uso, a ocupação e o parcelamento do solo naqueles balneários (Lima, 2007, p. 163).

A obra que é um símbolo turístico de Florianópolis, a ponte Hercílio Luz, inaugurada em 1926, caracteriza o fato histórico, com as rotas rodoviárias, na qual facilitou para a chegada de produtos vindo de outras regiões, o que gerou um impacto considerável ao consumo de produtos locais, e também impactou nesse aspecto turístico com a entrada de ônibus, carros e caminhões. Todo esse caminho traçou o município de Florianópolis enquanto uma cidade com o metro quadrado mais caro do país[5].

A partir da criação do Plano Diretor, nos anos 1980, a terra que tinha até então baixo preço passa por um processo de especulação e valorização imobiliária e os lotes são divididos em várias glebas.

> O mercado imobiliário, nos anos de 1990, ganhou um novo estímulo, pois [...] detectou uma demanda para outra natureza de empreendimento de luxo. A opção pelos condomínios horizontais fechados tornou-se um eficiente modelo de sucesso imobiliário. Eles ocuparam, principalmente, os espaços desocupados entre o núcleo consolidado, os fundos de vale e a mais pobre e distante periferia (Campos, 2007, p.83).

Todo esse movimento de expansão territorial, principalmente das classes dominantes pela demanda de empreendimentos imobiliários ganharam expansão para outras regiões pouco exploradas “Como o caso do Campeche onde esse tipo de empreendimento vem aumentando cada vez mais e expandindo para outras

[5] Duas cidades de SC possuem o preço médio do metro quadrado mais caro do país. ND+, 03 fev. 2023.

regiões ao sul da Ilha.” (Jesus; Bastos, 2015 p.191).

A expansão territorial necessita da circulação para que haja o fluxo necessário para o acúmulo de capital, e anterior a rodovias, as trocas comerciais se davam por via marítimas no processo inicial de povoamento da ilha.

Como já visto, a expansão territorial de Florianópolis com a fluidez que caracteriza a produção do espaço, as cidades passam a dissolver o tempo e o espaço pela necessária fluidez da sociedade de consumo que caracteriza as relações capitalistas contemporâneas. A fluidificação do tempo e do espaço com o objetivo de garantir o processo de acumulação ampliada de lucros econômicos define uma nova forma de “[...] empresariamento do espaço urbano a intervenção na escala local”, (Barbosa, 2011, p. 138) em que a qualidade do território é medida pela flexibilidade de seus usos mercantis e capacidade de adaptação às mudanças do mercado.

> Sua exigência máxima é a fluidez; a fluidificação do tempo e do espaço com o objetivo de garantir o processo de acumulação ampliada de lucros econômicos. (Barbosa, 2011, p. 136)

No aspecto das cidades, urbanização, a cultura tende a ser suprimida pelos capitais, portanto a sua existência é referente a luta política pela resistência de povos, modos de vida, culturas materiais e imateriais contra hegemônicas. Atrelado a isso a concentração de terras advindas de uma política ruralista alinhada a grandes capitais globalizados.

> A estratégia de domínio das terras pelo capital e o agronegócio, acirra a concentração de terras e a consequente diminuição das áreas destinadas à produção familiar e camponesa. (Porto, 2019, p. 33)

Dentro de uma perspectiva do avanço do capital, no neoliberalismo, ocorre simultaneamente a fluidez da produção do espaço para ampliar os lucros obtidos do uso da terra, junto da fragmentação da categoria trabalho. Ou seja, com o avanço das reformas trabalhistas e previdenciárias, a competitividade e individualismo cresce como fatores de subsistência, aumentando a jornada de trabalho informal em busca de acesso a bens e serviços de consumo.

Para Giddens (1989, p. 294-295), a mercantilização do tempo constituído sob mecanismos de produção, rompe com características da cidade e do rural e articula uma institucionalização que altera a natureza e as relações sociais do espaço.

Essa fragmentação é vital para a acumulação de capital, e atinge além das condições de vida básica, o senso de identidade e coletividade, visto que na incerteza do dia de amanhã o trabalhador está subjugado a trabalhos distintos e sem garantia alguma, compreendemos assim, uma identidade mercantilizada.

> Na condição de espaços privilegiados nas tramas dos circuitos mundializados empresariais, as cidades precisam ser adequadas ao novo modo e ritmo de reprodução de relações sociais capitalistas, em que a velocidade é a marca, e a imprevisibilidade parece ser a tônica. A habilitação para o mercado global significa a negação de direitos sociais e econômicos conquistados arduamente pelos trabalhadores, conduzindo a uma explosão do espaço urbano como estilhaçamento da vida em sociedade. (Barbosa, 2011, p. 140)

A cidade nesse contexto passa por uma homogeneização para acompanhar as demandas do mercado, o que acaba por representar diversas clivagens sociais dessa relação estético-funcional, de negar o outro, a cidade perde o seu sentido de viver com diferentes. No entanto, representa também em algumas esferas a resistência de grupos frente a esse avanço.

> Se os lugares são componentes estratégicos do instrumental urbanístico em vigor, também são as expressões das resistências, dos conflitos e das tendências de manifestações do real. Nos lugares, os corpos ganham fala e movimento; é deles o pedaço porque é o tempo vivido. O conteúdo da apropriação e uso do espaço tem um sentido corpóreo, fazendo dos lugares mundos preenchidos por locuções, gestos, convivências e cumplicidades que realizam identidades concretas, em contraposição às identidades abstratas da hegemonia cultural, que sempre precisam decretar o vazio para se estabelecer e reproduzir suas inscrições. (Barbosa, 2011, p. 142).

Nesse aspecto, o autor traz a diferenciação como um aspecto complementar de relações de coexistência na sociedade contemporânea, o espaço sendo como uma materialidade diferencial, onde as paisagens dos mesmos representam também suas práticas políticas, onde novas formas de cidadania podem emergir. A agricultura urbana como veremos mais adiante é em nossa leitura, uma forma de nova cidadania, de novas representações políticas, culturais de sujeitos concretos - em relação a sociedade virtualizada no sentido de fluxos intensos com principalmente a circulação por meio das telecomunicações.

A geógrafa Ester Limonad (2011. p. 147), no entanto, chama a atenção para o estudo urbano deixar de ser delimitado “estritamente à esfera da cidade, mas entendido em uma escala maior, regional ou territorial". A autora, assim como os autores que buscamos utilizar como referencial teórico neste trabalho, traz a reorganização dos meios de produção e de força de trabalho com a reestruturação

dos processos produtivos, porém a autora nos traz a dimensão intensificada de tal reestruturação com o avanço neoliberal no âmbito do Estado, vinculados ao crise fiscal e previdenciária do Estado do bem-estar.

Tais transformações são impulsionadas com as transformações na circulação de comunicação e informacional, estas sendo elementares para os desdobramentos do avanço de acumulação de capital e associados, segundo a Limonad, a “fluidez dos fluxos espaciais e setoriais do capital, do trabalho, das mercadorias e das informações” (2011, p. 146). A velocidade tecnológica-informacional advinda dessa fluidez caracteriza a dissolução do espaço-tempo, em que o espaço tende a desaparecer frente ao tempo, por mais que o espaço físico ainda permaneça, Limonad traz que “a compreensão do espaço-tempo é uma compreensão virtual do espaço pelo tempo, que possibilita que a concentração de riqueza deixe de ocorrer necessariamente em continuidades e contiguidades espaciais” (2011, p. 146).

Os fluxos necessários para a acumulação de capital podem ser caracterizados por materiais, esses sendo mercadorias, pessoas, infraestrutura, transporte. E também imateriais, esses sendo caracterizados pela informação e dinheiro, cada vez mais ressignificados pelo meio técnico-científico informacional diante da globalização. E se desenvolvem com maior eficiência em lugares ou regiões, ocasionados pela fragmentação do espaço, mas isso também não é homogêneo, o que pode ser vinculado também a diferenciação dos espaços no capitalismo. À medida que um lugar ou região se desenvolve com maior eficiência no âmbito dos fluxos, os que menos se desenvolvem caracterizam a heterogeneidade.

Além da dissolução do espaço-tempo, pode-se dizer, que a velocidade tecnológica-informacional proporciona um aumento da dissolução entre rural e urbano também, à medida que

> Favorecem uma crescente desaglutinação espacial de atividades e permitem uma separação de locais de trabalho, residência e consumo em uma escala mais ampla do que a cidade propriamente dita. (Limonad, 2011, p. 160).

O crescente afunilamento entre tempo e espaço tem ressoado na própria relação entre rural e urbano, visto que, quanto maior a compressão entre espaço-tempo, maior as tensões socioespaciais nessas regiões/lugares. Portanto, esse movimento contraditório é marcado por heterogeneidade, por correlação de forças em suas mais diversas dimensões na reprodução de vida.

> As tecnologias de telecomunicações medeiam atualmente novas redes econômicas e sociais e propiciam uma agilização de fluxos imateriais e materiais, o que contribui para solapar e minar as velhas noções de uma cidade integral, integrada com fronteiras identificáveis e limites definidos (Limonad, 2011, p. 167).

E quanto maior o desenvolvimento do meio técnico-científico informacional, maior o ordenamento territorial. Em países periféricos, a aglomeração ainda marca a paisagem e reprodução de vida nas cidades.

Essa dimensão analítica nos chama atenção para repensar as novas formas de reestruturação do espaço urbano e de produção no mesmo.

Cabe ressaltar que Florianópolis tem se destacado em âmbito nacional no que tange a construção das políticas de agricultura urbana e agroecologia, também no fomento de temas como compostagem, gestão de resíduos e governança participativa.

O município de Florianópolis tem se destacado na agenda agroecológica e na agricultura urbana institucionalizada, desde 2016, pois definiu legislação específica para Agricultura Urbana.

Neste capítulo, trazemos a análise da legislação municipal e um histórico das reuniões, conferências e ações coletivas que resultaram na elaboração dos documentos aqui analisados.

Em 2016 pode-se dizer que ocorreu o pontapé inicial da institucionalização da agricultura urbana no município pelo decreto n° 16.408, em 06 de julho de 2016. Este decreto estabelece um grupo de trabalho intersetorial para a construção do Programa Municipal de Agricultura Urbana, subjugado até então ao plano diretor de urbanismo do município, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Política Nacional de Promoção da Saúde e o Plano de Ação Florianópolis Sustentável.

O decreto apresenta os seguintes considerandos, para instituir o Grupo de Estudos para criação do Programa Municipal de Agricultura urbana.

> O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 74, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal; Considerando a Lei Complementar nº 482, de 2014, que institui o Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis; Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2010; Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde instituída pela Portaria nº 2.446, de 2014, que orienta ações relativas à alimentação adequada e saudável, visando à promoção da saúde e à segurança alimentar e nutricional; Considerando o Plano de Ação Florianópolis

> Sustentável que propõe ações incidentes em domínios especializados da questão da sustentabilidade com caráter inovador e transversal; e Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade pública, adotando medidas preventivas no combate a agentes patogênicos, gerindo o uso e ocupação de bens públicos de sua propriedade (Florianópolis, 2016)

A partir deste decreto, no primeiro artigo, a Secretaria Municipal da Pesca, Maricultura e Agricultura ficou responsável por presidir o grupo de trabalho responsável pelo estudo de práticas da agricultura urbana institucionalizada. Juntamente da Secretaria Municipal de Pesca, Maricultura e Agricultura, a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, Companhia Melhoramentos da Capital (COMCAP), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMDU), Secretaria Municipal do Continente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social foram listados para o grupo de trabalho intersetorial.

Neste decreto recomendava-se que o Programa Municipal de Agricultura Urbana contemplasse a agroecologia na agricultura urbana de maneira sustentável, assim como, de produção orgânica, que contemplem a melhoria da qualidade alimentar e nutricional, de saúde, de lazer, saneamento, valorização cultural, participação cidadã, cuidados ambientais, geração de renda, entre outros aspectos como um turismo ecológico.

Para tal, deveria incluir o associativismo comunitário e venda direta do produtor, pelo acesso a uma alimentação mais ampla e de baixo custo às propostas do programa.

O apoio e incentivo de quintais produtivos residenciais e em creches, escolas, e outras entidades do município também é uma recomendação, assim como atividades pedagógicas e lúdicas nesses espaços para estudantes da Educação Básica e também outros grupos da sociedade civil, como por exemplo os de terceira idade.

Em uma perspectiva de promoção de saúde também, recomenda-se que seja vinculado ao Programa, a manutenção de terrenos limpos para que não haja a propagação de vetores de doenças e agentes patogênicos, além de um esgoto ecológico por meio da evapotranspiração no tratamento de efluentes, por exemplo.

Neste sentido cabe ao Programa também, a melhoria da qualidade do ar com

a redução de temperatura média, a arborização da cidade traz como consequência o aumento da absorção de carbono atmosférico.

A conservação e reconstrução da mata ciliar pelas áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação e corredores ecológicos também corresponde a responsabilidade do Programa no âmbito do meio ambiente, propriamente dito.

O Programa fica responsável também pelo incentivo fiscal aos terrenos com ou sem edificações, que se comprometam com a implementação do mesmo. Além da implementação e manutenção das atividades, guarda e conservação do imovel, seja público ou privado destinado às práticas agrícolas, custos operacionais e comerciais, pagamento de profissionais, recursos materiais e financeiros.

Como citado acima esse decreto dispõe:

> Art. 5º Recomenda-se que o Programa Municipal de Agricultura Urbana contemple: I - a agricultura urbana de base agroecológica que inclui a produção, o agroextrativismo, a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas, pesca e pecuários voltados ao consumo próprio, trocas e doações ou comercialização, (re)aproveitando-se, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais; II - objetivos de práticas agrícolas em meio urbano tais como: a melhoria das condições nutricionais e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, educação ambiental, desenvolvimento sustentável e melhoria urbanística da cidade; III - ações que favoreçam o cultivo de alimentos para a melhoria do acesso da população a uma alimentação de qualidade e baixo custo com incentivo ao associativismo comunitário e venda direta do produtor; IV - apoio e incentivo ao cultivo de hortas em espaços residenciais como quintais terraços, sacadas, em escolas, creches e outras entidades/organizações do Município; V - atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para estudantes e outros grupos específicos como, por exemplo, terceira idade, pessoas abrigadas, associações comunitárias entre outras; VI - a função social do uso da terra; VII - a manutenção de terrenos limpos livres de agentes patogênicos ou vetores de doenças; VIII - a aplicação de tecnologias de saneamento descentralizado, esgoto ecológico com uso de plantas - evapotranspiração no tratamento de efluentes; IX - a melhoria da qualidade do ar com a redução da temperatura média ambiente, do aumento de absorção do carbono atmosférico a partir da arborização da cidade; X - identificação e delimitação das áreas adequadas para cultivo de base agroecológica, tais como terras consideradas abandonadas, cedidas por particulares ou imóveis públicos não utilizados ou subaproveitados, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP) e projetos de interesse público; XI - as áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação e corredores ecológicos como estratégias de conservação e reconstrução de mata ciliar; XII - incentivos fiscais ou urbanísticos ao proprietário de terreno sem edificação ou com edificação que se comprometa com a implantação do Programa Municipal de Agricultura Urbana; XIII - o estabelecimento de convênios com órgãos estaduais, federais, empresas privadas ou com outras entidades para apoio em ações de assistência técnica, educação permanente, organização de processos de trabalho, produção e fornecimento de sementes, mudas e insumos; XIV - qualificação das pessoas naturais, jurídicas, associações ou entidades legitimadas para ingresso no Programa Municipal de Agricultura Urbana e formas de cadastro

> ou seleção; XV - ato administrativo, de forma célere, que defina o fluxo e a participação de demais órgãos ou entidades correlatas com os objetivos do Programa Municipal de Agricultura Urbana conforme o regime de uso e ocupação do solo, incluindo o licenciamento ambiental conforme o caso; XVI - responsabilidades pela implementação e manutenção das atividades, guarda e conservação do imóvel (público ou privado destinado às práticas agrícolas), custos operacionais e comerciais; XVII - os profissionais, recursos materiais e financeiros necessários para a execução do Programa Municipal de Agricultura Urbana, adequando o orçamento, conforme o caso; e XVIII - definição do órgão responsável pelo gerenciamento do Programa (Florianópolis, 2016).

O decreto acima foi publicado em julho de 2016, posterior ao o II Encontro Municipal de Agricultura Urbana no Departamento de Arquitetura, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - campus de Florianópolis), a Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMFL), outras organizações de apoio ao evento foram o Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo (CEPAGRO)[6], realizado em 25 de junho de 2016. É interessante observar o papel da Universidade pública na tríade de Ensino, Pesquisa e Extensão, em que fomenta o diálogo entre a comunidade acadêmica com a comunidade local nesse evento e na execução de práticas e oficinas agroecológicas em Florianópolis.

> Quase 200 pessoas participaram do II Encontro Municipal de Agricultura Urbana no último sábado, 25 de junho. O evento aconteceu no Departamento da Arquitetura da UFSC, com apoio do Cepagro, Ministério da Agricultura, Quintais de Floripa e Prefeitura Municipal de Florianópolis (Cepagro, 2016).

Foi elaborada como culminância do evento pelos participantes, a Carta do II Encontro Municipal de Agricultura Urbana, intitulada como “Carta de Florianópolis: compromisso com a agricultura urbana”. Neste documento, é comentado como a Agricultura Urbana tem feito parte de pautas políticas e sociais em Florianópolis, e como a mesma reverbera em diversos setores e pautas das políticas públicas, tais como: abastecimento alimentar, comercialização de alimentos de modo direto com a comunidade local, convívio comunitário, terapia ocupacional, manutenção das ruralidades, garantia do DHAA, debate do direito à cidade e função social da propriedade, assim como modelos de ocupações territoriais, além de gerar trabalho e renda.

No entanto, o documento ressalta a ausência de políticas públicas no que

[6] Criado em 1990 por organizações de agricultores familiares e técnicos que buscavam fomentar redes locais de produção, tendo atualmente como princípio central a agroecologia e sediada no Centro de Ciências Agrárias da UFSC.

tange ao apoio ao agricultor e também a falta de acesso à terra e aos demais espaços de produção agrícola. Observa-se que para além da Agricultura Urbana, a manutenção do conceito de área rural é objetivada no Plano Diretor.

Esse tema se faz importante, visto que ocorre a extinção do macrozoneamento rural no município em 2014 pelo Plano Diretor, sendo denominadas como Área Residencial Rural (ARR) e Áreas de Urbanização Especial (AUEs), que segundo a Lei n. 482/2014 são:

> II - Área residencial Rural (ARR) - onde coexistem usos urbanos e rurais de pequeno porte suportados por uma estrutura viária e fundiária local, destinadas à produção agrícola e agropecuária familiar; e
> III- área de Urbanização Especial (AUEs) - grandes áreas urbanizáveis a partir de projeto amplo, que reserva setor predominante para preservação ambiental e adensa área remanescente, criando novas centralidades, caracterizadas pela mescla de funções e espaços humanizados. (Florianópolis, 2014).

O Plano Diretor é um instrumento de gestão da cidade, vinculado ao Estatuto da Cidade, visto que:

> O Estatuto da Cidade, Lei n° 10.257/2001, veio regular os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, de forma a possibilitar o desenvolvimento de uma política urbana com a aplicação de instrumentos de reforma urbana voltados a promover a inclusão social e territorial nas cidades brasileiras. Um dos mais relevantes instrumentos previstos no Estatuto é o Plano Diretor, previsto com o desiderato de estruturar o planejamento do território municipal como um todo, bem como fazer valer demais instrumentos que o próprio Estatuto estabelece. Desse modo, o Plano Diretor no Estatuto da Cidade é um instrumento criado para permitir a participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos, uma vez que para sua efetivação é fundamental que exista, na sua formulação, a participação popular (Decarli; Ferrareze Filho, 2008, p. 35).

Na década de 1980, a cidade de Florianópolis se encontrava em crescente expansão urbana, e especificamente o setor turístico passou a ser um setor a ser explorado para fomentar a economia do município, que até então era centrada na pesca e agricultura.

Neste período, o Plano Diretor dos Balneários foi criado para regulamentar o desenvolvimento turístico e também de crescimento populacional que cresciam com a construção das rodovias, “em especial os loteamentos e condomínios dirigidos aos setores sociais de mais alta renda.” (Jesus, Bastos, 2015, p. 190) da seguinte maneira:

> Este plano foi constituído pela Lei nº 2.193/85 para ser aplicado aos territórios declarados como Área Especial de Interesse Turístico, que formam os seguintes distritos: Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus,

> Ingleses do Rio Vermelho, Santo Antônio de Lisboa, Ratones, Lagoa da Conceição, Ribeirão da Ilha e Pântano do Sul [...] a lei nº 2.193/85, ao mesmo tempo em que regulava o uso, a ocupação e o parcelamento do solo naqueles balneários (Lima, 2007, p. 163)

Gostaríamos de destacar como a questão do uso e ocupação do solo se transforma no município no decorrer da história, visto que na Lei n°2193/85, é delimitado os macrozoneamentos das áreas urbanas e rurais, no qual, segundo a subseção II, sobre a Zona Rural:

> Art. 8º Zona Rural é aquela formada pelos espaços não urbanizáveis destinados à prática da agricultura, pecuária, silvicultura, conservação dos recursos naturais e à contenção do crescimento da cidade.
>
> Art. 9º A disciplina do uso e ocupação do solo na Zona Rural visa estimular as atividades primárias, preservar as características sócio-econômicas do meio rural e promover a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, **evitando a implantação de atividades que induzam às formas de ocupação urbana.**
>
> Parágrafo Único - A Zona Rural desempenha funções complementares às funções urbanas, destinando-se a suprir o abastecimento, a satisfazer a necessidade de espaços verdes peri-urbanos, bem como a salvaguardar a qualidade da paisagem natural que propicia o desenvolvimento de atividade de lazer e turismo compatíveis (Florianópolis, grifo nosso, 1985).

Sobre as zonas urbanas:

> Art. 5º As zonas Urbanas subdividem-se em Zonas Urbanizadas e Zonas de Expansão Urbana.
> § 1º - Zonas Urbanizadas são as áreas caracterizadas pela contigüidade das edificações e pela existência de equipamentos públicos, urbanos e comunitários, destinados as funções de habilitação, trabalho e recreação e circulação.
> § 2º - Zonas de Expansão Urbana são os espaços adjacentes às zonas urbanizadas, constituídos por áreas livres ou ocupadas com baixa densidade habitacional, e destinados a expansão dos núcleos urbanos atuais nos próximos vinte anos (Florianópolis, 1985).

A agricultura é tida como atividade complementar à área urbana e é vinculada a área rural, na qual para além de produção agrícola, silvicultura, pecuária, também desempenha papel de salvaguardar a qualidade da paisagem natural para desenvolvimento de atividades de lazer e turismo.

Como por exemplo, como uma forma de alinhar a carta do Encontro Municipal de Agricultura Urbana à carta política produzida no I Encontro Nacional de Agricultura Urbana, realizado em outubro de 2015 no Rio de Janeiro, os participantes do evento municipal elencaram 37 objetivos, descritos no quadro.

Quadro – Objetivos do II Encontro Municipal de Agricultura Urbana, Florianópolis, 2016

Objetivo	Descrição do objetivo
1	Reconhecimento das práticas de agricultura, e temas correlatos, nos contextos territoriais de Florianópolis
2	Manutenção do conceito de área rural no Plano Diretor Participativo de Florianópolis
3	Integração da Agricultura Urbana no Plano Diretor Participativo de Florianópolis
4	Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento
5	Simplificar a burocracia e as exigências para o uso de terrenos públicos pela Agricultura Urbana
6	Reconhecimento das práticas de agricultura, e temas correlatos, nos contextos territoriais de Florianópolis;
7	Promoção de incentivo fiscal e jurídico à utilização de terrenos urbanos públicos, privados e baldios para a agricultura, à exemplo da implantação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Verde, utilização de cobertura vegetal em edifícios "telhado verde", reciclagem dos resíduos sólidos domésticos, agricultura urbana, captação de energia solar, aproveitamento da água da chuva e reaproveitamento das águas servidas, entre outras práticas sustentáveis
8	Estabelecimento de incentivos fiscais especiais para os produtores de Agricultura Urbana em escalas acima de 1 ha. de modo a não penalizar com o custo alto dos impostos urbanos, equiparando-se, por exemplo, ao imposto rural
9	Destinação de áreas públicas e incentivo às áreas privadas para a produção de alimentos em Florianópolis, por meio de práticas de agricultura orientadas pelos princípios da agroecologia
10	Valorização do território de Florianópolis, primando-se pelo bem comum e sustentabilidade ambiental
11	Reconhecimento social, cultural, político, jurídico e econômico dos grupos que executam serviços de gestão comunitária de resíduos orgânicos, a exemplo da Revolução dos Baldinhos

12	Implementar formas de remunerar, por serviços ambientais, os grupos que executem serviços de gestão comunitária de resíduos orgânicos
13	Incentivo e apoio às hortas de caráter associativa, coletivas, cooperativadas, comunitárias e domiciliares
14	Desenvolver no município uma política de crédito e seguro agrícola prioritariamente aos agricultores e agricultoras de baixa renda
15	Fomento e facilitação do acesso às sementes crioulas para agricultores urbanos
16	Implantação e manutenção de hortas nas instituições públicas das áreas da saúde, da educação, da assistência social, do meio ambiente e da agricultura
17	Garantir a continuidade do Programa Educando com Hortas Escolares e Gastronomia, nas escolas públicas municipais de Florianópolis, com o envolvimento dos alunos, pais e servidores da educação e da saúde, tendo o apoio necessário dos demais órgãos da Prefeitura responsáveis pela sua implantação. Onde houver área física adequada implantar sistema para compostagem de resíduos orgânicos, fortalecendo assim uma consciência de educação ambiental nas futuras gerações e na comunidade em geral
20	Apoio à formação e manutenção de núcleos e grupos de estudo nos diversos domínios da agricultura de base agroecológica
21	Promoção dos espaços de encontro e intercâmbio de conhecimento e técnicas, entre os produtores locais e os grupos comunitários
22	Oferta de assistência técnica agroecológica e multidisciplinar com fornecimento de insumos (água, composto, energia elétrica, terra, sementes e mudas) e equipamentos (enxadas, carrinho de mão, composteiras), necessários à produção de alimentos como considerando a diversidade de agricultores e agricultoras urbanas e as escalas de produção
23	Fomento à logística de distribuição e comercialização de produtos agrícolas agroecológicos, principalmente por meio de incentivos a feiras urbanas
24	Aproximar a economia solidária e outros meios públicos ou privados que garantam o

	preço justo ao consumidor e remuneração digna ao pequeno agricultor
25	Estabelecer instrumentos jurídicos para incluir os agricultores e agricultoras urbanas nas compras institucionais em Florianópolis, tais como: alimentação em escolas, nas creches e nos serviços de saúde
26	Criação de pontos de cultura alimentar considerando as produções caracterizadas como patrimônio agroalimentar de Florianópolis, ao exemplo dos Engenhos de Farinha, pesca da Tainha, dentre outras
27	Incentivar a troca de produção agrícola entre produtores, especialmente produtores domiciliares
28	Fomento aos circuitos curtos de produção, comercialização de produtos oriundos da Agricultura Urbana
29	Criar Selo/Certificado para produtos agroecológicos de Florianópolis
30	Promoção continuada de campanhas de sensibilização em prol de uma Florianópolis livre de agrotóxicos e transgênicos, com o fortalecimento do princípio da precaução
31	Garantir manancial hídrico adequado para produção agrícola urbana
32	Envolvimento da Vigilância em Saúde na revisão do regramento com a finalidade na promoção da Agricultura Urbana
33	Garantir um espaço dentro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – (CAISAN) do COMSEA de Florianópolis para a construção da Política Municipal de Agricultura Urbana
34	Implementação do Conselho das Cidades (em consonância com o Estatuto das Cidades)
35	Estruturação da Secretaria Municipal de Pesca, Maricultura e Agricultura para o fortalecimento da agricultura urbana e implantar os Serviços de Inspeção Municipal (SIM) totalmente público, com foco no apoio ao pequeno produtor

36	A implantação das atividades, quando pertinentes, do Plano de Ação Florianópolis Sustentável, que propõe ações de sustentabilidade com caráter inovador e transversal
37	Criação de uma plataforma eletrônica para mapeamento da Agricultura Urbana para compartilhamento de informações

Fonte: Carta de Florianópolis: compromisso com a agricultura urbana (2017)
Organização: autoria própria.

Em 2017 o Programa Municipal de Agricultura Urbana foi instituído, por meio do decreto n°17.688. Podemos dizer que a criação do programa municipal ocorre em decorrência da pressão política e resultados do II Encontro Municipal de Agricultura Urbana, realizado em

> Art. 1º **Fica instituído no âmbito do Município de Florianópolis o Programa Municipal de Agricultura Urbana.** § 1º O Programa Municipal de Agricultura Urbana promoverá práticas agroecológicas que envolvam a produção, o agroextrativismo, a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos voltados ao consumo próprio, trocas, doações ou comercialização, aproveitando e reaproveitando, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais. § 2º As práticas agroecológicas em meio urbano deverão contemplar a melhoria das condições nutricionais e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade e sustentabilidade (Florianópolis, grifo nosso, 2017).

O decreto designa em seu artigo 5°, para exercerem a gestão compartilhada do Programa Municipal de Agricultura Urbana, as seguintes secretarias e autarquias: a Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM),a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP). O mesmo foi alterado em 2018, com o decreto nº 18.680/2018, no qual a Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura é somada à gestão compartilhada:

> Art. 1º Alterar o art. 5º do Decreto nº 17.688, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Designa a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), a Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura, a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) e a Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem gestão compartilhada do Programa Municipal de Agricultura Urbana, com competência de regulamentar e acompanhar o desenvolvimento das ações, mediante apoio de um colegiado composto por representantes dos órgãos da administração direta e indireta integrantes do Programa (Florianópolis, 2018).

O Programa como proposto passa a contemplar práticas agroecológicas no meio urbano que visem melhoria na qualidade do meio ambiente, com preservação e reconstrução do meio ambiente, além da melhoria na qualidade de SAN e de DHAA.

Fica a critério do Poder Executivo as áreas públicas municipais destinadas ao Programa.

A grande maioria das responsabilidades que até então sob o decreto de 2016 eram sugeridas foram preservadas e institucionalizadas com este decreto, e é interessante observar no Art. 3, Inciso 8, que o Programa fica determinado enquanto prioridade para o desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica para promover a Agricultura Urbana.

> Art. 3º O Programa de Agricultura Urbana do Município de Florianópolis priorizará: I - acesso da população a alimentos saudáveis e de baixo custo oriundos da agricultura urbana de base agroecológica; II - incentivo ao cultivo de hortas urbanas em espaços públicos, comunitários ou residenciais como quintais, terraços, tetos, sacadas, escolas, creches, centros de saúde, centros de assistência social, entre outros; III - apoio à comercialização de produtos orgânicos derivados da agricultura urbana de base agroecológica em diversos pontos da cidade, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente; IV - incentivo a agricultura familiar e associativismo comunitário; V - desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para a população geral, priorizando a participação de estudantes, idosos, mulheres, pessoas abrigadas, pessoas em liberdade assistida, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, associações comunitárias, famílias em vulnerabilidade social e famílias com filhos pequenos; VI - manutenção de terrenos limpos, livres de agentes patogênicos ou vetores de doenças; VII - arborização das áreas urbanas com espécies da flora nativa e frutíferas observadas as orientações e procedimentos técnicos dos órgãos competentes para a implantação e manutenção da arborização no ambiente, natural e construído; **VIII - desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica promovendo a Agricultura Urbana** (Florianópolis, grifo nosso, 2017).

Quanto ao conceito de tecnologia social:

> Trata-se de produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. (Rodrigues; Barbieri, 2008, p. 1070)

Já à tecnologia apropriada:

> A tecnologia apropriada, reforça Novaes (ibidem), refere-se ao conjunto dde técnicas que utilizam os recursos disponíveis numa sociedade, buscando maximizar seu bem-estar. Algumas características: participação da comunidade na escolha da tecnologia, baixo custo de produção, tamanho - pequena ou média escala-, simplicidade, geração de renda, saúde, emprego, produção de alimentos, benefícios sociais e ambientais. (Sansolo *et al*, 2021, p. 103.).

Há também a perspectiva do conceito por Sansolo *et al* (2021), onde o conceito de tecnologia social é associado ao território, de tecnologia socioterritorial,

> Os dois conceitos estão ligados às reflexões sobre os modos de produção não capitalistas, nesse sentido contra-hegemônicos, como as fábricas recuperadas pelos trabalhadores, a produção de ciência e tecnologias para empreendimentos de economia solidária(Dagnino, 2014; Novaes, 2010) ou os territórios camponeses (Oliveira, 2002; Fernandes, 2015). A ideia de tecnologia social está ligada às experiências de trabalhadores urbanos que passaram a ser donos dos meios de produção e às contradições de usar ou não as tecnologias dominantes da lógica capitalista. (Sansolo *et al*, 2021, p. 101)

Isto é, uma tecnologia que fomente a mudança social, mas que esteja alinhada a uma competitividade e sustentabilidade para que alcance uma alternativa econômica, vindo de uma mudança desde a organização do trabalho à construção do conhecimento técnico. Neste sentido, a Universidade desenvolve um papel importante de aproximar a construção de técnicas à sua prática.

No que tange o conceito de território,

> Território pode ser definido pelo poder (ou controle de um espaço social) e implica a multidimensionalidade e a multiescalaridade. Se o poder é definidor, o território é um espaço em disputa pela apropriação, pelo controle ou pela soberania, consequentemente, os territórios são plurais. (Sansolo *et al*, 2021, p. 104).

Os autores (2021, p. 107) salientam para o fato que é recente no processo histórico do Brasil a utilização de tecnologias sociais associadas à lutas por segurança e soberania alimentar, como práticas agroecológicas.

> Por exemplo, Weid (2009) defende a agroecologia como tecnologia social para garantir a segurança alimentar, mais do que matar fome e superar as condições de subnutrição. (Sansolo *et al*, 2021, p. 107).

Os autores sugerem como a possível maior tecnologia socioterritorial a

> Articulação comunitária e as diferentes formas de unir as lutas dos povos e comunidades tradicionais e do campo, tais como fóruns, redes, feiras, de trocas de sementes, entre outros. O que se apresenta como elemento central na definição de tecnologia socioterritorial é, portanto, a correlação entre a produção material e imaterial que se realiza em condições comunitárias específicas, em territórios, definindo a sua territorialidade. Pode haver nesses territórios a reprodução de saberes e a articulação de novos saberes. É nesse sentido que se consolidam como tecnologias socioterritoriais, pois se realizam com base no território e nas relações sociais de produção específicas. (Sansolo *et al*, 2021, p. 108).

Portanto, a agroecologia é vista como uma tecnologia social e também de senso de pertencimento.

Retomando à legislação, no que tange à agroecologia como central ao

Programa, cabe o aumento da biodiversidade, gestão de resíduos orgânicos por compostagem e vermicompostagem, viveiro de mudas e sementes, todas as formas de certificação de produção orgânica, aproveitamento de recursos naturais, como por exemplo, água da chuva, energia solar, reaproveitamento de materiais recicláveis nas hortas e produção inteiramente orgânica.

É importante salientar que ao mesmo tempo em que ocorre a institucionalização por meio dos decretos e criação do Programa de Agricultura Urbana, o tema vinha sendo debatido em espaços públicos como nos Encontros Municipais de Agricultura Urbana em 2016 e 2017, realizado pela Prefeitura de Florianópolis e com a participação de outras instituições como mencionado anteriormente.

Em 2017 ocorreu o III Encontro Municipal de Agricultura Urbana e práticas integrativas no Jardim Botânico de Florianópolis, organizado pela Rede SEMEAR, Ministério da Agricultura e Pecuária, UFSC, Epagri, Cepagro, Câmara de Vereadores e Prefeitura de Florianópolis. Foram programadas mais de 20 oficinas, rodas de conversa, palestras e cuidados. As atividades aconteceram no Jardim Botânico, no CETRE – EPAGRI e no Centro de Ciências Agrárias da UFSC. Foi neste ano também que foram implantadas as primeiras hortas comunitárias com a participação do Programa Municipal de Agricultura Urbana.

Portanto, era algo debatido em espaços institucionais e com a participação de universidades, autarquias e outros órgãos de gestão municipal e estadual e comunidades. Nesse processo de diálogo entre os segmentos e setores participantes, a Rede SEMEAR tem sido de extrema importância.

> A Rede Semear foi formada em 2015 para ampliação do diálogo sobre a agricultura urbana na cidade de Florianópolis (SC, Brasil). Pouco tempo depois, em 2017, cria-se por meio de um decreto o "Programa Municipal de Agricultura Urbana de Florianópolis" que atualmente se chama "Cultiva Floripa". Essa medida legislativa pode ter impactos modestos no aumento da agroecologia na cidade. As conquistas obtidas pela Rede Semear são resultado do esforço dos seus integrantes: pessoas da sociedade civil, o poder público e as ONGs como o Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo (CEPAGRO). A Rede Semear atua discutindo temas como: alimentação saudável, sensibilização, educação, integração e saúde da população (Rede Semear, 2020).

A Rede Semear, tem um significativo papel no processo da institucionalização da agricultura urbana e agroecológica no município de Florianópolis. Segundo o próprio website da organização, desde 2016 a Rede é uma das instituições que organiza o Encontro Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana, possibilitando um

espaço de discussão sobre a transição agroecológica em contexto urbano.

O aspecto de incidência política é notório, visto que as organizações que fazem parte da Rede têm representantes em espaços de decisões e de debate. Um exemplo é a Revolução dos Baldinhos, debatida pelo, na época, vereador Marquito com a população, ou também mesas de debate com especialistas sobre o assunto de agricultura urbana e agroecológica.

Como dito, a Revolução do Baldinho é um exemplo de conexão com a Rede SEMEAR, esse projeto começou em 2008, antes mesmo da agricultura urbana ser projetada como política pública.

Neste mesmo ano ganhou o prêmio de inovação em tecnologia social pelo Banco do Brasil. Quatro anos depois, em 2012 participou da Rio+20 como modelo de tecnologia social também.

Esse projeto foi uma iniciativa autogestionada pela comunidade Monte Cristo em Florianópolis, em conjunto da assessoria do Cepagro[7], e concomitantemente, com a Universidade Federal de Santa Catarina.

O que motivou o projeto foi

> Um surto de leptospirose fez com que moradores da Comunidade Chico Mendes encontrassem uma solução para acúmulo de restos de alimentos que não estavam sendo recolhidos pela Companhia de Melhoramento da Capital (COMCAP), e atraíam ratos. A solução foi a compostagem. Os líderes comunitários foram de porta em porta para mobilizar a comunidade a separar os resíduos orgânicos. A comunidade aderiu à causa e criaram um solo mais saudável para hortas urbanas no processo (Rede SEMEAR, 2020).

Percebe-se que muitas das pautas apresentadas no II Encontro Municipal de Agricultura Urbana de Florianópolis são contempladas, com a criação do decreto n°17.688 e elencados nos 37 objetivos do Programa Municipal.

Uma outra organização que articula a sociedade civil vinculada à educação ambiental, cidadania participativa e preservação ambiental é a SOMAR.

> A Fundação SOMAR é uma rede solidária da Prefeitura de Florianópolis que conecta os cidadãos às Organizações da Sociedade Civil - OSCs de Florianópolis para realizar trabalhos voluntários de cuidado das pessoas, da comunidade e dos animais. Nossa missão é fomentar a cultura do trabalho voluntário organizado e de iniciativas sociais de impacto, valorizar a ação cidadã e participativa na cidade, capacitar os prestadores de serviço social e

[7] O Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo (Cepagro) é uma ONG sediada em Florianópolis/SC, no Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Fundado em 1990 por organizações de agricultores(as) familiares e técnicos(as) interessados(as) na formação de redes produtivas locais, o Cepagro conta hoje com uma equipe multidisciplinar e participa de diversas redes e espaços de construção da Agroecologia. (CEPAGRO, s/d)

> ser facilitadora entre os cidadãos e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs para realizar trabalhos voluntários e receber doações, somando com a cidade. Com a Fundação SOMAR, as pessoas podem oferecer ajuda voluntária para áreas com as quais se identificam. Selecionamos e acompanhamos a fundo o trabalho de cada uma das OSCs envolvidas, assegurando a credibilidade e garantindo aos voluntários que sua ajuda será direcionada da maneira correta. Toda essa rede é exercida com capacitação. Tanto as entidades quanto os voluntários realizam cursos para participar do projeto. (Somar, s/d).

Os voluntários da Rede Somar na prática de realizar a triagem de alimentos doados, artigos de higiene pessoal, fazer a zeladoria de bairros, assim como repassar informações aos moradores do bairro, como numa espécie de intermédio entre a prefeitura e a sociedade civil.

Posteriormente, no ano de 2018, foram implantadas as primeiras hortas urbanas em Centros de Saúde, CRAS e Unidades Educativas. Este ano representou conquistas relevantes do chamado Mandato Agroecológico, que visa o equilíbrio ecológico com justiça social pela preservação da biodiversidade em Florianópolis, valorizando os sujeitos do território.

O Mandato Agroecológico surgiu através do vereador Marquito (PSOL), onde debateu com o terceiro setor, a sociedade civil e ongs, dentro das universidades (ufsc/udesc), alguns temas como compostagem, preservação ecológica, a natureza enquanto sujeito de direito, práticas culturais como preservação cultural dos territórios de Florianópolis, agricultura urbana e autonomia, combate ao uso de agrotóxicos. Portanto, a agricultura urbana foi o eixo central do Mandato Agroecológico, assim como a Lei de Compostagem e Zona Livre de Agrotóxicos.

A sua institucionalização traz uma popularização do tema da agroecologia em campos diversos da gestão pública e até mesmo da população que se mobiliza independentemente, além do mais, a sua apropriação em sistemas públicos de gestão da cidade garante uma instrumentalização para práticas do tema.

A Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO) compõe o que vinha sendo debatido em diversos setores com o Mandato Agroecológico. Essa política municipal é instituída em 06 de junho de 2018, pela lei n° 10.392, que tem como objetivo central instrumentalizar por meio de políticas públicas e programas que visem a transição agroecológica, na qual:

> Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO), com o objetivo geral de integrar, articular e adequar

> políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e do consumo de alimentos saudáveis, de origem animal e vegetal, conforme Decreto nº 7.794, de 2012. (Florianópolis, 2018)

Essa lei contempla o GT de AU, posteriormente o Programa Municipal de Agricultura Urbana, e define como instrumentos dessa política no artigo 6° do decreto:

> São instrumentos da PMAPO, entre outros: I - Câmara Técnica Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser criada por lei específica, podendo ser executada pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutrição Saudável de Florianópolis (CAISAN); II - Conferência Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica; III - o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PLAMPO); IV - Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO); V - feiras agroecológicas; VI - empórios e lojas de produtos agroecológicos e orgânicos; VII - medidas fiscais e tributárias; e VIII - fomentar práticas ecológicas associadas nos espaços de agricultura ecológica (Florianópolis, 2018)

Serão esses instrumentos, previstos em lei, junto do que traz no artigo 13° desta lei, instrumentos para participação social e de acompanhamento:

> (...) O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Florianópolis (COMSEAS) conforme dispuser o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PLAMPO) e o regulamento do CONSEAS (Florianópolis, 2018)

Resumidamente essa política pública municipal é uma política pública "guarda-chuva" que permita o desenvolvimento da produção de alimentos até a comercialização sem agrotóxicos e agroecológicos, visando uma cidade sustentável[8], como previsto em um dos ODS da ONU.

Portanto, para que fique claro, o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PLAMPO) faz parte da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica no âmbito instrumental para a sua execução, como descrito no decreto de sua criação.. No artigo posterior o decreto estabelece que:

> Art. 7º O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PLAMPO) conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei: I - diagnóstico; II - estratégias e objetivos; III - programas, projetos e ações; IV - indicadores, metas e prazos; e V - monitoramento e avaliação (Florianópolis, 2018).

[8] ODS 11 da Agenda 2030 proposta pela ONU, chamada Cidade e Comunidades Sustentáveis, que tem cerca de dez subseções para atingir tal objetivo.

No que tange ao Plano Plurianual de Ação, o PLAMPO fica responsável por:

> Art. 8º O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PLAMPO), no âmbito do Plano Plurianual de Ação (PPA): I - identificará estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido; II - indicará as fontes orçamentárias e os recursos administrativos a serem alocados para a concretização dos objetivos desta Lei; e III - criará condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam a implantação e monitoramento das políticas definidas nesta Lei (Florianópolis, 2018).

O Plano Plurianual de Ação se refere ao âmbito orçamentário e de planejamento, estabelecendo diretrizes e objetivos da administração pública, apresentando assim, os programas de gestão pública, seus recursos, metas e indicadores no período de quatro anos.

Em relação às políticas públicas de AU em 2019,

> Em 2019 houve uma mobilização para a inclusão de uma emenda aditiva ao anexo do Projeto de Lei 17.794/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Florianópolis para o exercício de 2020. A emenda criou o Programa 116 – de Agroecologia e Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de incluir uma rubrica orçamentária para as ações relacionados ao tema da agroecologia e seus diversos programas municipais, criados por leis e decretos. Dentre eles, o Programa Municipal de Agricultura Urbana, criado pelo Decreto Municipal n. 17.688/2017, e a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, criada a partir da Lei Municipal n. 10.392/2018. No entanto, em função da pandemia de Covid-19, os recursos inicialmente previstos no Programa 116 foram destinados ao combate às ações contra a pandemia. Foi esse o argumento utilizado por representantes governamentais, mas, de fato, nunca se obteve uma informação precisa acerca da destinação que dada ao recurso previsto no Programa 116, que era algo em torno de R$ 250.000,00 (Sagae, 2021, p. 139).

É instituído em 08 de abril de 2019, a lei n° 10501, na qual

> DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
>
> Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
>
> Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Florianópolis, a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio dos processos de reciclagem e compostagem.
>
> Parágrafo único §1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas jurídicas, de direito público ou privado responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos. (Parágrafo transformado pela Lei nº 11256/2024 – DOEM Edição nº 3716 de 25/06/2024)
>
> §2º Esta Lei também incentivará a utilização de equipamentos biodigestores, bem como de outros dispositivos tecnológicos, na

compostagem de resíduos orgânicos provenientes do processamento de alimentos, tendo o objetivo de potencializar a ecoeficiência no tratamento desses resíduos com o propósito de oferecer novas possibilidades de descarte ambientalmente adequadas, exceptuando as formas que constam no art. 2º desta Lei, ou prover material base para biofertilizantes naturais. (Redação dada pela Lei nº 11256/2024 – DOEM Edição nº 3716 de 25/06/2024)

Art. 2º Fica vedada, por força desta Lei, a destinação aos aterros sanitários e à incineração de resíduos sólidos orgânicos no município de Florianópolis.

Art. 2º Fica vedada, por força desta Lei, a destinação aos aterros sanitários e à incineração dos resíduos sólidos orgânicos no município de Florianópolis, exceto nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019) I – calamidade pública; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

II – decreto do Poder Executivo declarando estado de emergência; e Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

III – paralisação dos trabalhadores da Autarquia COMCAP superior a três dias. Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

Art. 3º Para efeitos desta Lei aplicam-se as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal n. 12.305, de 2010.

Art. 4º A vedação a que se refere o caput do art. 2º desta Lei deverá ser aplicada após um ano de publicação desta Lei para pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado e condomínios residenciais ou comerciais.

Art. 4º A vedação de destinação aos aterros sanitários a que se refere o caput do art. 2º desta Lei deverá ser aplicada para pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado e

condomínios residenciais ou comerciais de acordo com o seguinte cronograma: (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

I – até 5 de junho de 2020, vinte e cinco por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

II – até 5 de junho de 2021, cinquenta por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

III – até 5 de junho de 2022, sessenta e dois vírgula cinco por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

IV – até 5 de junho de 2023, setenta e dois vírgula cinco por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

V – até 5 de junho de 2024, oitenta por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

VI – até 5 de junho de 2025, oitenta e cinco por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

VII – até 5 de junho de 2026, oitenta e oito por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

VIII – até 5 de junho de 2027, noventa e um por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

IX – até 5 de junho de 2028, noventa e quatro por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

X – até 5 de junho de 2029, noventa e sete por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem; e (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

XI – até 5 de junho de 2030, cem por cento dos resíduos orgânicos devem ser obrigatoriamente ser destinados à compostagem. (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

Parágrafo único. A vedação à incineração de que trata o art. 2º será integralmente implementada a partir da publicação desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

Art. 5º O Poder Executivo poderá destinar áreas de sua propriedade em todas as regiões para realização de compostagem que atendam as especificações técnicas.

§ 1º Deverão ser priorizadas, na implementação das determinações desta Lei, as iniciativas comunitárias, coletivas ou de cooperativas de catadores.

§ 2º O gerenciamento das atividades será acompanhado, assessorado e viabilizado pelos órgãos municipais responsáveis segundo legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação e deverá observar as seguintes diretrizes:

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua publicação e deverá observar as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Lei nº 10574/2019 – DOEM Edição nº 2481 de 17/07/2019)

> I - priorizar uma implementação gradativa e adequada dos resíduos sólidos orgânicos, observando a tipografia:
>
> a) resíduos de poda, varrição e jardinagem;
>
> b) grandes geradores de resíduos alimentares; e
>
> c) resíduos domiciliares.
>
> II - observar as determinações e diagnósticos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos;
>
> III - adotar estratégias variadas para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos orgânicos no Município;
>
> IV - estimular as iniciativas comunitárias e de cooperativas na gestão dos resíduos sólidos orgânicos;
>
> V - adotar estratégias de descentralização no gerenciamento dos resíduos sólidos no território municipal; e
>
> VI - incentivar a compostagem doméstica e viabilizar sistemas de coleta domiciliar dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente por meio da gestão comunitária.
>
> Art. 8º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação. (Florianópolis, 2019).

Alguns artigos foram revogados como citado acima em 2024, e em 08 de julho de 2020, ocorreu uma alteração no decreto n° 17.688/2017, sob o decreto n° 21.723, o Programa de Agricultura Urbana é instituído como Cultiva Floripa.

> DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA URBANA - PROGRAMA CULTIVA FLORIPA. (Florianópolis, 2020).

No entanto,

> Esse processo, dentro da Rede Semear, foi como um divisor de águas, gerando muitos questionamentos da não participação da Rede Semear nesse processo de alteração, considerando sua contribuição realizada quando da aprovação do Decreto em 2017. (Sagae, 2021, p. 141).

Sobre essa política pública:

> Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Florianópolis o Programa Municipal de Agricultura Urbana, denominado Cultiva Floripa.
>
> § 1º O Cultiva Floripa promoverá práticas agroecológicas que envolvam a produção, o agro extrativismo, a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos voltados ao consumo próprio, trocas, doações ou comercialização, aproveitando e reaproveitando, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais.
>
> § 2º As práticas agroecológicas em meio urbano deverão contemplar a melhoria das condições nutricionais e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental, cuidado

com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, turismo de base comunitária, melhoria urbanística da cidade e sustentabilidade.

Art. 2º Serão destinadas áreas públicas municipais, mediante critério do Poder Executivo, consideradas apropriadas para a implantação do Programa Municipal de Agricultura Urbana, observando a legislação vigente.

Art. 3º O Programa de Agricultura Urbana do Município de Florianópolis priorizará:

I - acesso da população a alimentos saudáveis e de baixo custo oriundos da agricultura urbana de base agroecológica;

II - cultivo de hortas urbanas em espaços áreas verde de lazer, parques, espaços institucionais como escolas, núcleos de educação infantil, centros de saúde, centros de assistência social, espaços comunitários e residenciais;

III - apoio à comercialização de produtos orgânicos derivados da agricultura urbana de base agroecológica em diversos pontos da cidade, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente, através de realização de feiras livres orgânicas e convencionais;

IV - incentivo a agricultura familiar e associativismo comunitário;

V - Inclusão da agricultura urbana e dos princípios da agroecologia nos planejamentos dos espaços urbanos como praças, parques, e outros;

VI - desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para a população geral, priorizando a participação de estudantes, idosos, mulheres, pessoas abrigadas, pessoas em liberdade assistida, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, associações comunitárias, famílias em vulnerabilidade social e famílias com filhos pequenos;

VII - manutenção de terrenos limpos, livres de agentes patogênicos ou vetores de doenças;

VIII - arborização das áreas urbanas com espécies da flora nativa e frutíferas observadas as orientações e procedimentos técnicos dos órgãos competentes para a implantação e manutenção da arborização no ambiente, natural e construído;

IX - desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica promovendo a Agricultura Urbana.

X - desenvolvimento e fomento de tecnologias e atividades visando à realização da compostagem de resíduos sólidos orgânicos através de vermicompostagem e de compostagem.

Art. 4º O Cultiva Floripa deverá contemplar os seguintes processos referentes à prática agroecológica:

I - Gestão dos resíduos orgânicos por meio de compostagem e vermicompostagem;

II - Produção agroecológica de mudas e sementes;

III - Aumento da biodiversidade;

IV - Todas as formas de certificação de produção orgânica;

V - Uso sustentável dos recursos naturais como o aproveitamento de água da chuva, produção de energia solar, utilização de materiais reciclados na construção das hortas, entre outros;

VI - A utilização, nas áreas cultivadas e no entorno, apenas de produtos permitidos para a agricultura orgânica, conforme regulamentação vigente.

~~Art. 5º O Cultiva Floripa será administrado por uma gestão compartilhada envolvendo os seguintes órgãos da administração direta:~~

~~I - Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura,~~

~~II - Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP),~~

~~III - Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM),~~

~~IV - Secretaria Municipal de Educação e,~~

~~V - Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~§ 1º Os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, gestores do Cultiva Floripa e integrantes do Fórum, deverão nomear, via portaria, seus respectivos representantes, devendo ser um titular e um suplente~~

~~§ 2º A Coordenação Administrativa do Cultiva Floripa será exercida pela Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura e a Coordenação Operacional será exercida pela Autarquia Melhoramentos da Capital COMCAP, ficando as coordenações técnicas específicas a cada uma das instituições gestoras.~~

Art. 5º O Cultiva Floripa será administrado por uma gestão compartilhada envolvendo os seguintes órgãos da administração direta: (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)

II - Secretaria Municipal de Educação; (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)

III - Secretaria Municipal de Saúde; (Redação acrescida pelo Decreto nº 24365/2022)

IV - Superintendência de Pesca Maricultura e Agricultura. (Redação acrescida pelo Decreto nº 24365/2022)

§ 1º Os órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, gestores do Cultiva Floripa, deverão nomear via portaria seus respectivos representantes. (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)

~~§ 2º A Coordenação Administrativa e a Coordenação Operacional do Cultiva Floripa será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)~~

§ 2º A estrutura organizacional do Cultiva Floripa tem caráter intersetorial e compartilhada entre as instituições gestoras com coordenações específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 24365/2022)

~~§ 3º A Coordenação Pedagócica do Cultiva Floripa será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)~~ (Revogado pelo Decreto nº 24365/2022)

~~Art. 6º Fica criado, com função de colaborar com o grupo gestor, o Colegiado Ampliado do Cultiva Floripa, que envolverá os seguintes órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis:~~
~~I - Secretaria Municipal de Infraestrutura,~~
~~II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano,~~
~~III - Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos,~~
~~IV - Secretaria Municipal de Assistência Social,~~
~~V - Superintendência dos Serviços Públicos,~~
~~VI - Superintendência de Projetos Especiais,~~
~~VII - Superintendência de Relações Comunitárias,~~
~~IX - Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF e~~
~~X - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF.~~
~~Parágrafo único. O desenvolvimento do Cultiva Floripa será acompanhado pelas instâncias de controle social dos órgãos da administração municipal Direta e Indireta.~~

~~Art. 6º Ficam autorizados a fazerem parte do Cultiva Floripa os seguintes órgãos da administração direta:~~

Art. 6º Fica criado, com função de colaborar com o grupo gestor, o Colegiado Ampliado do Cultiva Floripa, que envolverá os seguintes órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis: (Redação dada pelo Decreto nº 24365/2022)

I - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

~~II - Secretaria Municipal de Saúde;~~

II - Secretaria Municipal de Assistência Social; (Redação dada pelo Decreto nº 24365/2022)

III - Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Superintendência de Relações Comunitárias;

~~VI - Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura;~~

VI - Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF; (Redação dada pelo Decreto nº 24365/2022)

VII - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF;

VIII - Fundação Rede Solidária Somar Floripa;

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis deverão nomear, via portaria, seus respectivos representantes. (Redação dada pelo Decreto nº 23189/2021)

~~Art. 7º Fica criado o Fórum Cultiva Floripa para interlocução com as entidades civis, de direito público ou privado, como auxílio consultivo, podendo participar a sociedade civil, instituições educacionais, instituições~~

militares, instituições judiciais, condomínios residenciais, instituições religiosas, do ministério público, do Sistema S e outros que exerçam atividades correlatas às ações do Programa.
Parágrafo único. A Coordenação do Fórum será exercida pelo Grupo de Gestão compartilhada. (Revogado pelo Decreto nº 23189/2021)

Art. 8º Poderá ser firmado termo de parceria ou de cooperação técnica para fins de implementação do Programa Cultiva Floripa:

I - com entidades privadas que desempenhem serviços de utilidade pública;

II - com a União, Estados, Municípios, cooperativas de trabalho, assim como com entidades nacionais e estrangeiras.

§ 1º As entidades privadas referidas neste artigo deverão comprovar experiência em projetos de políticas públicas desenvolvidos nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como conhecimentos técnico-científicos em processos de capacitação em ações de interesse do Programa.

§ 2º Os convênios poderão ser firmados com fins de apoio em infraestrutura, assistência técnica, educação permanente, organização de processos de trabalho, produção e fornecimento de sementes, mudas e insumos.

§ 3º As responsabilidades pela implementação e manutenção das atividades, guarda e conservação do imóvel público destinado às práticas agrícolas urbanas, custos operacionais e comerciais, deverão estar definidas nos termos de convênios firmados.

Art. 9º Os recursos materiais e financeiros necessários para a execução do Cultiva Floripa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos da administração municipal direta e indireta, suplementadas se necessário por doações, desde que devidamente autorizadas conforme legislação vigente.

Art. 10. A avaliação e monitoramento do Cultiva Floripa pressupõem a identificação, seleção, cálculo e análise de indicadores que demonstrem seus efeitos nas questões ambientais, nutricionais, sociais e econômicas.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos nº 17.688, de 2017, 18.680, de 2018 e nº 16.408, de 2016.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. (Florianópolis, 2020).

Nota-se que as revogações do ano de 2021 sob o decreto até então vigente foram executadas sem precedentes de decisão coletiva, como foi desde o início.

Ainda no ano de 2020, o Fórum catarinense de soberania e segurança alimentar e nutricional junto do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (CONSEA SC) construíram um manifesto pela luta pelo Direito Humano à Alimentação Adequada, onde foram elencadas algumas denúncias ao Estado, como por exemplo:

Que o Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE SC), instância de controle social da alimentação escolar no Estado, embora tenha realizado inúmeras tentativas, não tem sido chamado para participar das etapas de planejamento das ações de entrega de kits da alimentação escolar;

◦ A opção do Estado pela entrega considerando polos (unindo escolas, conforme a região), dificulta o deslocamento para recebimento por parte dos responsáveis. O CEAE SC sugeriu que as entregas fossem feitas por escola, uma vez que os familiares dos estudantes sem acesso à internet se deslocam semanalmente para receber e fazer as devolutivas das atividades pedagógicas. Esta sugestão não foi aceita!

◦ Até a data de 21 de maio de 2020 a Secretaria de Educação de Santa Catarina realizou a entrega de aproximadamente 55 mil kits de alimentação escolar, destinando-os aos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família num universo de 540 mil estudantes da rede estadual de ensino; ◦ Até a presente data não foi divulgado calendário/cronograma de entrega, nem mesmo os itens que irão compor os próximos Kits a serem entregues.

◦ A Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina que em vários momentos não repassa informações para ao Conselho. O Programa Estadual de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea (PAA CDS) apresentado pelo CONSEA SC na ordem de R$ 23.000.000,00 ainda não foi aprovado pelo Estado de Santa Catarina. Este programa vem como resposta a curto prazo para as famílias agricultoras e as populações vulneráveis do Estado de Santa Catarina.

Para além do PAA CDS também nos manifestamos pela falta de ações de médio e longo prazo para a Agricultura Familiar Catarinense por parte do Governo do Estado de Santa Catarina. O que temos hoje são inúmeras famílias e cooperativas em dificuldade financeira devido a pandemia, pois não conseguem escoar suas produções aos mercados.

◦ Assim solicitamos de forma urgente, como aconteceu em outros Estados da Federação, um Programa de Alongamento das dívidas de origem Agrícola (Cooperativas e agricultores familiares) para prazos de 15 a 20 anos, com opção de pagamento em produtos (nos moldes do que normatiza a Lei 9.138/1995) O Programa de Aquisição de Alimentos Compra Institucional (PAA CI), embora importante, está muito aquém da necessidade da população. Manifestamos ainda que este Programa atende apenas aos municípios que têm sua base econômica na atividade agrícola, deixando de fora inúmeros municípios com alta taxa de vulnerabilidade social, em especial as populações das periferias das cidades médias e grandes de Santa Catarina. Problemas relacionados a forte estiagem, falta de medidas efetivas de combate e convivência com a seca que prejudicam inúmeras famílias na área rural e as populações vulneráveis das áreas urbanas. Poucas medidas de racionamento e/ou uso racional da água são divulgadas e promovidas pela Companhia de Água e Saneamento (casam) e pelas Companhias Municipais de Água e Saneamento. O Estado de Santa Catarina precisa se manifestar e abrir um espaço de diálogo transparente com a Sociedade Civil.

Isenção, pelo prazo mínimo de três meses, dos pagamentos de contas de água, energia, taxas e impostos pelo prazo mínimo de três meses; Quanto aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs – povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, pescadores artesanais, entre outros), moradores em situação de rua, moradores de ocupações, comunidades de periferias, imigrantes, refugiados, população LGBTI+, trabalhadoras e trabalhadores da Economia Solidária do campo e da cidade, entre outros, pelo contexto de

vulnerabilidade em que vivem pela ausência de políticas públicas estruturais com relação à Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional, torna-se fundamental e urgente que:

◦ Sejam mantidos os atendimentos aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de forma presencial considerando as devidas medidas de proteção à saúde (fornecimento de máscaras e álcool em gel, assim como orientação para o cumprimento do distanciamento mínimo entre as pessoas);

◦ Contratação de novos cadastradores para evitar filas, morosidade nos atendimentos e possibilitando a inclusão de mais pessoas, famílias no sistema para acessar as políticas públicas de assistência social;

◦ A execução, por parte do Estado, de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvimento da produção rural e escoamento da produção, voltadas para garantir de forma efetiva para estas comunidades prioritárias nas políticas de SAN, o acesso permanente e constante a uma alimentação adequada, de qualidade, e em quantidades suficientes para atender as necessidades nutricionais de todas e todos;

◦ Que o Estado projete medidas voltadas para melhorias da regularidade no abastecimento de água, rede, ligações e oferta de caixas de água para solução individual/coletiva; Obras emergenciais de saneamento para solucionar o esgoto a céu aberto, e oferta de banheiros ou melhorias individuais/coletiva para adequação sanitária;

Em relação à garantia da saúde – até o momento as populações em vulnerabilidade, encontram-se expostas ao vírus por conta de suas condições precárias de vida, saúde, habitação, alimentação, saneamento básico, trabalho, renda, entre outras situações, sendo necessário: ◦ Plano de enfrentamento da pandemia na forma de Lei, prevendo ações a curto e médio prazo, e com a criação de Mesa de Crise que una representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Movimentos e Organizações da Sociedade Civil, presentes na ponta do enfrentamento à situação de pandemia com ações emergenciais pela ausência do estado. ▪ Orientação aos municípios para a criação de Comitês locais, que promovam essa articulação intersetorial e o diálogo com as lideranças comunitárias ▪ Priorizar a testagem para o coronavírus nas comunidade mais vulneráveis. ▪ Fornecimento de máscaras, álcool gel e sabão para pessoas. ▪ Pelas condições precárias de habitação nas comunidades mais vulneráveis, assegurar condições adequadas de isolamento social, vê-se necessário oferta de espaço de quarto, casa ou apartamento para acolhimento e garantia de segurança da quarentena para contenção, isolamento, controle, acompanhamento e tratamento adequado de saúde e sanitário, dos infectados, que não tenham condições adequadas e seguras em suas residências. ◦ Sugerimos o uso de espaços militares, entre outros espaços públicos que possuem boa estrutura, mas muitas vezes se encontram ociosos para atender a necessidade emergenciais. A integração entre a estrutura de Saúde com a de Assistência Social é condição essencial para essa estratégia. Em relação a violência doméstica e policial em tempos de pandemia ◦ Que sejam efetivadas ações e estratégias pelo Estado de preservação e proteção à vida por meio dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Delegacia da Mulher, Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual (RAIVS), entre outros órgãos, em direção à proteção as vítimas de violência doméstica das mais diversas formas de opressão e violação de direitos, que nestes tempos de pandemia e isolamento social, se agrava nas comunidades.

> ◦ Sejam revistas as abordagens policiais feitas com uso demasiado e desnecessário de violência, desrespeito aos direitos humanos dessas pessoas por parte da polícia. Inclusão dos empreendimentos de economia solidária nos mesmos programas de redução de juros e financiamentos já anunciados para micro e pequenas empresas. Inclusão das trabalhadoras e trabalhadores da economia solidária nos benefícios assistenciais que estão sendo anunciados pelos governos, independente de vinculação ao CadÚnico/INSS; Compensação financeira para as trabalhadoras e trabalhadores das cooperativas e associações de reciclagem, além de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e produtos para higiene e proteção dos mesmos no manuseio de materiais, face o aumento do risco de contaminação; Neste manifesto constam reivindicações que desde o início da pandemia, março de 2020, diversos movimentos sociais vem apresentando e dialogando formas de suas implementações junto aos governos do Estado de Santa Catarina e municipal de Florianópolis e que até o momento pouco ou nada do solicitado foi implementado (FCSSAN; CONSEA, 2020)

No dia 12 de novembro de 2021, ocorreu a reunião da Frente Parlamentar Ambientalista e o VII Encontro Municipal da Agricultura Urbana, na Câmara Municipal de Florianópolis, onde a Rede SEMEAR estava presente, construindo uma análise de conjuntura junto da comunidade.

Neste evento, o vereador Marcos josé de Abreu (Marquito), apresentou como informes visitação à catadores e organização de Lixo Zero, representações sobre o desmatamento no Jardim Botânico de Florianópolis no Ministério Público, informação na Ouvidoria quanto ao crime ambiental de mancha de óleo e aparecimento de dois jacarés mortos, além do anúncio da criação de duas unidades de conservação importantes para Florianópolis, decretadas pelo decreto n° 23.324/2021, que criou o Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Meiembipe.

O Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Meiembipe corresponde a maior área protegida de Florianópolis, com 5.972 hectares, o que equivale a 12% do território municipal. É uma área de extrema importância para a proteção de topos de morros e da vida silvestre da Mata Atlântica, foi desenvolvido pelos técnicos da FLORAM e no grupo que trabalha pela construção do Plano Municipal da Mata Atlântica.

Neste mesmo ato, o REVIS do Morro do Lampião foi decretado, localizado na região do Campeche, com área de 101,43 hectares.

Tais avanços se mostram como importantes para a conservação ambiental e também da necessidade orçamentária para que seja executado da melhor maneira.

Neste evento, houve a representação de povos indígenas que vivem no Morro dos Cavalos, no município de Palhoça (SC), que refletem a condição de indígenas em contexto urbano e suas práticas agroecológicas, em projetos de reflorestamento de vegetação nativa. Esse ambiente de trocas entre organizações da sociedade civil, povos indígenas, e instituições políticas engrandece o debate para novas formas de ocupação socioterritorial que respeitem a diversidade.

As políticas públicas, neste evento, surgiram como pauta, visto que Florianópolis tem um avanço nas políticas públicas, como por exemplo, a Lei Municipal de Compostagem, Lei Zona Livre de Agrotóxicos, Lei da Política Municipal de Agroecologia e produção orgânica, Programa Cultiva Floripa, a Natureza enquanto sujeito de direito.

Além de espaços de políticas públicas como o CONSEA, Fórum catarinense soberania e segurança alimentar e nutricional (FCSSAN), e a Frente Parlamentar de Apoio à agroecologia e à Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional (SSAN).

Sob o ato da presidência da câmara de vereadores de Florianópolis n° 007/2021, no dia dezesseis de fevereiro de 2021, foi constituída a frente parlamentar de apoio à agroecologia e à segurança e soberania alimentar e nutricional (SSAN).

> Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar de Apoio à Agroecologia e à Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional (SSAN).
>
> Art. 2º A Presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo Vereador Marcos José de Abreu - Marquito, primeiro signatário do Requerimento n. 033, de 2021.
>
> Parágrafo único. Quando do afastamento temporário do Presidente ou da vacância do cargo, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar que tomará a direção dos trabalhos.
>
> Art. 3º A Frente Parlamentar será pluripartidária, sendo assegurado a todos os Vereadores o direito de integrá-la ou dela se desligar mediante termo próprio de adesão ou de desligamento, conforme Anexo I deste Ato, a ser encaminhado ao seu Presidente.
>
> Art. 4º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando requerido ao Presidente da Câmara o encerramento dos trabalhos.
>
> Art. 5º Ao final da sessão legislativa a Frente Parlamentar entregará ao Presidente da Câmara relatório de suas atividades, que, conjuntamente, tomarão as providências necessárias para sua divulgação.

> Art. 6º Compete à Mesa Diretora, mediante solicitação da Presidência da Frente Parlamentar, providenciar as medidas necessárias ao devido assessoramento técnico.
>
> Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. (Florianópolis, 2021).

O tema da alimentação passa a ser uma bandeira de luta municipal, isto porque, a questão orçamentária municipal ainda é um obstáculo. Algumas das pautas que até o ano de 2021 eram latentes como emergentes, como o restaurante popular, banco de alimentos e cozinhas solidárias.

Até 2021, Florianópolis e Boa Vista eram as duas últimas capitais sem restaurante popular. O restaurante foi inaugurado em julho de 2022, e no final do ano de 2024 gerou algumas polêmicas, como a mudança do público alvo, que no ano de 2025 será apenas para pessoas cadastradas e não aberto ao público em geral.

Constitucionalmente, em 16 de setembro de 2021, sob o decreto n° 23.189 é revogado o decreto n° 21.723/2020, onde:

> ALTERA O DECRETO Nº 21.723, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA URBANA - PROGRAMA CULTIVA FLORIPA.
>
> O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do município, RESOLVE:
>
> Art. 1º Alterar o art. 5º, do Decreto nº 21.723, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 5º O Cultiva Floripa será administrado por uma gestão compartilhada envolvendo os seguintes órgãos da administração direta:
>
> I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
>
> II - Secretaria Municipal de Educação;
>
> § 1º Os órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, gestores do Cultiva Floripa, deverão nomear via portaria seus respectivos representantes.
>
> § 2º A Coordenação Administrativa e a Coordenação Operacional do Cultiva Floripa será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
>
> § 3º A Coordenação Pedagógica do Cultiva Floripa será exercida pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Alterar o art. 6º, do Decreto nº 21.723, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam autorizados a fazerem parte do Cultiva Floripa os seguintes órgãos da administração direta:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Superintendência de Relações Comunitárias;

VI - Superintendência da Pesca, Maricultura e Agricultura;

VII - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF;

VIII - Fundação Rede Solidária Somar Floripa;

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis deverão nomear, via portaria, seus respectivos representantes."

Art. 3º Revogar o caput do art. 7º e parágrafo único do Decreto nº 21.723, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. (Florianópolis, 2021).

No âmbito estadual em 2021, fica instituída a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), pela lei n° 18.200, no dia 13 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção e extrativismo sustentável, assim como, sistemas em processos de transição agroecológica, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida das populações do campo, da floresta, e da cidade, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis a todos e do uso sustentável dos recursos naturais.

§ 1º A PEAPO será implementada pelo Estado em regime de cooperação com a União, os Municípios, as organizações da sociedade civil

e outras entidades privadas, de acordo com as diretrizes e normas da agroecologia e da agricultura orgânica.

§ 2º Para a implementação da PEAPO poderão ser criadas e fortalecidas instâncias de gestão que tenham a participação da sociedade civil.

Art. 2º As ações da PEAPO serão destinadas preferencialmente aos agricultores familiares, aos agricultores urbanos e aos povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

I – agroecologia: campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, a valorização da biodiversidade local, a regeneração e melhoria do solo, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social e a soberania e a segurança alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos científicos, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais de base ecológica, e de sistemas agroalimentares holísticos e complexos;

II – sistema orgânico de produção: aquele em que são adotadas técnicas específicas, em conformidade com a legislação orgânica vigente, as quais promovam a restauração e preservação ambiental e a conservação da biodiversidade local, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, urbanas e dos povos e comunidades tradicionais;

III – produto orgânico: oriundo de sistema orgânico de produção ou extrativismo sustentável orgânico, *in* natura ou processado, comprovado por mecanismos de controle da qualidade orgânica. O conceito de produto orgânico abrange os denominados ecológico, biodinâmico, da agricultura natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e outros que atendam à legislação da produção orgânica;

IV – transição agroecológica: processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica;

V – agricultor familiar: aquele que pratica atividade agropecuária, extrativista ou outras, conforme requisitos especificados nos termos da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou a que venha substituí-la;

VI – agricultor urbano: aquele que desenvolve atividades agropecuárias, extrativistas e de transformação nos espaços urbanos, articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades, voltadas ao autoconsumo, trocas, doações ou comercialização, de forma segura, eficiente e sustentável;

VII – povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

VIII – desenvolvimento sustentável: desenvolvimento que satisfaz as necessidades de bem viver do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, e considera de maneira indissociável as dimensões econômicas, sociais, ambientais e culturais;

IX – agrobiodiversidade: diversidade genética de espécies cultivadas ou manejadas e a riqueza dos processos funcionais dos agroecossistemas, resultante da interação entre as populações tradicionais, agricultores familiares e urbanos e ecossistemas locais, que podem ao longo do tempo originar variedades, espécies ou paisagens, adaptadas às condições ecológicas locais;

X – sociobiodiversidade: resultado da inter-relação entre a biodiversidade e a diversidade sociocultural das populações tradicionais e dos agricultores familiares e urbanos, que se expressa por meio de sistemas agrícolas e extrativistas tradicionais, da agrobiodiversidade, dos conhecimentos, das culturas, hábitos, tradição e no manejo dos recursos naturais;

XI – serviços ambientais: as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, de acordo com as diretrizes e normas da Política Estadual de Serviços Ambientais;

XII – certificação orgânica: ato pelo qual um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica, certificadora por auditoria ou sistemas participativos de avaliação da conformidade, devidamente credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa),

garante que um produto ou um processo está em conformidade com a legislação brasileira da produção orgânica;

XIII – segurança alimentar e nutricional: consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e ancestral e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

XIV – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER): serviço de educação não formal, de caráter integral e continuado, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades socioculturais, ambientais, agroflorestais, agroextrativistas, florestais e artesanais, tanto no ambiente rural quanto no urbano;

XV – extrativismo sustentável orgânico: conjunto de práticas associadas ao manejo sustentado dos recursos naturais de origem animal, vegetal ou mineral, orientadas pelo uso do conhecimento e práticas tradicionais e ancestrais, combinados ou não com conhecimentos técnico-científicos, em ecossistemas nativos ou modificados que não dependam do uso sistemático de insumos externos e que seja garantida a continuidade de suas estruturas e funções;

XVI – educação popular: concepção de educação e movimento que utilizam metodologias e práticas pedagógicas que respeitam as especificidades culturais, sociais (gênero, geração, raça/etnia), ambientais, políticas, econômicas e valoriza o protagonismo dos sujeitos nas lutas pela terra e vida com ênfase na agroecologia;

XVII – produtos fitossanitários para a agricultura orgânica: categoria de produtos para controle de pragas, doenças e plantas invasoras estabelecidos na Lei federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decretos Presidenciais nº 6.913, de 23 de julho de 2009 e nº 7.794, de 20 de agosto de 2012;

XVIII – conversão para a produção orgânica: transição de um sistema de produção não orgânico para sistema de produção orgânico onde comprovadamente são atendidos todos os requisitos aplicáveis da legislação orgânica vigente, durante determinado período de tempo;

XIX – produtor orgânico: toda a pessoa física ou jurídica responsável pela geração de produto orgânico, seja ele *in* natura ou processado, obtido em sistema orgânico de produção ou oriundo de processo extrativista sustentável orgânico;

XX – Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC): instituição que avalia, verifica e atesta que produtos ou estabelecimentos produtores atendem ao disposto no regulamento da produção orgânica, podendo ser uma Certificadora ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade;

XXI – Organização de Controle Social (OCS): entidade com objetivo de gerar credibilidade, organizada a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentada na participação, comprometimento, transparência e confiança das pessoas envolvidas no processo de geração de credibilidade;

XXII – biodiversidade: é a variedade entre organismos vivos de todas as origens, incluindo ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos, bem como os complexos ecológicos dos quais eles fazem parte, incluindo a diversidade dentro de uma mesma espécie, entre espécies diferentes e entre ecossistemas;

XXIII – produção de base agroecológica: aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei federal nº 10.831, de 2003, e sua regulamentação; e

XXIV – consumo consciente: é uma contribuição voluntária, cotidiana e solidária, consciente de seu impacto na economia, nas relações sociais e na natureza, voltado à sustentabilidade da vida no planeta.

Art. 4º Esta Política Estadual orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – o desenvolvimento sustentável;

II – a inclusão, a participação e o protagonismo social;

III – a preservação, conservação, restauração e regeneração ambiental;

IV – a soberania e segurança alimentar e nutricional;

V – a equidade socioeconômica, de gênero e étnica;

VI – a valorização da biodiversidade e das diversidades sociocultural, territorial e da paisagem;

VII – o reconhecimento e a valorização dos movimentos agroecológicos e dos saberes da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, integrando-se aos conhecimentos científicos;

VIII – a resiliência social e ambiental;

IX – o empoderamento e o protagonismo dos agricultores familiares e urbanos, dos povos e comunidades tradicionais;

X – a eficiência no uso dos recursos naturais, visando à baixa ou nenhuma dependência de insumos externos e de recursos não renováveis;

XI – a promoção do consumo consciente;

XII – o reconhecimento da unidade de produção orgânica como prestadora de serviços ambientais;

XIII – o incentivo à regularização ambiental, dos imóveis, das atividades produtivas e do uso da água e à gestão sustentável das unidades produtivas.

Art. 5º São objetivos da PEAPO:

I – ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;

II – promover, ampliar e consolidar o acesso, o uso e a conservação dos bens naturais pelos agricultores;

III – consolidar e implantar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade, produção orgânica e conversão para a produção orgânica;

IV – ampliar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica por meio da valorização dos conhecimentos locais e do enfoque agroecológico nas instituições de ensino, pesquisa e ATER;

V – ampliar e consolidar programas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e educação popular, estatais e não estatais, com foco na produção orgânica e agroecológica;

VI – assegurar a participação da sociedade civil na elaboração de programas, projetos de pesquisa, ensino e assistência técnica e extensão rural da produção orgânica agroecológica;

VII – estruturar um sistema de informações compartilhadas sobre a produção orgânica e agroecológica e da conversão para a produção orgânica;

VIII – estimular e fortalecer a produção de insumos para produção orgânica e agroecológica;

IX – estruturar e desenvolver os arranjos dos sistemas orgânicos de produção, distribuição e comercialização de produtos, propágulos e sementes, prioritariamente orgânicos, crioulos e tradicionais;

X – promover a divulgação do produto orgânico e em conversão;

XI – estimular as atividades extrativistas sustentáveis orgânicas;

XII – fortalecer a gestão e a manutenção dos bens comuns para conservação da sociobiodiversidade e agrobiodiversidade;

XIII – implementar, fortalecer e internalizar a concepção agroecológica com abordagem transversal nas e entre as instituições públicas e nas políticas públicas;

XIV – aumentar a oferta de produtos orgânicos e de espaços de comercialização, priorizando as cadeias curtas, os empreendimentos cooperativos e a economia solidária;

XV – fortalecer as organizações da sociedade civil, redes institucionais, redes sociais de economia solidária, cooperativas, associações e empreendimentos econômicos que promovam, assessorem e apoiem a agroecologia, a produção orgânica e o consumo consciente e sustentável;

XVI – garantir que as políticas de desenvolvimento produtivo estejam em consonância com a legislação vigente e com as necessidades sociais, ambientais e aptidões agrícolas de cada região do Estado;

XVII – incentivar a permanência da população no meio rural e a sucessão nas propriedades rurais;

XVIII – fortalecer a participação das mulheres e da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica;

XIX – reduzir as desigualdades de gênero e geração;

XX – implementar, fortalecer e internalizar programas de redução do uso de agrotóxicos e variedades transgênicas e os programas de fiscalização do uso e monitoramento de resíduos de agrotóxicos;

XXI – incentivar e fortalecer a produção orgânica em áreas urbanas;

XXII – promover o acesso a mecanismos de garantia da conformidade orgânica;

XXIII – incentivar os Municípios a criarem e desenvolverem suas políticas municipais de agroecologia e produção orgânica e seus Planos Municipais de Agroecologia e Produção Orgânica;

XXIV – promover, ampliar e priorizar o acesso à água para consumo humano, animal e produção agroecológica e orgânica;

XXV – promover o uso e a conservação dos recursos genéticos vegetais e animais;

XXVI – promover e ampliar o acesso à terra, às ações de reordenamento, regularização fundiária e demarcação e regularização dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e parques aquícolas;

XXVII – incentivar a criação de territórios livres de transgênicos e agrotóxicos;

XXVIII – fortalecer o turismo agroecológico;

XXIX – promover a interação das atividades produtivas e políticas públicas com o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e Zoneamentos Agrícolas;

XXX – priorizar produtos orgânicos e em conversão para produção orgânica nas compras governamentais; e

XXXI – contribuir para a proteção do ambiente e do clima.

Art. 6º São instrumentos da PEAPO, entre outros:

I – o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO) e seus congêneres no âmbito municipal e territorial, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

1 – diagnóstico;

2 – estratégias e objetivos;

3 – programas, projetos e ações;

4 – indicadores, metas e prazos;

5 – monitoramento e avaliação;

II – a Política Estadual de Educação Ambiental;

III – a pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural especializadas em agroecologia e produção orgânica;

IV – a inspeção e fiscalização agropecuária e ambiental;

V – a formação profissional e a educação do campo;

VI – a comercialização e o acesso a mercados;

VII – as compras governamentais de produtos orgânicos e em conversão para a produção orgânica;

VIII – a certificação e cadastro de organizações de controle social;

IX – as medidas sanitárias e ambientais diferenciadas que favoreçam a produção orgânica e em conversão para a produção orgânica;

X – o armazenamento e o abastecimento;

XI – os convênios, as parcerias e os termos de cooperação com entidades públicas e privadas;

XII – os fundos estaduais e seus programas;

XIII – a educação e a capacitação técnica;

XIV – o crédito rural e o seguro agrícola;

XV – o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária;

XVI – o pagamento por serviços ambientais;

XVII – o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água, humanos e demais compartimentos ambientais;

XVIII – Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos;

XIX – mecanismos de controle da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica;

XX – o monitoramento dos preços da produção orgânica;

XXI – os Editais Públicos de incentivo a projetos de produção orgânica;

XXII – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outros que o venham a substituir;

XXIII – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e outros que o venham a substituir;

XXIV – a publicidade governamental;

XXV – a educação continuada e a capacitação em serviço dos profissionais.

Art. 7º Poderão constituir fontes de financiamento da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica:

I – recursos do Tesouro do Estado de Santa Catarina;

II – recursos oriundos de outros entes da Federação;

III – recursos de fundações, empresas públicas e privadas, instituições financeiras, organismos multilaterais e organizações não governamentais;

> IV – recursos de fundos estaduais;
>
> V – recursos oriundos de operações de crédito;
>
> VI – recursos provenientes de infrações ambientais;
>
> VII – recursos provenientes da União e suas empresas, autarquias, agências e fundações;
>
> VIII – recursos oriundos de outros países ou instituições internacionais; e
>
> IX – recursos oriundos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
>
> Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
>
> Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.
>
> Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder tratamento tributário diferenciado aos produtos orgânicos, insumos, tecnologias, máquinas e equipamentos destinados ao desenvolvimento da produção orgânica.
>
> Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação. (Florianópolis, 2021).

Sob o decreto n° 24365 de 25 de outubro de 2022, é incluso os incisos III e IV, altera o § 2º e revoga o § 3º do art. 5º e altera os incisos II e VI e o caput do art. 6º o Decreto nº 21.723, de 2020, que dispõe sobre o Programa Municipal de Agricultura Urbana - Programa Cultiva Floripa, onde:

> O Prefeito Municipal de Florianópolis, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do município,

> Resolve:
>
> Art. 1º Inclui os incisos III e IV, altera o § 2º e revoga o § 3º do art. 5º, do Decreto nº 21.723, de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:
>
> "Art. 5º (.....)
>
> III - Secretaria Municipal de Saúde;
>
> IV - Superintendência de Pesca Maricultura e Agricultura.
>
> (.....)
>
> § 2º A estrutura organizacional do Cultiva Floripa tem caráter intersetorial e compartilhada entre as instituições gestoras com coordenações específicas:
>
> § 3º (REVOGADO)"
>
> Art. 2º Altera os incisos II e VI e o caput do art. 6º do Decreto nº 21.723, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 6º Fica criado, com função de colaborar com o grupo gestor, o Colegiado Ampliado do Cultiva Floripa, que envolverá os seguintes órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis:
>
> (.....)
>
> II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
>
> (.....)
>
> VI - - Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF;
>
> (.....)"
>
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. (Florianópolis, 2022).

O ano de 2022 também marcou o relançamento do Programa Cultiva Floripa, que teve a pandemia de Covid-19 como justificativa para uma pausa nos atendimentos e execução do programa.

Além da execução do programa ser pausada pela pandemia, houve um esvaziamento da interação entre a sociedade civil e as instituições públicas também. Uma tentativa de aproximação que se deu em 2022 foi com a programação da Semana do Meio Ambiente, pela secretaria do Meio Ambiente, com a sensibilização a temas como coleta de resíduos sólidos, trocas de mudas, compostagem no período de 31 de maio a 4 de junho de 2022.

Neste evento foram divulgados pelo prefeito Topázio Neto alguns serviços como ampliação de coleta seletiva no Morro da Cruz, novos pontos de coleta de vidro pela cidade, o relatório ambiental anual de Florianópolis, implantação de ecopontos no norte de Florianópolis, em Ingleses e Rio Vermelho, além da implantação da zeladoria ambiental.

> A Prefeitura de Florianópolis apresenta novo modelo de zeladoria ambiental urbana com monitoramento remoto. Por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smma), o município contratou a Smart Citizen que opera a plataforma AMA - Agentes do Meio Ambiente. De acordo com o prefeito Topázio Neto, Floripa já é uma cidade de alto engajamento ambiental, mas com a zeladoria será possível otimizar serviços de pequenos reparos, limpeza pública, coleta de resíduos e agricultura urbana, especialmente nos bairros onde a Comcap não chega.
> A tecnologia permitirá à cidade executar, monitorar e gerir o trabalho de até 600 zeladores ambientais para atingir as metas Floripa Lixo Zero 2030.
> O serviço do zelador ambiental será concentrado em áreas de interesse social sem concorrer com os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos.
> O novo serviço vai operar a partir das comunidades do Maciço do Morro da Cruz, com a contratação de 120 zeladores AMA na primeira etapa. (PMF, 2022)

Durante a pandemia, o Plano Diretor também foi um assunto espinhoso, visto que a discussão do mesmo junto da comunidade é uma obrigação por lei que teve uma tentativa de silenciamento. Neste contexto, foi necessário que o Ministério Público assegurasse o debate.

Uma outra exigência para aprovação de um Plano Diretor é a lei complementar, onde apresenta à comunidade os argumentos cabíveis para tal, assim como para o Ministério Público também. E nenhuma lei complementar foi apresentada.

> Em março de 2023 o MP-SC tomou conhecimento dos pareceres dos técnicos do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis-IPUF – além de outro elaborado por 14 técnicos da Fundação do Meio Ambiente de Florianópolis-FLORAM– pedindo aprofundamento dos estudos de 2022, e também do ICMBio. (Mesquita, 2023).

Ainda sobre a polêmica que envolve o Plano Diretor,

> Segundo o *cotidiano.sites.ufsc.br* ‘O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) afirma que o Plano Diretor tem mais retrocessos que avanços ambientais e que os mapas de zoneamento não foram apresentados no projeto, o que impede a preservação adequada das Áreas de Preservação Permanente (APPs). A mesma crítica foi feita pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama).’ (Mesquita, 2023).

A partir do levantamento feito, os estudos técnicos foram deficitários, não contemplando o suporte da cidade no que tange abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos. Isto porque, 65% da água que abastece Florianópolis vem das cidades vizinhas e 90% do seu lixo é depositado em Biguaçu.

Uma outra alteração no Plano Diretor é a de que as Unidades de Preservação Permanente (UPP's) foram substituídas pelas Zonas de Interesse de Proteção (ZIP). Como prevista na lei complementar n° 739 de 04 de maio de 2023, que define:

> I - Zona de Interesse de Proteção (ZIP): espaço reconhecido pelo zoneamento municipal, cobertos ou não por vegetação, que pode ter a função de preservar o meio ambiente, a paisagem, o patrimônio histórico e cultural e assegurar a capacidade de suporte do meio natural e dos riscos decorrentes de alterações climáticas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 739/2023) (Florianópolis, 2023).

É observado que no Plano Diretor entre 2022 e 2023, há uma movimentação no que tange o zoneamento entre rural e urbano, e áreas de preservação permanente, o que leva a importante reflexão dos limites do uso do solo institucionalizados.

Como prevista na lei complementar a qual citada acima que consolida o plano diretor de Florianópolis, algumas perspectivas para as próximas décadas é esperada:

> XII - o crescimento urbano previsto no Plano Diretor se baseia na estimativa de que entre 2030 e 2040 a população brasileira tende a estabilizar-se em termos quantitativos, de modo que o incremento demográfico admitido no Plano Diretor não pode prescindir do paulatino desenvolvimento da oferta de infraestrutura. (Florianópolis, 2023).

Algumas incongruências são observadas, no entanto, como por exemplo:

> Art. 9º Altera o art. 14 da Lei Complementar nº 482, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> Art. 14. Para alcançar os resultados das estratégias do planejamento urbano, o município de Florianópolis adotará as seguintes políticas:
>
> I - de reforço da preservação do meio ambiente, consolidando a rede de áreas protegidas, nos diferentes setores do município onde existirem, de forma a salvaguardar notadamente os ecossistemas mais frágeis e as encostas ameaçadas de ocupações informais, inclusive com a definição de cinturões de uso permitido que protejam o espraiamento de ocupações irregulares (Florianópolis, 2023).

Assim como,

> II - Áreas de Preservação Permanente, conservadas ou a recuperar, e com seus limites territoriais devidamente respeitados. (Florianópolis, 2023).

Em nossa análise marcam incongruências pois as APP passam a ser substituídas pelas ZIPS, o que coloca em “prova” de fato a responsabilidade ambiental e sociocultural nos territórios.

Embora tenha sido uma trajetória longa de debate e revogações, o Plano Diretor de Florianópolis foi consolidado sob a lei complementar n° 1911/2022, com suas alterações e executado a partir do ano de 2023.

Foram realizadas cinco audiências públicas para que ocorresse a participação da sociedade civil, e a última audiência pública foi no dia oito de agosto de 2022, onde foram apresentados dados sobre a cidade, para levar uma devolutiva a população.

Na ata da última audiência pública é encontrada a palavra agricultura apenas quatro vezes em 118 páginas, e nenhuma delas, agricultura urbana, propriamente dita. A palavra horta também foi buscada na ata e não foi encontrado nenhum resultado.

A maioria dessas passagens eram em falas de moradores da cidade, como a seguir:

> Sra. Glória Beatriz Koch Irulegui diz: Eu sou moradora da Vila Aparecida, eu estou exausta, eu estou aqui desde o começo. A gente vive em uma cidade segregada, é óbvio que as nossas questões da Vila Aparecida vão ser diferentes das questões de vocês e as nossas propostas também vão ser diferentes das de vocês, enquanto vocês estão debatendo o prédio, garagem, a gente está pedindo água na nossa porta. Fui eu, magrinha, pequena e mulher, que subi a água que tem na minha casa hoje, eu e os meus vizinhos com a minha mão, subir paralelepípedo. É óbvio que as questões vão ser diferentes, as nossas propostas para que ele fascista que falou aqui são bem simples, mano, são bem simples e eu duvido que vocês têm interesse em preservar a área verde de lá, porque eu só vi a FLORAM subir para destruir casa, nunca vi para plantar uma árvore, nunca! E vocês estão desmanchando a FLORAM também, enquanto instituição. Professor Paraná falou da Saúde, vocês sub notificam a nossa existência, vocês nem sabem que a gente está lá, é para não se responsabilizar sobre a saúde da população periférica. Área condensada para ficar fácil para fiscalizar, querido Araújo, São Paulo é verticalizada e nem por isso é mais segura, vocês querem só uma noção de pequeno burguês em apartamento sendo protegido por um porteiro de 24 (vinte e quatro) horas e o porteiro também é da minha comunidade explorada, verticalização vocês querem botar a gente em pombal e casinha da Ângela, é isso que vocês querem fazer com a gente e a gente só quer a água, casa e luz, não é difícil, a gente faz cara! A gente bota os nossos próprios poste, a gente consegue! Empreendedorismo, pobre não empreende, pobre sobrevive, pobre faz bico

> e pobre vive Uberização, desse (...) que vocês fazem, dessas coisas aí que vocês destroem a gente. Mobilidade, deixa eu morar onde eu moro, que daí eu vou seguir servindo vocês, faz 10 (dez) anos que eu sirvo vocês na (***) de Coqueiros e dos restaurantes, eu sei a cara de cada um de vocês. Sustentabilidade, não tem nada para sustentar, a gente precisa regenerar. Tá bom, meus queridos? Então eu não quero hipermercado, eu quero feira, eu quero agricultura familiar, eu quero compostagem, essa é a solução, tá bom? Terra para morar a Vila Aparecida. (Florianópolis, 2022).

Observa-se que há um ressentimento pela população quanto ao descaso da Prefeitura no que tange a infraestrutura da cidade e direitos básicos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do levantamento histórico sobre o processo de institucionalização da agricultura urbana em Florianópolis e do levantamento do referencial teórico, conclui-se que apesar de Florianópolis ser uma cidade que tem sido referência na agroecologia e agricultura urbana, há muitas inconsistências no processo prático da mesma.

O acesso a informações diretas com o Programa Cultiva Floripa foi de grande desafio, visto que foi feito o contato algumas vezes sem resposta pela equipe técnica.

Embora, com os instrumentos institucionais, haja uma certa participação ativa da sociedade civil para que a construção da cidade seja plural, há um distanciamento ainda entre a prática e o programa de agricultura urbana.

Sendo de grande importância o programa para o desenvolvimento da educação ambiental coletiva e ocupação territorial em zonas urbanas para viés coletivo e produção de alimentos sem agrotóxicos, visto que as hortas urbanas comunitárias representam proposição de pluralidade e plurativiidade, onde os sujeitos sociais sejam protagonistas de suas tomadas de decisões, entendendo que se trata de um processo dialético inegável nos processos históricos contemporâneos de fluxos cada vez mais intensos com as novas descobertas tecnológicas que nos levam a uma vida virtual crescente.

As hortas no entanto, retoma o senso de coletividade, ao mesmo tempo que traz o seu papel cidadã de pertencimento a um lugar, a um povo, e de responsabilidade coletiva nas relações, sejam de descarte de lixo, de cuidado ambiental, de ressocialização a pessoas privadas de liberdade, protagonismo feminino, saúde pública principalmente a pessoas idosas, acesso à alimentação de qualidade, intrinsecamente ligados à moradia digna, e profundamente alicerçado a questão agrária e a disputa por terra por grandes capitais. Recorrendo assim a uma nova razão do mundo, em uma premissa que pode parecer ingênua, pois os interesses dos capitais sempre se sobressaem nas entranhas das relações em suas mais novas faces, mas aqui propor uma nova reestruturação das cidades por cidades mais resilientes que respeitem a luta pelo trabalho na terra, entendendo a terra, a natureza como sujeito de direito. As hortas urbanas se mostram como

incubadoras dessa reestruturação, visto que permeia produção, circulação, mercadoria, assim como relações de trabalho e de cuidado com a terra. Neste trabalho buscamos mostrar como a modernidade pelas suas instituições e constituições reproduzem a lógica empresarial e de correlação de forças, mas que as políticas públicas se mostram como resultado de processo de luta democrática e acirrada.

A ocupação de mais funcionários nos espaços públicos responsáveis pelo Programa Cultiva Floripa junto de uma aproximação obrigatória talvez proporcione uma relação mais intrínseca entre a instituição pública e a sociedade civil, além de possibilitar a criação e aprimoramento das políticas públicas já existentes.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Jorge Luiz. O ordenamento territorial urbano na era da acumulação globalizada. *In*: SANTOS, Milton et al. **Territórios, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial.** 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. p. 125–144.

BRILHA, José. Inventory and quantitative assessment of geosites and geodiversity sites: a review. **Geoheritage**, v. 8, n. 2, p. 119–134, 2016.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (org.). **Pesquisa participante**. São Paulo: Brasiliense, 1981. Caps. 1–3.

CAMPOS, Edson Telê. **A expansão imobiliária e seus impactos ambientais em Florianópolis.** Florianópolis: Insular, 2004. p. 83–114.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio; PAULUS, Gervásio. **Agroecologia como matriz disciplinar para um novo paradigma de desenvolvimento rural.** 2004. p. 2.

CARBONAR, Rafael Augusto Bet. **O povoamento de Santa Catarina antes da invasão e colonização européia: histórias relegadas.** 2021. 91 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

GASPAR, Madu. **Sambaqui: arqueologia do litoral brasileiro.** 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 89.

CARNEIRO, Maria José (Coord.). **Ruralidades contemporâneas: modos de viver e pensar o rural na sociedade brasileira.** Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2012.

CARNEIRO, Maria José Teixeira. Ruralidade: novas identidades em construção. **Estudos, Sociedade e Agricultura**, n. 11, p. 53–76, out. 1998.

CARNEIRO, Maria José. Agricultura, meio ambiente e turismo: desafios para uma agricultura multifuncional (Nova Friburgo, RJ). *In*: CARNEIRO, Maria José; MALUF, Renato S. (orgs.). **Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar**. Rio de Janeiro: Mauad, 2003.

CONTRACIV. **Comunismo anticivilização?** 2016.

CORAZZA, Gentil. Dinheiro, instabilidade e gestão monetária: de Minsky a Marx. **Ensaios FEE**, Porto Alegre, n. 15, p. 111–131, 1994.

CORRÊA, Walquíria Kruger. Considerações sobre a formação territorial e econômica de Santa Catarina. **Geosul**, Florianópolis, v. 14, n. 27, p. 25–44, 1999.

COVELLO, Cristina; HORN FILHO, Norberto Olmiro; BRILHA, José. O patrimônio geológico do município de Florianópolis, Ilha de Santa Catarina, Santa Catarina, Brasil: inventário dos geossítios. **Pesquisas em Geociências**, v. 45, n. 1, p. 1–24, 2018. Disponível em:

https://seer.ufrgs.br/PesquisasemGeociencias/article/view/85646. Acesso em: 14 abr. 2023.

CULTIVA FLORIPA. **Sobre nós.** [S.l.]: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://cultivafloripa.pmf.sc.gov.br/. Acesso em: 28 mar. 2023.

CULTIVA FLORIPA**. Hortas comunitárias.** [S.l.]: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: http://cultivafloripa.pmf.sc.gov.br/. Acesso em: 28 mar. 2023.

DAMASIO, Mariana Assis. **Panorama da agricultura urbana e periurbana (AUP): os potenciais de abrangência socioambiental das práticas de AUP.** 2015. 40 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ecologia) – Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza**. Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 9–78.

DORNELAS, Rafaela S. **Movimento agroecológico no Brasil: considerações sobre a dimensão política e os saberes na agroecologia.** 2016. Disponível em: http://repositorio.ufes.br/handle/10/9910. Acesso em: 10 abr. 2023.

DUAS cidades de SC possuem o preço médio do metro quadrado mais caro do país. ***ND+***, Florianópolis, 03 fev. 2023. Disponível em: https://ndmais.com.br/economia/duas-cidades-de-sc-possuem-o-preco-medio-do-metro-quadrado-mais-caro-do-pais-veja-quais. Acesso em: 18 ago. 2023.

EMBRAPA. *In*: **Áreas de Preservação Permanentes.** [S.l.]: [s.n.], [s.d.]. Disponível em: https://www.embrapa.br/codigo-florestal/entenda-o-codigo-florestal/area-de-preservacao-permanente/detalhe-area-pp/. Acesso em: 20 out. 2023.

FERRÃO, João. **O ordenamento do território como política pública.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

FERRÃO, João. Governança e ordenamento do território: reflexões para uma governança territorial eficiente, justa e democrática. **Prospectiva e Planeamento**, Lisboa, 2010.

FERREIRA, Giovana Callado. **O rural e o urbano: ruralidades, meio ambiente e expansão urbana em Florianópolis.** 2018. 499 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/191167. Acesso em: 25 set. 2023.

FERRETI, Orlando Ednei. **Os espaços de natureza protegida na Ilha de Santa Catarina***, Brasil*. 2013. 349 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

FLORIANÓPOLIS (Município). Lei complementar n. 482, de 17 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a política de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão. **Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis**, Florianópolis, 2014.

FLOW, Brisa. **Jogadora rara.** [S.l.]: Independente, 2020.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina.** Porto Alegre: L&PM Pocket, 2010. p. 06.

GASPAR, Madu. **Sambaqui: arqueologia do litoral brasileiro.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. p. 12.

GASPARETTO, Aiko. **Co.lheita: aplicativo colaborativo de hortas comunitárias e árvores frutíferas.** 2023. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Design) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2023.

GOODMAN, Alissa; SORJ, Bernardo; WILKINSON, John. Agroindústria, políticas públicas e estruturas sociais rurais. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 5, n. 4, 1985.

GOTT, Richard. **À sombra do libertador.** São Paulo: Expressão Popular, 2004.

GRAMSCI, Antonio. **Selections from the prison notebooks.** New York: International Publishers, 1971. p. 57–58.

GUATTARI, Félix**. As três ecologias.** 20. ed. Tradução Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas: Papirus, 2009.

GOMIDE, Caroline S.; SANTOS, Clarice A. (orgs.). **Questão agrária, soberania e meio ambiente.** São Paulo: Outras Expressões, 2019. p. 21–42.

HALVORSEN, Sam; MANÇANO FERNANDES, Bernardo; TORRES, Valéria Fernanda**.** Movimientos socioterritoriales: casos de América Latina e Europa. **Geograficando**, 2021.

HARVEY, David. A geografia da acumulação capitalista: uma reconstrução da teoria marxista. *In*: —. **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Annablume, 2005. Cap. 2, p. 43–73.

HARVEY, David. O Estado neoliberal. *In*: —. **Neoliberalismo: história e implicações.** 2. ed. São Paulo: Loyola, 2011. p. 75–96.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana.** São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 63.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades: município de Florianópolis.** 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/florianopolis.html. Acesso em: 14 maio 2023.

JESUS, Giselli Ventura de; BASTOS, José Messias. As políticas de planejamento e a valorização da terra: caso de Florianópolis (SC). **Revista Percursos**, v. 16, n. 30, p. 185–202, 18 set. 2015. DOI: https://doi.org/10.5965/1984724616302015185. Acesso em: 16 set. 2023.

KLUG, João; SANTOS, Manoel P. R. Teixeira dos; LIMA, Angela Bernadete. Colonização europeia. **Atlas Geográfico de Santa Catarina**, n. 3, p. 102–123, 8 fev. 2019. DOI: https://doi.org/10.5965/9788583021520320181O2. Acesso em: 10 jun. 2023.

LAMOSO, Lisandra Pereira. A infraestrutura como elemento organizador do território. *In*: SILVEIRA, M. R.; LAMOSO, L. P.; MOURÃO, P. F. C. (orgs.). **Questões nacionais e regionais do território brasileiro.** São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 43–62.

LAURELL, Asa Cristina. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. *In*: LAURELL, Asa Cristina. **Estado e políticas sociais no neoliberalismo.** 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1997. p. 151–178.

LIMA, Débora. **Ilha de Santa Catarina: desenvolvimento urbano e meio ambiente**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2007. p. 163.

LIMONAD, Ester. Urbanização e organização do espaço na era dos fluxos. *In*: SANTOS, Milton *et a*l. **Territórios, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial.** 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. p. 145–170.

LOVO, Ivana Cristina. Agricultura urbana: o potencial da produção de alimentos na cidade e os desafios para sua consolidação. *In*: CRUZ, Fabiana T. da; MATTE, Alessandra; SCHNEIDER, Sérgio (orgs.). **Produção, consumo e abastecimento de alimentos: desafios e novas estratégias.** Porto Alegre: Editora UFRGS, 2016. p. 153–179.

LUCENA, Héctor. La flexibilización neoliberal en Venezuela. **Revista Nueva Sociedad**, Caracas, n. 110, p. 152–159, 1990.

MANOEL, André Augusto; ANDION, Carolina. Agricultura urbana, inovação social e governança: um estudo em Florianópolis. **Cadernos Metrópole**, v. 25, n. 57, p. 563–590, ago. 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cm/a/mDXxYcXhqBGqBBX4mh5FsRf/?lang=pt. Acesso em: 24 nov. 2023.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** Lisboa: Edições 70, 1989.

MARX, Karl. **O capital: livro 1.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 845.

MARX, Karl. **Teoria moderna da colonização.** *In*: MARX, Karl. *O capital*. São Paulo: Dicel, 1988. p. 886.

MARX, Karl. **Grundrisse.** São Paulo: Boitempo, 2011. p. 428–462.

MASCARO, Alysson Leandro. Estado e regulação. *In*: —. **Estado e forma política.** São Paulo: Boitempo, 2013. p. 121–144.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Brasil). **Fome no Brasil piorou nos últimos três anos, mostra relatório da FAO: governo federal prepara plano para retirar novamente o país do Mapa da Fome.** 2023. Disponível em:

https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/07/fome-no-brasil-piorou-nos-ultimos-tres-anos-mostra-relatorio-da-fao. Acesso em: 10 out. 2024.

MEIRA, Roberta Barros. Entre a experiência e a fantasia: natureza, agricultura e imigração no Brasil do Império. **Revista Catarinense de História**, Florianópolis, n. 23, p. 85–98, 2014.

MOREIRA, Ruy. Campo e cidade no Brasil contemporâneo. *In*: **Simpósio Interfaces das Representações Urbanas em Tempos de Globalização**, 2005, São Paulo. Conferências. São Paulo: USP, 2005. p. 1–9.

MOUGEOT, Luc J. A. **Urban agriculture: definition, presence, potentials and risks, and policy challenges.** Ottawa: International Development Research Centre (IDRC), 2000. p. 1–20. Disponível em: https://idl-bnc-idrc.dspacedirect.org/bitstream/handle/10625/24396/IDL-24396.pdf. Acesso em: 28 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel. Acesso em: 10 maio 2022.

ORD, Jon. Experiential learning in youth work in the UK: a return to Dewey. **International Journal of Lifelong Education**, v. 28, n. 4, p. 493–511, 2009. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02601370903031355. Acesso em: 28 abr. 2022.

OSÓRIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização: a sociedade civil e o tema do poder.** São Paulo: Outras Expressões, 2014. p. 205–225.

CALDART, Roseli Salete *et al.* (Orgs.). **Dicionário da educação do campo.** Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2012.

PEREIRA, Jaciane L. **Hortas urbanas comunitárias em Brasília – DF.** 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Gestão Ambiental) – Universidade de Brasília, Planaltina – DF, 2015.

PORTO, Cleia Anice da Mota. Questão agrária, terra e reforma agrária popular. *In*: GOMIDE, Caroline S. et al. (orgs.). **Questão agrária, soberania e meio ambiente**. São Paulo: Outras Expressões, 2019. p. 21–42.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. De caos sistêmico e de crise civilizatória: tensões territoriais em curso. **Revista da Casa da Geografia de Sobral (RCGS)**, v. 22, n. 2, p. 103–132, 2020.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A dimensão geopolítica da crise brasileira: uma perspectiva desde os grupos sociais em situação de subalternização. **Geographia**, Niterói, v. 18, n. 39, p. 9–34, 2016. Disponível em: https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13756/8956. Acesso em: 28 abr. 2023.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo.** São Paulo: Martins Editora, 1942. p. 114.

PRIMAVESI, Ana. Agroecologia e manejo do solo. **Agriculturas: experiências em agroecologia**, v. 5, n. 3, p. 7–10, set. 2008. Disponível em: https://anamariaprimavesi.com.br/2019/06/14/agroecologia-e-manejo-do-solo-revista-agriculturas-experiencias-em-agroecologia-leisa-brasil-set-2008-vol-5-no-3/. Acesso em: 23 out. 2023.

RAMBAUD, Placide. **Un village de montagne: Albiez-le-Vieux, en Maurienne.** Paris: Librairie de la Nouvelle Faculté, 1981. p. 274.

REDE PENSSAN (Brasil). **Vigisan: insegurança alimentar e Covid-19 no Brasil – inquérito nacional sobre insegurança alimentar no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil.** [S.l.]: Rede PENSSAN, 2020. p. 11.

REIS, Ana Terra; MANCIO, Daniel; MOREIRA, Renata Couto. Agroindústrias e a reforma agrária: da formação capitalista à tecnologia social. *In*: SANSOLO, Davis Gruber; ADDOR, Felipe; EID, Farid (orgs.). **Tecnologia social e reforma agrária popular.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2021. cap. 2, p. 79–89.

RIBEIRO, Miguel Angelo. Abordagens analíticas das redes geográficas. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 20, n. 1–2, p. 77–105, 2000.

RODRIGUES, Ivete; BARBIERI, José C. A emergência da tecnologia social: revisitando o movimento da tecnologia apropriada como estratégia de desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 42, p. 1069–1094, nov./dez. 2008.

ROMERAL, Diego Fernández. **"Colocam a humanidade no limite": para Vandana Shiva, Monsanto é culpada de ecocídio.** 2017. Tradução: Henrique Denis Lucas. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/categorias/186-noticias-2017/569325-colocam-a-humanidade-no-limite-para-vandana-shiva-monsanto-e-culpada-de-ecocidio. Acesso em: 12 abr. 2022.

RUA, João. Urbanidades no rural: o devir de novas territorialidades. **Campoterritório: Revista de Geografia Agrária**, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 82–106, fev. 2006. p. 91–92.

RUA, João. A complexa simultaneidade da integração e distinção entre o urbano e o rural: retomando um debate no espaço de metropolização no estado do Rio de Janeiro. **Geopuc – Revista do Departamento de Geografia da PUC-Rio**, v. 7, n. 4, p. 1–47, set. 2011.

SAGAE, Érika. **Agricultura, cidade e movimento: as experiências de agricultura urbana em Florianópolis***, SC*. 2022. 214 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/242601. Acesso em: 10 out. 2023.

SALINAS, Dario. O Estado latino-americano: notas para análise de suas recentes transformações. *In*: LAURELL, Asa Cristina (org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo.** 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1997. p. 125–150.

SANTANDREU, Alain; LOVO, Ivana Cristina. **Panorama da agricultura urbana e periurbana no Brasil e diretrizes políticas para sua promoção: identificação e caracterização de iniciativas de agricultura urbana e periurbana em regiões metropolitanas brasileiras.** Belo Horizonte: REDE – IPES/RUAF, 2007. Disponível em: https://www.agriculturaurbana.org.br/textos/panorama_AUP.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

SANTOS, Milton. **Espaço e método.** São Paulo: Nobel, 1997.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** São Paulo: Hucitec, 2002. p. 61.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *In*: SANTOS, Milton *et al.* **Territórios, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial.** 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. p. 13–21.

SANTOS, Milton (org.). **Atlas do agronegócio 2018: fatos e números sobre as concepções que controlam o que comemos.** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018. p. 60.

SANSOLO, Davis Gruber *et al*. Tecnologias socioterritoriais, soberania e segurança alimentar e nutricional. *In*: SANSOLO, Davis Gruber; ADDOR, Felipe; EID, Farid (orgs.). **Tecnologia social e reforma agrária popular.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2021. p. 99–126.

SCIENCE, Chico. A cidade. *In*: SCIENCE, Chico; ZUMBI, Nação. **Da lama ao caos.** [S.l.]: Sony Music Entertainment, 1994. Faixa 3.

SILVEIRA, Márcio R**.** Geografia da circulação, transporte e logística: construção epistemológica e perspectivas. *In*: SILVEIRA, M. R. (org.). **Circulação, transportes e logísticas: diferentes perspectivas.** São Paulo: Outras Expressões, 2011. p. 21–68.

SMITH, Neil. Para uma teoria do desenvolvimento desigual I: a dialética da diferenciação e da equalização geográficas. *In*: —. **Desenvolvimento desigual**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. p. 113–147.

SMITH, Neil. Para uma teoria do desenvolvimento desigual II: a escala espacial e o "vaivém" do capital. *In*: —. **Desenvolvimento desigual**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. p. 149–212.

SOUSA, Tatiana de Oliveira; BAZZOLI, João Aparecido; DELGADO, Cecilia. Agricultura urbana e alimentação: hortas urbanas em Palmas-TO. **Estudos Geográficos: Revista Eletrônica de Geografia**, v. 18, n. 2, p. 89–111, 25 maio 2021. Disponível em: https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/estgeo/article/view/15911/12056. Acesso em: 16 out. 2023.

SOUTO, Xosé Manuel; CLAUDINO, Sérgio. Construímos uma educação geográfica para a cidadania participativa: o caso do Projeto Nós Propomos!. **Signos Geográficos: Boletim NEPEG de Ensino de Geografia, Goiânia**, v. 1, p. 1–16, 24 jun. 2019.

SOUTO GONZÁLEZ, Xosé Manuel. **Espacio geográfico y educación para la ciudadanía. Revista Didáctica Geográfica**, n. 9, p. 11–31, 2007.

STEDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960.** v. 1. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 15.

STENGERS, Isabelle. **No tempo das catástrofes: resistir à barbárie que se aproxima.** São Paulo: Cosac Naify, 2015. p. 13–15.

TERRA, Ana; MANCIO, Daniel; MOREIRA, Renata Couto. Agroindústrias e a reforma agrária: da formação capitalista à tecnologia social. *In*: SANSOLO, Davis Gruber; ADDOR, Felipe; EID, Farid (orgs.). **Tecnologia social e reforma agrária popular.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2021. p. 79–98.

SVAMPA, Maristella. Extrativismo neodesenvolvimentista e movimentos sociais. *In*: LANG, Miriam (org.). **Más allá del desarrollo.** Quito: Fundação Rosa Luxemburgo, 2011. p. 140–171.

TOMAZZOLI, Edison R.; PELLERIN, Joel M. Unidades do mapa geológico da ilha de Santa Catarina: as rochas. **Revista Geosul**, v. 30, n. 60, p. 225–247, 2015.

TOLEDO, Enrique de la Garza. Neoliberalismo e Estado. *In*: LAURELL, Asa Cristina (org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 71–90.

TRASPADINI, Roberta. **Questão agrária, imperialismo e dependência na América Latina: a trajetória do MST entre novas-velhas encruzilhadas.** 2016. 337 f. Tese (Doutorado em Educação: Conhecimento, Inclusão Social e Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-ADQHWL/1/tesefinaltraspadiniufmgabril2016.pdf. Acesso em: 2 maio 2023.

TRASPADINI, Roberta. Questão agrária e América Latina: breves aportes para um debate urgente. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 3, p. 1694–1713, set. 2018. FapUNIFESP.

VALENT, Joice Z.; OLIVEIRA, Leticia; VALENT, D. Vinicius. Agricultura urbana: o desenvolvimento de um projeto social. **Desenvolvimento Regional em Debate – DRd**, v. 7, n. 2, p. 4–19, jul./dez. 2017.

VARZÉA, Virgilio. **Mares e campos.** Rio de Janeiro: Cunha & Irmão Editores, 1895. p. 12.

VEIGA, José Eli da. **A história não os absolverá nem a geografia.** Campinas, SP: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2005. p. 97.

VIANA, Virgínio M. Envolvimento sustentável e conservação das florestas brasileiras. *In*: DIEGUES, Antonio Carlos; VIANA, Virgínio M. (orgs.). **Comunidades tradicionais e manejo dos recursos naturais da Mata Atlântica.** 2. ed. São Paulo: Hucitec; NUPAUB; CEC, 2004. p. 23–26.

WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade: na história e na literatura.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 474.

WOOD, Ellen Meiksins. **A origem do capitalismo.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WOORTMANN, Ellen; WOORTMANN, Klaas. **O trabalho da terra: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa.** Brasília: Editora da UnB, 1997.